



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.814

BELEM — TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 7104,
7105, 7106 e 7107. POR-
TARIAS Nºs 1169, 1170 e
1171

Do Governo do Estado

— xx —
RESOLUÇÕES Nºs 37, 38
e 39/70

Do Conselho Estadual de
Educação

— xx —
A V I S O
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.

— xx —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA

Da S.A. Empresa de Via-
ção Aérea Rio-Grandense
— "VARIG"

— xx —
ATA DE REUNIÃO DA
DIRETORIA
Da Aço Metal S/A.

— xx —
ACÓRDÃO Nºs 166, 167,
168, 169, 170 e 171
Do Tribunal de Justiça

— xx —
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça do Trabalho
De Hasta Pública

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

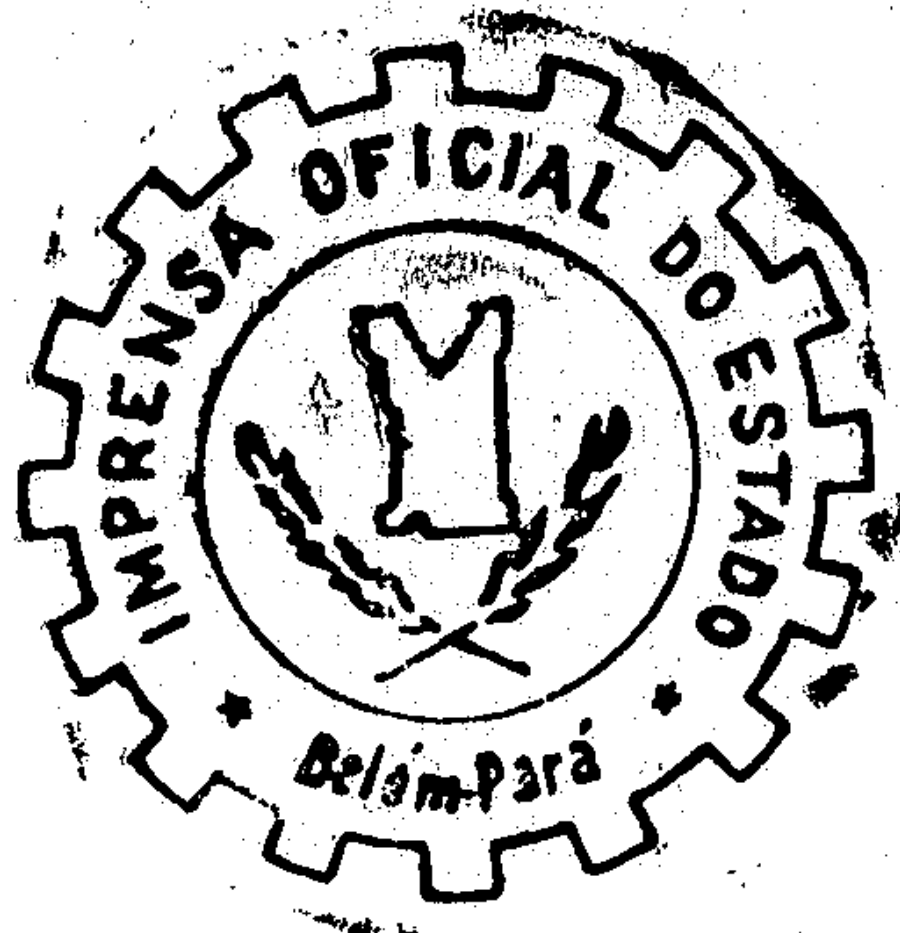
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Secretaria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum -	
Semestral	37,50	cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS		Página de Con-	
NÍCIOPIOS		tabilidade - pre-	
Anual	85,00	ço fixo	300,00
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30
AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS
DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMI-
NAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS
ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7104 DE 26 DE
JUNHO DE 1970

Homologa a Resolução n.
13/70, de 16 de junho de
1970, do Conselho do De-
senvolvimento do Estado
do Pará.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO, tendo em vis-
ta o disposto no artigo 3º
§ 1º da Lei 3649, de 27 de
janeiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologa-
da a Resolução n. 13/70, do
Conselho do Desenvolvi-
mento do Estado do Pará que a
este acompanha.

Art. 2º — O presente De-
creto entrará em vigor na
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 26 de ju-
nho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 13/70 — C
Dispõe sobre o Quadro do
Pessoal do Instituto de De-
senvolvimento Econômico-
Social do Pará, critérios
gerais de remuneração e
dá outras providências.

O Conselho do Desenvolvi-
mento do Estado do Pará,
no uso das atribuições que
lhe conferem a alínea "d",
parágrafo 2º, do artigo 3º e
parágrafo 1º do artigo 44 da
Lei n. 3649, de 27 de janeiro
de 1966, e

Considerando que a Secre-
taria Geral submeteu a este
Conselho exposição sobre a
situação em que se encontra
o IDESP face ao atual regi-
me de Pessoal do Órgão e
às condições vigentes no
mercado de trabalho;

Considerando que os pro-
gramas de atividade do ...
IDESP estão sofrendo serias
dificuldades na sua execução
em virtude do regime de pes-
soal não mais atender às
condições do mercado de
trabalho, em consequência
do que vem se constatando

a defecção de servidores e a
impossibilidade de recrutar
substitutos;

Considerando que o des-
volvimento dos programas
afetos à responsabilidade
do IDESP exige a concomi-
tante ampliação do seu Qua-
dro Técnico bem como do
pessoal de apoio;

Considerando que a Lei
3649, de 27 de janeiro de ...
1966, estabelece que "o pes-
soal administrativo próprio
e as funções técnicas perma-
nentes no IDESP serão orga-
nizados em um quadro à par-
te, denominado "Quadro do
Pessoal do IDESP" e, ainda,
que o parágrafo 1º do citado
artigo dispõe que "sob pro-
posta da Secretaria Geral,
aprovada pelo Conselho e
homologada por decreto do
Governador do Estado, o
IDESP terá Regulamento do
Pessoal próprio";

RESOLVE:

I — O Quadro do Pessoal
do IDESP a que se refere o
artigo 44 da Lei 3649, de 27
de janeiro de 1966, é consti-
tuido pelas seguintes cate-
gorias de servidores:

a) Pessoal Técnico, cujo
símbolo se compõe da letra
"E" (especialista), seguida
dos algarismos indicativos
do nível e da classe em cada
nível; e

b) Pessoal Administrativo,
cujo símbolo se compõe da
letra "A" (administrativo),
seguida dos algarismos indi-
cativos do nível e da classe
em cada nível.

II — O Pessoal Técnico
fica distribuído em seis (6)
níveis, representados pelos
algarismos 1 a 6, em ordem
crescente na hierarquia fun-
cional, havendo em cada ní-
vel, para efeito de promoção,
três classes representadas
na ordem crescente pelos al-
garismos 1 a 3. O pessoal Ad-
ministrativo fica distribuído
também em seis níveis, de 1
a 6 na ordem crescente da
hierarquia, havendo em cada
nível três classes, represen-
tadas na ordem crescente
pelos algarismos 1 a 3.

III — O Pessoal Técnico será distribuído pelos seis níveis referidos no inciso anterior, obedecidos os seguintes critérios:

a) Nível 1 — Auxiliares de serviços técnicos e pessoal de formação profissional grau médio;

b) Nível 2 — Auxiliares de serviços técnicos e pessoal de formação profissional de grau médio que apresentem certificado de aprovação em cursos de especialização ligados aos seus trabalhos no IDESP e que por este tenham sido promovidos ou reconhecidos na forma do Regulamento, e que contêm com pelo menos dois anos de serviço no Instituto; pessoal especializado com formação de nível superior;

c) Nível 3 — Pessoal especializado de nível superior com pelo menos dois anos de formado, que tenha demonstrado capacidade técnica profissional através de trabalhos publicados sobre matéria de sua especialidade devidamente reconhecidos no IDESP na forma do Regulamento;

d) Nível 4 — Pessoal que, atendidas as exigências do item anterior, seja portador de Certificado de Aproveitamento em Curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização devidamente reconhecido pelo IDESP e vinculado à função que desempenhe no Instituto, na forma do Regulamento; ou pessoal que, atendidas as exigências do item anterior, comprove ter experiência de chefia ou coordenação de trabalhos técnicos em órgão de planejamento ou desenvolvimento durante pelo menos dois anos e cuja experiência seja reconhecida pelo IDESP na forma do Regulamento;

e) Nível 5 — Pessoal que, atendidas as exigências do item anterior, seja portador de diploma de Curso de Pós-Graduação vinculado ao seu trabalho no IDESP e por este reconhecido na forma do Regulamento, ou que conte com pelo menos quatro anos de exercício profissional em órgão oficial de desenvolvimento ou planejamento econômico;

f) Nível 6 — Pessoal que, atendidas as exigências do

item anterior, conte com pelo menos três dos seguintes requisitos:

f.a — pelo menos dez anos de formado em nível superior;

f.b — pelo menos cinco anos de experiência em chefia de trabalhos técnicos em órgão oficial de desenvolvimento ou planejamento, reconhecida, na forma do Regulamento, como de nível hierárquico imediatamente inferior à direção geral do Órgão;

f.c — participação em pelo menos cinco Congressos técnicos ou científicos de âmbito nacional ou internacional, reconhecidos pelo IDESP como tal na forma do Regulamento;

f.d — a autoria de pelo menos cinco trabalhos técnicos ou científicos publicados em revista técnica ou científica de ampla circulação ou em forma de livro regularmente editado e reconhecidos como tal pelo IDESP na forma do Regulamento;

f.e — um "curriculum vitae" que, na forma do Regulamento, permita ao IDESP enquadrar esse pessoal como o mais alto nível técnico do Instituto.

IV — O Pessoal Administrativo será distribuído pelos seis níveis referidos no inciso II, obedecidos os seguintes critérios:

a) Nível 1 — Auxiliares de zeladoria: pessoal não qualificado empregado em atividades de servente, continuação, trabalhos braçais e assemelhados;

b) Nível 2 — Oficiais de zeladoria: pessoal qualificado empregado em atividades de motorista, operador de equipamentos gráficos, eletricitista, telefonista e assemelhados;

c) Nível 3 — Auxiliares de Administração: pessoal qualificado empregado em atividades de execução de trabalhos de escritório — escreventes datilógrafos, preparadores de matrizes para duplicadores gráficos e assemelhados;

d) Nível 4 — Oficiais de Administração: pessoal qualificado, com pelo menos três anos de efetivo exercício no IDESP, empregado em atividades de execução e organização de serviços de escritório — datilógrafos com experiência em organização e movimentação de fichários, arquivos e classificação de documentos;

e) Nível 5 — Oficiais de Redação: pessoal com certificado de Aproveitamento em Curso promovido pelo IDESP, especializado em stenodatilografia, conhecimentos básicos de pelo menos uma língua estrangeira e capacitado a redigir documentos de interesse do Órgão, contando com pelo menos quatro anos de efetivo exercício no Instituto;

f) Nível 6 — Assistentes de Administração: pessoal qualificado, com experiência comprovada, em assessoramento a cargos de chefia ou do desempenho de atividades de movimentação e guarda de valores.

V — O acesso a cada classe dentro de cada nível far-se-á pelos critérios de merecimento e de antiguidade, alternadamente respeitadas as disponibilidades de vagas no Quadro e o interstício mínimo de 2 (dois) anos.

VI — A jornada normal de trabalho para o pessoal Técnico, a que corresponde o salário-base a ser cumprida no expediente matutino ou no vespertino, será previamente estabelecida entre o IDESP e o técnico contratado, sujeita à suplementação salarial caso o técnico se disponha a cumprir expediente mais dilatado.

VII — Atendendo à conveniência do serviço poderá a Secretaria Geral, por indicação do respectivo Chefe imediato ou mediante proposta do servidor, adotar regime especial de trabalho técnico, nas condições expressas no Regulamento.

VIII — No caso da adoção de regime especial de trabalho previsto no inciso anterior, o respectivo contrato deverá especificar essa condição, estabelecendo o horário a ser cumprido pelo servidor.

IX — No interesse do serviço, a Secretaria Geral pode

rá atribuir a servidor técnico uma suplementação salarial especial, a título precário, pela prestação de serviço em regime de vinculação empregatícia privativa, correspondente a até cinquenta por cento calculados sobre o salário-base. O técnico favorecido com a suplementação aqui instituída deverá cumprir pelo menos oito horas de trabalho diário, ficando impedido de prestar serviços profissionais a qualquer entidade de direito público ou privado, mesmo a título gratuito, bem como de exercer atividade como profissional liberal.

X — A suplementação salarial referida no inciso anterior não se incorpora ao salário para nenhum efeito, podendo ser cancelada a qualquer tempo por ato do Secretário Geral.

XI — A jornada normal de trabalho para o pessoal administrativo é de oito (8) horas, a ser cumprida em dois expedientes diários. Atendendo à conveniência do serviço, entretanto, poderá a Secretaria Geral estabelecer jornada especial, menor do que a normal, feita a redução proporcional do respectivo salário.

XII — Em se tratando de servidor administrativo que, pela natureza das suas funções, deva permanecer habitualmente à disposição do Órgão por tempo superior ao da jornada normal de trabalho, poderá a Secretaria Geral conceder, a título de compensação por horas extraordinárias, uma suplementação salarial correspondente a até cinquenta por cento do valor do respectivo salário-base. Referida suplementação poderá ser cancelada a qualquer tempo em que, a critério do Secretário Geral tenha cessado o motivo que lhe deu causa.

XIII — A Secretaria Geral adotará sistema adequado de apuração de frequência do servidor, assegurando a comprovação do cumprimento do horário estabelecido podendo a critério do Secretário Geral, ficar liberados do registro de frequência o Chefe do Gabinete, os Chefes de Setores e os Chefes de Centros.

XIV — É o seguinte o efetivo do Quadro de Pessoal do IDESP:

a) Pessoal Técnico:

Símbolo	Número de Cargos	Salário-base
E.11	10	300,00
E.12	7	350,00
E.13	5	400,00
E.21	29	500,00
E.22	12	540,00
E.23	6	580,00
E.31	20	620,00
E.32	14	660,00
E.33	8	700,00
E.41	8	750,00
E.42	5	800,00
E.43	3	850,00
E.51	12	950,00
E.52	9	1.050,00
E.53	7	1.150,00
E.61	8	1.250,00
E.62	5	1.350,00
E.63	3	1.500,00

b) Pessoal Administrativo:

Símbolo	Número de Cargos	Salário-base
A.11	10	180,00
A.12	6	200,00
A.13	4	220,00
A.21	8	250,00
A.22	5	280,00
A.23	2	310,00
A.31	15	340,00
A.32	10	370,00
A.33	6	400,00
A.41	2	440,00
A.42	6	480,00
A.43	4	520,00
A.51	5	560,00
A.52	3	600,00
A.53	2	650,00
A.61	4	900,00
A.62	3	1.000,00
A.63	2	1.250,00

XV — O preenchimento dos cargos vagos em decorrência da ampliação do Quadro ora estabelecido far-se-á em consonância com as disponibilidades financeiras do Órgão.

XVI — A fim de atender à execução de programas para os quais não haja pessoal disponível ou suficiente no Quadro, poderá a Secretaria Geral conceder, por prazo certo, Bolsas de Cooperação

Técnica a especialistas e auxiliares de apoio, sem vínculo empregatício, estabelecendo no ato da concessão da Bolsa o número de horas em que o bolsista deverá participar, por dia, dos programas que lhe forem confiados, bem como o valor do "pro-labore" a que fará jus.

XVII — Passam a ser as seguintes as Gratificações de Função do IDESP, com os respectivos valores mensais:

Símbolo	Função	Número	Valor
F.1	Secretaria de Chefe de Setor e de Chefe de Centro	10	100,00
F.2	Secretaria do Secretário Geral e do Conselho do Desenvolvimento	1	150,00
F.3	Chefe de Serviço e Coordenador de Centro	7	250,00
F.4	Coordenador de Grupo Técnico	15	500,00

F.5 Chefe de Centro 2 800,00
F.6 Chefe de Setor e Chefe do Gabinete 7 1.000,00

XVIII — As diárias para alimentação e pousada para servidores em serviço fora da sede obedecerão aos seguintes valores:

a) Deslocamento para localidades situadas no Estado:

1. permanência superior a oito horas e não sujeita a pernoite: 10% do salário mínimo vigente no Estado;

2. permanência por prazo superior a 24 horas: 25% do salário mínimo vigente no Estado.

b) Deslocamento para localidade situada fora do Estado:

1. para alimentação: Cr\$ 25,00;

2. para hospedagem: ... Cr\$ 35,00;

3. Os servidores que desempenham função de Chefe ou de Coordenação, perceberão ainda, a título de representação, a diária correspondente a 1,5% da respectiva remuneração mensal.

XIX — O Secretário Geral perceberá diária igual a de maior valor paga pelo IDESP na forma do inciso anterior.

XX — Tendo em vista as disponibilidades financeiras do Órgão, a Secretaria Geral fixará um Quadro Provisório para o corrente exercício, dentro dos limites do efetivo estabelecido no inciso XIV.

XXI — A Secretaria Geral promoverá o enquadramento dos atuais servidores às normas ora estabelecidas, levando em conta as credenciais de cada um e as disponibilidades de vagas do Quadro Provisório referido no inciso anterior.

XXII — No prazo de trinta dias a Secretaria Geral baixará ato regulamentando a presente Resolução.

XXIII — Ficam revogadas todas as disposições em contrário, e, em especial, as que concedem vantagens ou suplementações salariais, a qualquer título, com fundamento nas Resoluções de números 10/66, de 4.3.66; 03/66, de 25.3.66; 09/67, de 25.10.67; e 03/69, de 21.2.69.

XXIV — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, após homologada por ato do Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de junho de 1970.

Gal. R-1 Rubens Luzio Vaz

Presidente

Adriano Velloso de Castro, Menezes

Membro

Lecyr Pontes Riodades

Suplente

(a) Ilegível

Membro

(a) Ilegível

(G. — Reg. n. 10744)

DECRETO N. 7105 DE 26 DE JUNHO DE 1970

Reduz a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre pimenta do reino, quando destinada à exportação para o exterior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei Federal n. 407, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando as ponderações apresentadas pelos exportadores de pimenta do reino, notadamente no que se refere à competição no mercado internacional;

Considerando a metódica exposição feita pelos encarregados da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., Pará;

Considerando, finalmente, que o Poder Executivo tem o máximo empenho de prestigiar a política nacional de comércio exterior,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzida de quarenta por cento (40%) a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre as exportações para o exterior de pimenta do reino em grão, proveniente das safras de 1969 e 1970.

§ 1º — Para gozar da redução de que trata este artigo, o exportador, no ato do despacho para o exterior, comprovará com os documentos fiscais de origem que o produto é das safras de 1969 e 1970.

§ 2º — As sociedades civis de fins econômicos, inclusive cooperativas, que estejam gozando de estímulos fiscais decorrentes de isenção parcial ou total ou redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, não os poderá acumular com as vantagens estabelecidas neste artigo, na saída para o exterior, de pimenta do reino.

Art. 2º — Somente poderá gozar da vantagem da redução da alíquota do ICM, nas saídas de pimenta do reino destinada ao exterior, o exportador que preencher os seguintes requisitos:

a. possuir inscrição na CA-CEX, como exportador;

b. ser inscrito com a atividade econômica de exportador no Setor de Cadastro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, na Capital ou nas Exatarias do Interior do Estado;

c. possuir inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda.

Art. 3º — A saída de pimenta do reino destinada ao exterior fica subordinada obrigatoriamente ao despacho prévio efetuado exclusivamente no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as seguintes normas:

a. juntada ao processo da Nota Fiscal emitida pela Exataria do Município produtor com suspensão do destaque e do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, válido até o Município de Belém;

b. juntada ao processo da Guia de Exportação fornecida pela CACEX;

c. recolhimento integral do ICM reduzido, no próprio despacho, no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º — As Exatarias dos Municípios produtores de pimenta do reino, ao emitirem as Notas Fiscais do Produtor, na forma indicada no artigo anterior, farão constar desse documento a seguinte declaração: "SAÍDA DESTINADA A EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR".

Art. 5º — Nas vendas internas e nas remessas intermunicipais, a comercialização

da pimenta do reino continua sujeita ao pagamento das alíquotas integrais, previstas na legislação vigente.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

DECRETO N. 7106 DE 26 DE JUNHO DE 1970

Restabelecimento de favor Fiscal a empresa de Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, no processo em que é interessada a empresa industrial Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A,

DECRETA:

Art. 1º — Fica restabelecida a redução condicional de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias a recolher, em favor da empresa industrial Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A, visto terem cessado os motivos que determinaram a suspensão do favor fiscal anteriormente concedido àquela empresa.

Art. 2º — Face ao que prescreve o § 2º do artigo 49 do Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, a empresa de que trata este Decreto passará a gozar do favor fiscal restabelecido pelo artigo 1º, a partir da data da publicação do presente Decreto, no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 7107 DE 29 DE JUNHO DE 1970

Aprova a tabela de preços para a venda de hortaliças, frutas, mariscos, pescado fresco e carvão vegetal nas localidades que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento e o Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1964, homologada pela Resolução nº 10 de 1º de dezembro de 1964, da Assembleia Legislativa do Estado e ainda de acordo com as Portarias ns. 892 e 114 de 18 de junho e 18 de outubro de 1968, respectivamente da SUNAB,

Tabela de preços máximos para a venda de hortaliças, frutas e carvão vegetal nas localidades de Salinópolis, Soure, Salvaterra, Marudá, Mosqueiro e Icoaraci no período de 1º a 31 de julho de 1970.

HORTALIÇAS

Produtos	Feira	Postos de Vendas
	Cr\$	Cr\$
Alface	1,90 p/q	2,00 p/q
Alface	0,35 Pé	0,40 Pé
Agrião	0,20 maço	0,25 maço
Beringela	1,00 p/q	1,10 p/q
Batata doce	1,00 p/q	1,10 p/q
Couve	1,90 p/q	2,00 p/q
Couve	0,35 6 fls.	0,40 6 fls.
Carirú	0,35 maço	0,40 maço
Cheiro verde	0,35 maço	0,40 maço
Ervilha	1,90 p/q	2,00 p/q
Feijão verde	1,40 p/q	1,50 p/q
Jerimú	0,2 p/q	0,40 p/q
Macaxeira	0,35 p/q	0,40 p/q
Maxixe	0,35 10 U.	0,30 10 U.
Quiabo	0,2 10 U.	0,30 10 U.
Nabo	0,90 p/q	1,00 p/q
Salsa	0,20 maço	0,25 maço
Vagem	1,90 p/q	2,00 p/q
Pepino	0,90 p/q	1,00 p/q
Tomate	1,90 p/q	2,00 p/q
Repolho	1,90 p/q	2,00 p/q
Pimentão	1,90 p/q	2,00 p/q

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovadas as tabelas de preços máximos para a venda de hortaliças, frutas, mariscos, pescado fresco e carvão vegetal que acompanham o presente Decreto, nas localidades de Salinópolis, Soure, Salvaterra, Marudá, Mosqueiro e Icoaraci, com vigência no período de 1º a 31 de julho de 1970.

Art. 2º — O não cumprimento das tabelas a que se refere o artigo 1º constitui em infração suscetível de autuação e punição na forma da Lei Delegada nº 4, de 26.09.1962.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de junho de 1970.

Desembargador Agnato Monteiro Lopes

Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

FRUTAS

Produtos	Feiras Cr\$	Postos de Vendas Cr\$
Abacaxi, grande	0,50 p/u	1,00 p/u
Abacaxi, pequeno ..	0,50 p/u	0,70 p/u
Abriçó, grande	0,80 p/u	1,00 p/u
Abriçó, pequeno	0,50 p/u	0,70 p/u
Abacate, grande	1,50 p/q	1,70 p/q
Abacate, médio	0,25 p/u	0,30 p/u
Abacate, pequeno ..	0,20 p/u	0,25 p/u
Abiu, grande	0,10 p/u	0,15 p/u
Abiu, pequeno	0,08 p/u	0,10 p/u
Ata, grande	0,25 p/u	0,30 p/u
Ata, pequena	0,20 p/u	0,25 p/u
Araçá	0,10 p/u	0,15 p/u
Banana branca, graú- da	0,80 p/d	0,90 p/d
Banana branca, pe- quena	0,70 p/d	0,80 p/d
Banana prata, graúda	1,00 p/d	1,10 p/d
Banana prata, peque- na	0,80 p/d	0,90 p/d
Banana peroá	1,00 p/d	1,10 p/d
Banana comprida ..	1,00 p/d	1,10 p/d
Banana São Tomé ..	0,80 p/d	0,90 p/d
Banana Inajá	0,70 p/d	0,80 p/d
Banana Chorona ..	0,70 p/d	0,80 p/d
Banana pacovão	0,20 p/u	0,25 p/u
Bacuri, maiores	0,30 p/u	0,35 p/u
Bacuri, menores	0,20 p/u	0,25 p/u
Biribá, maiores	0,40 p/u	0,50 p/u
Biribá, menores	0,30 p/u	0,35 p/u
Côco seco, maiores ..	0,60 p/u	0,70 p/u
Côco seco, médio ...	0,50 p/u	0,60 p/u
Côco seco, pequeno ..	0,40 p/u	0,50 p/u
Côco seco, miúdo ...	0,20 p/u	0,25 p/u
Côco verde	0,40 p/u	0,50 p/u
Cupuaçu, grande	0,90 p/u	1,00 p/u
Cupuaçu, médio	0,70 p/u	0,80 p/u
Cupuaçu, pequeno ..	0,50 p/u	0,60 p/u
Cajú	0,10 p/u	0,10 p/u
Cajuí	0,05 p/u	0,05 p/u
Cutiti	0,10 p/u	0,10 p/u
Camapú, litro	0,10 p/l	0,10 p/l
Jenipapo	0,10 p/u	0,15 p/u
Graviola, grande	1,00 p/u	1,20 p/u
Graviola, média	0,80 p/u	1,00 p/u
Graviola, pequena ..	0,60 p/u	0,80 p/u
Goiaba	0,05 p/u	0,10 p/u
Ingá, fava	0,10 p/u	0,15 p/u
Ingá, espada	0,15 p/u	0,20 p/u
Jaca, grande	0,80 p/u	0,90 p/u
Jaca, média	0,60 p/u	0,70 p/u
Jaca, pequena	0,50 p/u	0,60 p/u
Jambo do mato	0,10 p/u	0,15 p/u
Jambo rosa	0,05 p/u	0,10 p/u
Laranja, graúda	0,15 p/u	0,20 p/u
Laranja, pequena ..	0,10 p/u	0,15 p/u
Lima, graúda	0,15 p/u	0,20 p/u
Lima, pequena	0,10 p/u	0,15 p/u
Tangerina, graúda ..	0,15 p/u	0,20 p/u
Tangerina, pequena ..	0,10 p/u	0,15 p/u
Limão, maiores	0,10 p/u	0,15 p/u
Limão, pequeno	0,05 p/u	0,10 p/u
Manga rosa, graúda ..	0,25 p/u	0,30 p/u
Manga rosa, pequena	0,15 p/u	0,20 p/u
Manga espada	0,15 p/u	0,20 p/u
Manga bacuri	0,15 p/u	0,20 p/u

Manga comum	0,10 p/u	0,15 p/u
Melancia tipo japonê- sa	0,90 p/u	1,00 p/q
Melancia comum	0,50 p/u	0,60 p/q
Melão	1,90 p/u	2,00 p/q
Maracujá, graúdo ..	0,45 5 U.	0,50 5 U.
Maracujá, miúdo ..	0,35 5 U.	0,40 5 U.
Mamão	0,50 p/q	0,60 p/q
Muruci, especial litro	1,00 p/l	1,10 p/l
Muruci de 2a. litro ..	0,70 p/l	0,80 p/l
Mangaba, paneiro ..	0,40 2 p.	0,45 2 p.
Açaí, em grão, lata ..	4,00 p/l	4,50 p/l
Açaí, vinho		1,00 p/l
Pupunha, cacho gran- de	2,00 p/c	2,30 p/c
Pupunha, cacho mé- dio	1,50 p/c	1,80 p/c
Pupunha, cacho pe- queno	1,00 p/c	1,20 p/c
Piquiá, grande	0,15 p/u	0,20 p/u
Piquiá, pequeno	0,10 p/u	0,15 p/u
Uxi	0,05 p/u	0,10 p/u
Tucumã	0,05 p/u	0,10 p/u
Agirú	0,05 p/u	0,10 p/u
Milho verde, espiga s/c.	0,15 p/u	0,20 p/u
Milho verde, espiga c/c.	0,10 p/u	0,15 p/u
Castanha, ouriço	0,30 p/u	0,35 p/u
Castanha, amêndoa ..	0,50 p/l	0,60 p/l
Umarí	0,05 p/u	0,10 p/u
Burití	0,05 p/u	0,10 p/u
Sapotí, maiores	0,30 p/u	0,35 p/u
Sapotí, menores	0,20 p/u	0,25 p/u
Taperebá, paneiro grande	1,00 p/p	1,20 p/p
Taperebá, paneiro pe- queno	0,80 p/p	1,00 p/p
Taperebá do sertão, grande	0,10 p/u	0,15 p/u
Taperebá do sertão, pequeno	0,05 p/u	0,10 p/u

CARVÃO VEGETAL

Lata de querosene Cr\$ 0,35 p/lata
Saca com quatro latas de querosene Cr\$ 1,50 p/saca

Tabela de preços máximos para a venda de pescado fresco e mariscos nas localidades de Salinópolis, Soure, Salvaterra, Marudá, Mosqueiro e Icoaraci, no período de 1º a 31 de julho de 1970.

PESCADO FRESCO

CLASSE ESPECIAL:

Camorim, Pescada amarela, Pescada branca, Pescada Boca Torta, Pescada Vermelha (Fargo), Sirigado, Enxova, Garoupa, Cavala, Tucunaré.

Do Pescador ao Talhador Cr\$ 3,00 p/quilo
Do Talhador ao Consumidor Cr\$ 3,50 p/quilo

1a. QUALIDADE:

Tambaqui, Corvina branca, Corvina bacalhau, Corvina amarela, tainha, filhote, curimã, curimatã, pescada branca de água doce.

Do Pescador ao Talhador Cr\$ 1,60 p/quilo
Do Talhador ao Consumidor Cr\$ 2,00 p/quilo

2a. QUALIDADE:

Xareu, Apalapá, Pirapema, Dourado, Gurijuba, Cará-açu, Peixe-gato, Pará, Pirarucu.

Do Pescador ao Talhador Cr\$ 1,30 p/quilo
Do Talhador ao Consumidor Cr\$ 1,70 p/quilo

3a. QUALIDADE:

Méro, Carvina dentuça (Gó), Aracú, Cará-branco, Piramutaba, Sarda grande, Pratiçueira, Jaraqui, Pirapitinga, Apapá.

Do Pescador ao Talhador Cr\$ 1,00 p/quilo
Do Talhador ao Consumidor Cr\$ 1,30 p/quilo

4.a QUALIDADE

Tamoatá, Cação, Mapará, Trafra, Cachorro de padre, Bandeirado, Aruanã, Cangatá, Arraia, Cambeua, Piranha, Pacamão, Pará, Timbira, Uriçinga, Gejú, Espadarte, Coró, Ituí, Mandii, Piaba, Acari e outros, da mesma qualidade, não especificados.

Do Pescador ao Talhador Cr\$ 0,60 p/quilo
Do Talhador ao Consumidor Cr\$ 0,90 p/quilo

Obs. Quando o peixe for vendido pelos proprietários de embarcações vulgarmente conhecidas como "Geleiras", o preço para o vendedor será o mesmo fixado, nesta Tabela, para o Pescador.

MARISCOS

Caranguejo graúdo	Cr\$ 0,20	p/u
Caranguejo, miúdo	Cr\$ 0,15	p/u
Siri, graúdo	Cr\$ 0,20	p/u
Siri, miúdo	Cr\$ 0,15	p/u
Camarão fresco	Cr\$ 1,50	p/q
Camarão frito	Cr\$ 1,60	p/q
Ostra, dúzia	Cr\$ 1,00	p/d
Mixilhão, litro	Cr\$ 0,70	p/l
Caramujo, litro	Cr\$ 0,70	p/l

(G. — Reg. n. 10.761)

PORTARIA N. 1.169 — DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4867-70-DSP,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Juracy Almir da Silva, Professor do Colégio Estadual Paes de Carvalho e Instituto de Educação Estadual do Pará, a ausentar-se do Estado, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de cursar uma bolsa de estudos na França, concedida pela Embaixada daquêle país através da Aliança Francesa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

Dr. Agnato de Moura
Monteiro Lopes
Governador do Estado, em
exercício

(G. — Reg. n. 10.758)

PORTARIA N. 1.170 — DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura, para viajar ao sul do país, a fim de tomar parte na reunião do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural-ABCAR, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 1.º a 5 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de Junho de 1970.

Agnato de Moura Monteiro
Lopes

Governador do Estado, em
exercício

(G. — Reg. n. 10.759)

PORTARIA N. 1.171 — DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng. Agrônomo Vicente Balby Reale, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de Junho de 1970.

Dr. Agnato de Moura
Monteiro Lopes
Governador do Estado, em
exercício

G. — Reg. 10.766)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

GABINETE DO SECRETARIO

No processo originado de uma denúncia apresentada em carta assinada por J. Silva, o Exmc. Sr. General Secretário de Estado da Fazenda, em data de 22 de junho de 1970, exarou o seguinte despacho:

"Tendo em vista que na sindicância a que mandei proceder pelo Inspetor de Rendas Miguel Joaquim Pacheco Alves, relativamente a uma de

núncia contra servidores da Fazenda do Estado, em Aveiro, feita em carta assinada por J. Silva, que se disse residente em Fordlândia, aquele Inspetor constatou a improcedência da denúncia, assim como não conseguiu localizar o denunciante, que não é conhecido aonde se disse residente, resolvo mandar ARQUIVAR a referida sindicância".

(G. Reg. n. 10.653)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 109
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente datado de 02 de março de 1970, protocolado sob o n. 1184, em que a servidora Maria de Nazaré Rodrigues Pinto, solicitou dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 02 de março de 1970, a servidora Maria de Nazaré Rodrigues Pinto, Diarista sem estabilidade, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1970.

Dr. Ernani Guilherme

Fernandes da Motta

Secretário de Estado de
Saúde Pública, em
exercício

(G. Reg. n. 7873)

PORTARIA N. 111

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1960, Ubirajara Imbiriba Salgado, para exercer como diarista, a função de Médico, referência XXIV, percebendo o salário mensal de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos), no período de 10. de março a 31 de dezembro de 1970, na vaga decorrente com a dispensa, a pedido, de

PORTARIA N. 112
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarado no ofício n. 272/70, do Gabinete desta Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969,

Antônia Creonildes Maciel Costa, para exercer como diarista, a função de Médica, referência XIV, percebendo o salário mensal de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) no período de 1.º de março

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. Reg. n. 7874)

PORTARIA N. 112
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado exarado no ofício n. 272/70, do Gabinete desta Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do Art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Belém Brandão Monteiro, para exercer como diarista, a função de Cirurgião-Dentista, referência XIV, percebendo o salário mensal de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos), no período de 1.º de março a 31 de dezembro de 1970. A despesa com o pagamento da servidora referida nesta Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário, do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. Reg. n. 7875)

PORTARIA N. 113
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarado no ofício 272/70, do Gabinete desta Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antônio Creonildes Maciel Costa, para exercer como diarista, a função de Médica, referência XIV, percebendo o salário mensal de NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) no período de 1.º de março

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 37 — DE 14 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Primária "Papa João XXIII", no Município de Tomé-Açu.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, resolve promulgar a seguinte resolução:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Primária "Papa João XXIII" no Município de Tomé-Açu, mantida pela Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abaete do Tocantins.

Art. 2.º — Fica o que dispõe a Lei número 5.540/68 — artigo 10 e o Decreto-Lei número 464/68 — artigo 16 o diretor indicado exercerá as funções a título precário.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação relacionar a Escola ora autorizada a funcionar, e, nos arquivos dessa Secretaria proceder ao fichário identificativo da mesma.

de dezembro de 1970. A despesa com o pagamento da servidora referida nesta Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário, do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1970.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de março de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. Reg. n. 7876)

Art. 4.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 14 de maio de 1970.

a) Octávio Cascaes
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 9126)

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 14 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Concede certificado de isenção do salário-educação à Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autori-

zada a conceder certificado de isenção do salário-educação a Empresa Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha S/A, referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 14 de maio de 1970.

a) Octávio Cascaes
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 9127)

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 14 DE MAIO DE 1970

EMENTA: — Autorizar a realização de exames finais para regularizar vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a submeter a exames finais o estudante Odorico de Macedo Kós para regularizar vida escolar.

Art. 2.º — O estudante referido no artigo anterior deverá prestar exames finais das disciplinas Português, Matemática, História e Geografia, no nível da 2.ª série do 1.º ciclo.

Art. 3.º — Os exames mencionados no artigo anterior deverão ser realizados em Estabelecimentos Estaduais de Ensino a critério da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4.º — Os exames ora autorizados deverão ser realizados no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação desta resolução no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 14 de maio de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 9128)

ANONCIOS

TECEFIL S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. — 04.927.114

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969, ao mesmo tempo em que se coloca a disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 14 de janeiro de 1970.

Pela Diretoria

GERALDO FRAGOSO CAVALCANTE

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —			
IMOBILIZADO			
Bens c/Reavaliação	1.283,53		
Instalações	2.691,18		
Móveis e Utensílios	8.428,68	12.403,39	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		20.241,84	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Mercadorias	265.354,00		
Outros Créditos	9.439,44	274.793,44	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Ações e Apólices	5.248,00		
Banco c/F.G.T.S.	2.812,34		
Bancos c/Investimentos	4.770,50	12.830,84	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	150,00		
Seguros em Vigor	115.000,00	115.150,00	
TOTAL DO ATIVO	NCr\$ 435.419,51		

— P A S S I V O —			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	150.000,00		
Fundos Diversos	8.534,94		
Lucros em Suspensão	42.604,20		
Saldo a Disposição da Ass. Geral	19.712,29	220.851,43	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Obrigações a Pagar		99.418,08	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	150,00		
Valores Segurados	115.000,00	115.150,00	
TOTAL DO PASSIVO	NCr\$ 435.419,51		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de TECEFIL S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, infra assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS" e do BALANÇO GERAL, bem como a sindicância de todos os negócios e apurações sociais relativos ao exercício social de 1969, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos administrativos pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 27 de janeiro de 1970

TOSHIO ICHIARA

JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE

LAURO COUIOTI INAGAKI

(Ext. Reg. n. 2320 — Dia — 30.6.70)

ANAISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C. — 04.913.067

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1969, encerrado em 31 de dezembro, ao mesmo tempo em que se coloca a disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 14 de janeiro de 1970

Pela Diretoria

HOADY ANAISSE

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —			
IMOBILIZADO			
Bens c/Reavaliação	10.085,36		
Imóveis	1.000,00		
Móveis, Utensílios e Instalações	38.074,55	49.159,91	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		51.517,42	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Mercadorias	654.456,50		
Contribuição Salário Família	22,50		
Outros Créditos	12.034,14	666.513,20	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Ações e Apólices	25.767,00		
Balanço c/Investimentos	17.985,50		
Depósitos Compulsórios	25.000,12	68.752,62	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução	200,00		
Seguros em Vigor	679.184,56	679.384,56	
TOTAL DO ATIVO	NCr\$ 1.515.327,71		
— P A S S I V O —			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	350.000,00		

Fundos Diversos	36.068,20	
Lucros em Suspensão	127.070,07	
Saldo a Disposição da Assembléia Geral	79.102,87	592.241,17

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Obrigações a Pagar	243.702,01	
--------------------------	------------	--

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00	
Valores Segurados	679.184,56	679.384,56

TOTAL DO PASSIVO	NCr\$ 1.515.327,71	=====
------------------------	--------------------	-------

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de ANAISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., infra assinados, havendo procedido ao exame da Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS" e do BALANÇO GERAL, bem como sindicância de todos os negócios e apurações sociais relativos ao exercício social de 1969, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos administrativos pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 27 de janeiro de 1970

CARLOS AUGUSTO S. COSTA

MENASSEH JOSÉ NAHON

MENASSEH JOSÉ ZAGURY

(Ext. Reg. n. 2319 — Dia — 30.6.70)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. — IPASA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de treze de maio de 1970

Aos treze dias do mês de maio de 1970, realizou-se no salão de trabalho da Diretoria de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA, à Avenida Presidente Vargas, n. 1277, nesta cidade de Castanhal, a Assembléia Geral Ordinária, convocada dentro das determinações legais e estatutárias, ou seja, através de publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, e nos serviços de divulgação volante desta cidade, com a finalidade de apreciação das contas da Diretoria durante o ano de 1969, bem como, eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício de 1970. As 15,00 horas havendo número de acionistas que representavam quantidade de ações necessárias ao funcionamento da Assembléia, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Sr. Diretor Ignácio Curi Gabriel Filho, secretariado pela Srta. Maria do Socorro Bonfim, a qual, por solicitação do presidente

da mesa, procedeu a leitura da convocação que originara aquela reunião e que tinha o seguinte teor: — Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA — Convocação — Pela presente convocamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. a comparecerem para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de maio de 1970, às 15,00 horas, na sede social da Companhia, para deliberarem acerca dos seguintes assuntos: 1) — Apreciação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969; 2) — Apreciação de renúncia de um dos Diretores; 3) — Eleição de novo diretor e 4) — O que ocorrer. Castanhal (Pa.), 2 de maio de 1970. a) Ignácio Curi Gabriel Filho. A seguir, ainda por solicitação do presidente da mesa, foi procedida a leitura do Balanço Geral da Empresa, Demonstração Analítica de Lucros e Perdas e demais contas de resultado da Companhia. Após a leitura, o Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho, representando a Diretoria da sociedade, fez uso da palavra, encarecendo que resultados

tão auspiciosos tem sido possíveis graças, também, a compreensão dos senhores acionistas, os quais, deixando de sacar seus dividendos, tem contribuído com este verdadeiro capital de giro comercial gratuito para a consolidação cada vez maior da empresa, hoje situada entre as maiores do Estado, neste ramo de negócios. Concluindo sua oratória, citou importantes atos administrativos, comerciais e industriais da Diretoria, para os quais, ao lado das contas patrimoniais econômicas e financeiras da Empresa, já com o parecer de acordo do Conselho Fiscal, solicitou aprovação da Assembléia de Acionistas. Todos se dando por satisfeitos, não quiseram fazer uso da palavra, iniciando-se a votação cujo resultado apresentou unanimidade de votos favoráveis. Na segunda parte da ordem do dia da presente reunião, foi informado que por necessidade tão somente estatutária, se tornava carente que fosse eleito novo Conselho Fiscal para o atual exercício. Não havendo apresentação de candidatos, foi solicitado que cada acionista indicasse em voto, uma chapa com os nomes dos Conselheiros Fiscais e de seus eventuais substitutos. Realizada a apuração final, surgiram como escolhidos, os acionistas Srs. Raimundo Rodrigues de Almeida, Mazar Ally e José Felix Pereira como conselheiros efetivos, tendo como suplentes os srs. E. Bandeira & Irmãos, Leocádio Alves do Prado e Sra. Maria Mazzini, os quais foram considerados empossados. A seguir o presidente da mesa parabenizou os eleitos e propôs aos acionistas uma imediata reunião extraordinária, subsequente a esta, a fim de apreciarem a renúncia de um dos diretores da empresa. Assim como, eleição de um diretor substituto, o que foi votado e aprovado por unanimidade. Nada mais constando da pauta, a palavra foi franqueada a quem dela quisesse fazer uso, o que não ocorreu e os trabalhos foram encerrados, tendo os senhores acionistas presentes, assinado a seguir:

Castanhal (Pa.), 13 de maio de 1970.

aa) Odilardo Ramos de Araújo — Ignácio Curi Gabriel Filho — Hélio de Moura Melo — Herbert Matos Verissimo — Sílvio Ramalho de Oliveira — Luiz Gonzaga Maciel da Silveira — José Alves de Lemos — Empresa Telefônica Castanhalense Ltda — José Felix Pereira.

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. — IPASA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de treze de maio de 1970.

As 17,30 horas do dia treze de maio de 1970, com a presença de acionistas que representavam quantidade de ações carentes ao funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, em sequência imediata a Assembléia Geral Ordinária, realizada nesta data, deu-se início aos trabalhos que tinham a finalidade de apreciar o pedido de renúncia do diretor Pedro Coêlho da Mota, convocação essa, consoante os preceitos legais e estatutários que regem as sociedades por ações e, ainda, conforme solicitação feita e aprovada na presença de todos os acionistas participantes da primeira reunião. Inicialmente, tendo sido aclamado para a direção dos trabalhos, o Sr. Odilardo Ramos de Araújo convidou a Srta. Izaura Pinheiro de Freitas para secretariá-lo. Prefaciando o assunto principal daquela reunião, disse do momento emocional que passava quando em seu íntimo sentia pesar pelo afastamento de um de seus colegas de Diretoria, o qual até aquele momento, ainda mantinha a irrevogabilidade de seu ato, mas que, querendo comprovar que a amizade particular entre eles permanecia além do trabalho profissional, solicitou que fosse lida para a Assembléia Geral, como atestado do que dizia, a carta-renúncia do Sr. Pedro Coêlho da Mota, na qual havia lembranças do trabalho conjunto de engajamento, desenvolvimento e solidificação, não sem dificuldades, mas que hoje totalmente superadas pela empresa. Dizia ainda que lhe era sentido como a eles, bem o sabia, aquele afastamento im-

posto por circunstâncias particulares que nada tinham de ressentimento, muito pelo contrário, que seria satisfação sua, ver um progresso contínuo que perpetuasse aquela empresa que ele idealizou e ajudou a edificar. Aceita a renúncia, foi indicado para substituí-lo na Diretoria, o Sr. Constantino Andrade dos Santos, cuja indicação pelos diretores permanentes, foi justificada pelo lastro profissional dedicado à empresa durante todo o tempo de serviço desde sua admissão como simples chefe de produção da fábrica. Eleito por unanimidade, foi considerado empossado, prestando a necessária caução no total de 1.000 (mil) ações, conforme preceituam os estatutos da sociedade. Facultada a palavra para demais assuntos, foi solicitada a palavra pelo novo diretor que frizou também da simbiose de sentimentos que o assaltavam contraditoriamente: consternação pelo afastamento do Sr. Pedro Coêlho da Mota: alegria pela sua eleição para tão importante função, na qual, de tudo faria para justificar sua indicação. Em seguida, usou da palavra, o diretor Hélio de Moura Melo, a fim de parabenizar o diretor recém-eleito e para transmitir a proposição justificada da Diretoria, no sentido que fossem aumentados para NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), as retiradas mensais a título de pró-labore de cada um dos diretores. As justificativas foram aceitas e a votação da matéria obteve aprovação unânime. Ninguém mais se manifestando, foram encerrados os trabalhos com a palavra do presidente da mesa, agradecendo a presença de todos e reafirmando a gratidão duradoura que a empresa tinha ao sr. Pedro Coêlho da Mota, pela parcela de trabalho até aquela data. Congratulou-se, também, com o novo diretor, Sr. Constantino Andrade dos Santos, augurando-lhe êxito completo em sua nova função. Nada mais tendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo de lavratura dessa ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada

por todos os acionistas presentes.

Castanhal (Pa.), 13 de maio de 1970.

aa) Odilardo Ramos de Araújo — Ignácio Curi Gabriel Filho — Hélio de Moura Melo — Sílvio Ramalho de Oliveira — Herbert Matos Veríssimo — E. Bandeira & Irmãos — Luiz Gonzaga Maciel da Silveira — José Alves de Lemos — Empresa Telefônica Castanhalesa Ltda. — José Felix Pereira — Constantino Andrade dos Santos.

(Ext. Reg. n. 2.302 — Dia: 30.06.70).

AGROPECUÁRIA XINGU S. A. (AGROPEXIN)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1970.

As 9h00 (nove horas) do dia 20 do mês de abril de 1970, na sede social à Rua Santo Antônio, n. 317, conj. 303, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da sociedade Agropecuária Xingu S. A. (AGROPEXIN), em Assembléia Geral Extraordinária. Inicialmente tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos participantes da sociedade, o Diretor Presidente desta, declarou, instalados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária e solicitou fosse dentre os presentes eleito o presidente da reunião, tendo sido escolhido por aclamação o acionista Lauro Aparecido Gervásio, o qual após a indicação de seu nome convidou o acionista Ailton Carlos Germano, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Boletim de Convocação desta reunião publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e no jornal "Folha do Norte", de acordo com a legislação sobre sociedade anônima em vigor, e assim redigido: — Agro-Pecuária Xingu S. A. (AGROPEXIN) — Edital de Convocação: — Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas de Agro-Pecuária Xingu S. A. (AGROPEXIN) A se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária,

na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 317, conj. 303. Belém (Pa), no dia 20 de abril de 1970, a fim de deliberar sobre o seguinte: — a) Elevação do Capital Autorizado, b) O que ocorrer. Após o Sr. Presidente ordenou que se fizesse a leitura da proposta da Diretoria e conseqüente parecer do Conselho Fiscal, como seguem: — PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas — A diretoria da sociedade Agro-Pecuária Xingu S. A. (AGROPEXIN), com sede nesta cidade de Belém. Em virtude de possuir captação de recursos da lei 5.174/66 em montante superior ao Capital Autorizado da sociedade, que no momento é de NCr\$ 2.481.240,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e hum mil duzentos e quarenta cruzeiros novos), totalmente subscrito, de acordo com o projeto Agro-Pecuário, aprovado pela SUDAM, faz-se necessário para tanto o Aumento do Capital Autorizado para NCr\$ 2.789.240,00 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta cruzeiros novos), correspondente a um Aumento de NCr\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros novos), o aumento ora mencionado será pela emissão de... 30.800 (trinta mil e oitocentas) ações preferenciais, a serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas a investir recursos da Lei 5.174/66, no projeto Agro-Pecuário — "Agro-Pecuária Xingu S. A.". Se aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, o aumento proposto, o Capital Autorizado ficará assim constituído: — 69.740 (sessenta e nove mil setecentas e quarenta) ações ordinárias totalmente subscritas e integralizadas e 209.184 (duzentas e nove mil cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, sendo 178.384 (cento e setenta e oito mil trezentas e oitenta e quatro) ações preferenciais totalmente subscritas e 30.800 (trinta mil e oitocentas) ações preferenciais a serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, a investir no projeto Agro-Pecuário — Agro-Pecuária Xingu S. A. (AGROPEXIN). Os membros efetivos do CONSELHO FISCAL da sociedade assim se manifestaram sobre a proposta

acima mencionada: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Xingu S. A. (AGROPEXIN) abaixo assinados, em cumprimento às suas atribuições legais e estatutárias à Proposta da Diretoria, relativa ao Aumento do Capital Autorizado da Sociedade de NCr\$ 2.481.240,00. — Para NCr\$ 2.789.240,00 — mediante o aproveitamento de novos recursos deduzidos da lei 5.174/66, por julgar este conselho que essa operação é de real interesse para a sociedade, aprova a proposta da diretoria nos termos em que se acha redigido e recomenda favoravelmente à Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 19 de abril de 1970. — Seguem-se as assinaturas dos Diretores: — Alfredo Ramos Novaes — Dir. Presidente, — Ailton Carlos Germano — Dir. Superintendente, — José Roberto Ramos Novaes — Dir. Financeiro, — Lauro Aparecido Gervásio — Diretor —, Lauro Ramos Novaes — Diretor, e os membros efetivos do Conselho Fiscal: — Pedro Gelsi, Pedro Teruel Romero e Renato de Cerqueira César. Submetidos à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que acabam de ser lidos, foram os mesmos aprovados por aclamação unânime da totalidade dos acionistas da Agro-Pecuária Xingu S. A., ficando assim aprovado o aumento do capital autorizado proposto pela Diretoria. Em consequência da aprovação do Aumento do Capital Autorizado da Sociedade o Artigo 60. dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: — Artigo 60. — Tem a sociedade o capital autorizado de NCr\$ 2.789.240,00 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta cruzeiros novos), representados por 69.740 (sessenta e nove mil setecentas e quarenta) ações ordinárias e 209.184 (duzentas e nove mil cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos acionistas presentes desejasse usar da palavra foi a sessão suspensa a fim de ser a Ata dos Trabalhos lavrada no livro próprio, após o que reaberta, foi esta ata lida

aprovada e depois, de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 20 de abril de 1970.

Seguem-se as Assinaturas de: — AILTON CARLOS GERMANO, por si e como representante de suas filhas menores impuberes CARLA DE ALMEIDA REGO GERMANO e EDUARDA DE ALMEIDA REGO GERMANO, — ALFREDO RAMOS NOVAES — JOSÉ ROBERTO RAMOS NOVAES — LAURO APARECIDO GERVASIO, por si e como representante de seu filho ANTONIO CARLOS GERVASIO.

Confere com a Ata Original lavrada no livro próprio.

Belém, 20 de abril de 1970.

a) ALFREDO RAMOS NOVAES
Diretor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de Alfredo Ramos Novaes.

Belém, 25 de maio de 1970.

Em testemunho J. L. da verdade.

a) Jorge Leite—Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00.

Belém, 1970.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7274-75, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2124/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.
(Ext. Reg. n. 2333—Dia—30.6.70)

LIMA, IRMAOS S/A —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio, realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970) às oito (8) horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 324, nesta

cidade com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio, previamente convocada. Iniciando os trabalhos o Sr. Fernando de Matos Lima, presidente da sociedade, após constatar a existência de número legal, convidou os Acionistas, Irene Damasceno de Souza e Cassiano Pinto da Silva para 1o. e 2o. Secretários respectivamente. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou ao 1o. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal a Folha do Norte redigido nos seguintes termos: — Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio. — Assembléia Geral Ordinária. —

Convidamos os Senhores Acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; c) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970 e d) O que ocorrer. Belém, Pará, 14 de abril de 1970. aa) José de Oliveira Mendes Vice-Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1o. Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1969. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à discussão as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1969. Como ninguém se manifestasse sobre o assunto foram tais peças postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. A seguir, foi igualmente aprovada por unanimidade, a transferência de NCr\$ 143.433,59 (Centos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Cruzeiros Novos e Cincoenta e Nove Centavos), res-

tante do lucro líquido referente a 1969, existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", para a conta Fundo para Aumento de Capital. Continuando, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970. Procedendo a eleição, constatou-se a apresentação de uma única cflapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Conselho Fiscal: — Orlando Cardoso Ferreira, português, casado, comerciante; Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante e João Pedro Amador da Cruz, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados empossados. Logo após o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1970. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados os honorários mensais a partir de Maio do corrente ano, nas seguintes bases: NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) para cada Diretor; NCr\$ 2.600,00 (Dois mil cruzeiros novos) para cada Sub-Diretor e NCr\$ 15,00 (Quinze cruzeiros novos) para cada Conselheiro Fiscal efetivo. Como ninguém mais se manifestasse e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2o. Secretário que lavrasse esta Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às 10 (dez) horas, encerrada a sessão, aa) Cassiano Pinto da Silva 2o. Secretário, Irene Damasceno de Souza 1a. Secretária e José de Oliveira Mendes Vice-Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1970, aa) José de Oliveira Mendes, Irene Damasceno de Souza, Cassiano Pinto da Silva, Fernando de Matos Lima, p.p. de José de Matos Lima — Fernando de Matos Lima, p.p. de Manoel de Matos Lima — Fernando de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, Antonio de Matos Lima, Luis Rogério Soares da Silva, Antonio Hernani de Almeida Lima, Justiniano dos Santos Moraes, Alvaro Antonio de Oliveira Pires e Raimundo Célio Flores. Está conforme o original. Belém, Pará, 30 de abril de

1970.

a) Cassiano Pinto da Silva
2o. Secretário

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, ... 1970.

a) SAMUEL, O funcionário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Cassiano Pinto da Silva.

Belém, 29 de maio de 1970.

Em testemunho J.L. da verdade

a) Jorge Leite—Tabelião substituto

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 de junho de 1970 contendo 2 folhas de ns. 7117-18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2076/70. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de junho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2342 —

Dia. 30.06.70).

POLIPLAST S.A. PLÁSTICOS
DA AMAZONIA

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 1970.

Aos dezoito (18) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta (1970), às dez (10) horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, noventa e cinco (95), em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia, representando a totalidade do capital social da Empresa, com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos, aclamado por todos os Acionistas presentes, o Acionista Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Presidente da Empresa, que convidou para secretário o Acionista Carlos Acataquassu Nunes, o qual por solicitação da Presidência, passou a ler o Edi-

tal de Convocação; Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o art. 98, das Sociedades Anônimas, em obediência aos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, à realizarse no dia 18 do corrente mês às dez (10) horas da manhã, em nossa sede social à Rua Santo Antônio, noventa e cinco (95), para apreciar: a) — Apresentação das Contas da Diretoria, do Exercício de 1969; b) — Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal; c) — Eleição da Diretoria; d) — Eleição do Conselho Fiscal; e) — Fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; f) — O que ocorrer. Belém, 10 de abril de 1970. aa) — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Presidente. A citada Convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições dos dias 11, 13 e 16 de abril de 1970 e no Jornal "O Liberal", nas edições dos dias 11, 13 e 16 de abril de 1970. Terminada a leitura do Edital de Convocação o Sr. Presidente passou a Ordem do dia: Apresentando as Contas da Diretoria, referentes ao Exercício de 1969, deixando toda a documentação a disposição dos Senhores Acionistas presentes, para exame e prontificou-se a prestar quaisquer esclarecimentos. Em seguida submeteu à aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade de todos os Acionistas presentes. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1969, ao ser concluída a leitura o Sr. Presidente colocou em discussão e votação, tendo sido a matéria aprovada por unanimidade de todos os Acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente anunciou que dando cumprimento a convocação seria procedida a eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, para o biênio de 1970/1972. Foram tomadas as providências para a realização do pleito, tendo os trabalhos decorridos normalmente, sendo em seguida apurados os votos pelas

Acionistas, Sr. Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes e Dir. ce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, que serviram de escrutinadoras à convite da Presidência, obtendo unânimes os seguintes: Para Presidente: Dr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado advogado, industrial, residente em Belém, à Avenida Gentil Bittencourt n. 712. Para Diretor-Comercial: Dr. Carlos Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, Engenheiro-Civil, residente em Belém à Rua Antonio Barreto n. 948 e para Diretor-Industrial: Dr. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, brasileiro, casado, Engenheiro-Civil, residente em Belém à Rua Dr. Moraes, 565. Para Membros do Conselho Fiscal o Sr. Orlando de Almeida Corrêa, brasileiro, comerciante, residente em Belém, à Avenida Conselheiro Furtado n. 1303, Sr. Orlando Pereira de Albuquerque, brasileiro, casado, Industrial, residente em Belém à Travessa Padre Eutíquio n. 2.000 e Dr. Oswaldo Nasser Tuma, brasileiro, advogado, Industrial, residente em Belém à Rua Presidente Pernambuco n. 72. Para suplentes o Sr. Dr. Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, brasileiro, casado, bacharel em administração, residente em Belém à Avenida Comandante Brás de Aguiar n. ... Dr. Ruy Martini Santos, brasileiro, casado, advogado, Industrial, residente em Belém à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. ... e o Sr. Coronel R1 do Exército, Antonio Augusto Nogueira, brasileiro, casado, militar, residente em Belém à Rua Caetano Rufino n. 62. Em seguida o Sr. Presidente colocou em pauta a Fixação dos Honorários da Diretoria, bem como os dos Membros do Conselho Fiscal, tendo a Assembléia aprovado por unanimidade de votos, como segue: Diretores, NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos), cada um, sendo parte na forma de Pró-Labore dentro do máximo permitido por lei e o restante como representação e para os Membros do Conselho Fiscal, em função NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), para cada um a partir do mês de Janeiro do corrente ano. Mais uma vez com a palavra o Sr. Presidente agradeceu aos Senhores Acionistas presentes pela confiança nele depositada elegendo-o, mais uma vez para DI

retor-Presidente da Empresa, bem como os demais Diretores e Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Em seguida convidou os Diretores, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, para tomarem posse de seus cargos, o que foi feito, declarando-os empossados. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente colocou em pauta o último item da presente convocação, tendo nessa ocasião solicitado a palavra o Acionista Paulo Rubio de Souza Meira, para congratular-se com a Diretoria, pelo brilhante êxito que a Empresa, conseguiu alcançar no exercício findo, isso tudo devido a dedicação e trabalho da Diretoria. Agradecendo as palavras de seu antecessor o Sr. Presidente congratulou-se com os Acionistas presentes agradecendo-lhes a sua presença, bem como boa ordem dos trabalhos e também agradeceu os Auxiliares da Empresa, pelo muito que tem feito e continuassem sempre no mesmo ritmo de trabalho, no cumprimento do dever, para cada vez mais se visse o engrandecimento da Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia, no pioneirismo dos Plásticos da Amazônia. Finalizando as suas palavras o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fizesse, suspendeu os trabalhos e mandou proceder à lavratura da presente ata, a qual reaberta a reunião foi lida e por mim subscrita. Carlos Acatauassú Nunes e assinada por todos os Acionistas presentes. Belém, 18 de abril de 1970. aa) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Sulamita Bastos de Medeiros, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dir. ce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Nestor Pinto Bastos, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, pp. de Jarbas Gonçalves Passarinho, Argeniro Lassance Tobias, Paulo Rubio de Souza Meira e Cyro Barata Jucá.

a) Carlos Acatauassú Nunes e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, Presidente da Assembléia Geral

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Dez cruzeiros.
Belém, 26 de maio de 1970.
a) Tlegível, O funcionário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.

Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

Belém, 22 de maio de 1970.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 3 de junho de 1970, contendo 2 folhas de ns. 6977-78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.007/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de junho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Fol. — Reg. n. 2327 — Dia: 30.06.70).

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral Ordinária

C.G.C. N.º 05-426-259

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta, às 14 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará. A Assembléia foi instalada pelo senhor Nicolau Lunardelli, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa a doutor Vicente Sampaio Góes Neto o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na Mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado do Pará nos dias 12, 14 e 17 de março de 1970, cujo teor é o seguinte: — "CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 14 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) exame do relatório da Diretoria sobre as atividades do exercício findo de 1969 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, Demonstração da Conta Despesas Pré-Operacionais e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários; d) eleição da diretoria para novo mandato e fixação de honorários e e) outros assuntos de interesse da Sociedade. — Aham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 3 de março de 1970. (a) Nicolau Lunardelli — Diretor-Presidente". Finda a leitura acrescentou o senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Despesas Pré-Operacionais e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969. Após a leitura desses documentos procedida por mim, Secretário, o senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos pelos Estatutos Sociais. Em seguida, atendendo ao disposto do item "c" da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários, o senhor Presidente propôs aos presentes fossem reeleitos membros efetivos

os senhores: Sérgio Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, agricultor e deputado federal, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Piauí número 1081 — 5.º andar; Ruy Mesquita, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Angatuba número 465 e Luiz Cássio dos Santos Werneck, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manduri número 109 e para membros suplentes fossem reeleitos os senhores: Flávio de Almeida Prado Galvão, brasileiro, casado, advogado e jornalista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida 9 de Julho número 5.193 — 13.º andar. Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Higienópolis número 403 — 13.º andar e Pedro Leardi, brasileiro, desquitado, advogado e corretor, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Fernandes Borges número 694, ficando mantida a remuneração de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por sessão a que cada conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos. Em seguida o senhor Presidente, atendendo ao disposto no item "d" da ordem do dia, eleição de diretoria para o novo mandato, bem como a fixação de seus honorários, informou aos acionistas presentes que deveriam eleger nova diretoria para o mandato de 4 anos tendo em vista o artigo 6.º, § 1.º dos Estatutos Sociais. Pedindo e obtendo a palavra o acionista doutor Marcos Fábio Lion propôs aos presentes a reeleição da diretoria, face a essa solicitação, pediu a palavra o Diretor Vice-Presidente da Sociedade, Gabriel Hermes Filho informando aos presentes que por motivos de ordem exclusivamente particulares, solicitava demissão do cargo que até agora exerceu na Sociedade. O senhor Presidente pôs em votação o referido pedido de demissão, verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes. Em seguida, pôs em

discussão e votação a sugestão do doutor Marcos Fábio Lion referente a realização do mandato da diretoria por mais quatro anos, ou seja, a terminar em 1974. Por aclamação geral, verificou-se que a nova Diretoria deveria ser assim constituída: — Diretor Presidente — Nicolau Lunardelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em São Paulo, à Alameda Franca número 853 — 13.º andar; Diretor Vice-Presidente — cargo vago; Diretor Administrativo — Nicolau Lunardelli, acumulando as funções de Diretor Presidente; Diretor Administrativo — Vicente Sampaio Góes Neto, acumulando as funções de Diretor Executivo; Diretor Executivo — Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado em São Paulo à Alameda Franca número 853 — 13.º andar; Diretor Executivo — Vicente Sampaio Góes Neto, brasileiro, advogado e pecuarista, casado, residente e domiciliado em São Paulo, à Avenida São Gualter número 1345 e Diretor Executivo — Luciano Lunardelli, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado em São Paulo, à Alameda Franca número 853 — 13.º andar. Ato contínuo, o senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse se manifestar, face à eleição da Diretoria e como não houvesse manifestação, considerou eleitos e empossados os membros da Diretoria. O senhor Presidente informou que seria necessária a fixação dos honorários da Diretoria e propunha aos presentes que os honorários não fossem alterados, permanecendo o Diretor Presidente Cr\$ 100,00 mensais, para o Diretor Executivo Vicente Sampaio Góes Neto Cr\$ 3.000,00 mensais, para o Diretor Executivo Luciano Lunardelli Cr\$ 3.000,00 mensais e para o Diretor Executivo Nicolau Lunardelli Filho Cr\$ 1.500,00 mensais. O senhor Presidente colocou em discussão e por aclamação geral foi aprovado. Em seguida o senhor Presidente informou que estava csgotada a ordem do dia e se alguém desejava fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou declarou encerrada a presente Assembléia que é assinada por mim, Secretário e pelos presentes. (aa) Nicolau Lunardelli — Presidente e Vi-

cente Sampaio Góes Neto — Secretário. (aa) G. Lunardelli S/A. — Agricultura, Comércio e Exportação; Flávio Pinho de Almeida; Pinho Guimarães S/A. — Comissária Exportadora; Companhia Agrícola e Comercial de Osasco; Sérgio Lunardelli; Flávia S/A. — Administração, Indústria e Comércio; Vicente Sampaio Góes Neto; Nicolau Lunardelli; Angelina Bucharelli; Hermínio Lunardelli; Luciano Lunardelli; Nicolau Lunardelli Filho; Francisco Fracarolli; Jeremias Lunardelli Neto, Marcos Fábio Lion e Gabriel Hermes Filho. Barreira do Campo, 30 de abril de 1970.

CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

a) Vicente Sampaio Góes Neto

210. CARTÓRIO DE NOTAS: -- Reconheço por assemelhação, a firma Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 8 de junho de 1970. Em testemunho, B.A.D.S. da verdade.

a) Benedito Antônio Dufrayer Silva

Escrevente Autorizado

Selo Estadual pago por verba.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros)

Belém, 11 de junho de 1970.

a) Ilegível — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de números 7043/45 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2146/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2324 — Dia 30.6.70).

M. F. GOMES, COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A. — CGC/MF. 04.595.345/1, realizada no dia 29 de abril de 1970.

Aos 29 (vinte e nove) dias de abril de 1970, os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., reuniram-se às 10 (dez) horas da manhã em sua sede social, à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para uma Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 10 (dez), 17 (dezesete) e 25 (vinte e cinco) e no jornal "A Província do Pará" edições dos dias 3 (três) 17 (dezesete) e 29 (vinte e nove) do corrente mês de abril. Examinado o livro de "Presença de Acionistas" foi verificado haver comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, sendo em seguida instalados os trabalhos e escolhido por aclamação o acionista Manoel Fernandes Gomes para presidi-los, que convidou os acionistas Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes e Manoel de Oliveira para servirem como secretários. Inicialmente, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário Manoel de Oliveira que procedesse à leitura da "Edital de Convocação" antes eludido, já do conhecimento de todos, por sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", o que fez em voz alta. Passando à primeira parte da ordem do dia o sr. Presidente solicitou à secretária Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço da sociedade, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, textos esses já do conhecimento, também, de todos os acionistas por sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". Em seguida o sr. Presidente submeteu à discussão os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos foi a matéria submetida à votação, apurando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove haviam sido aprovados, por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Em seguida passou a ser apreciado o saldo posto à disposição da Assem-

bléia Geral, no valor de NCr\$ 21.149,63 (vinte e um mil cento e quarenta e nove cruzeros novos e sessenta e três centavos), decidindo, por unanimidade, aprovar a sua distribuição total e mais aprovou autorizar a Diretoria a fazer, a partir de 30 (trinta) de junho próximo futuro, a sua distribuição a título de dividendos de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove). Continuando na ordem do dia o sr. Presidente passou para a eleição da Diretoria para o triênio de 1970 a 1973. Antes que fossem formuladas as chapas para votação, o Sr. Presidente usou a palavra e após fazer uma explanação sobre a vida da Companhia, desde sua origem, trabalhos, lutas, insucessos e vitórias, afirmou que tudo aquilo fôra possível graças à tenacidade de seu trabalho e à colaboração que recebeu dos empregados e empregadas. Muitos poucos dos que trabalharam em sua constituição ainda permanecem na Empresa e são testemunhas da vida crescente da mesma. Ao longo deste tempo, continuou, tem sido honrado com a escolha da Assembléia Geral para Diretor-Presidente. Portanto, agora, que tem 87 anos de idade, tendo iniciado seus trabalhos nesta capital em 1º de setembro de 1908 como ambulante, e tendo se estabelecido com sua firma individual, inicialmente, na estação de Belém, em 2 de fevereiro de 1910, acredita que deve pensar em afastar-se da direção da Entidade e por isso, expressava naquele momento seu intento de não aceitar, em hipótese alguma, sua recondução à Presidência, agradecendo a confiança que durante tanto tempo foi depositada em sua pessoa e a colaboração recebida de todos os auxiliares, dos mais modestos aos mais graduados, terminando por encarecer que seu nome não fosse incluído nas chapas a serem votadas. O acionista Eduardo de Bastos Coutinho disse que sentia a decisão do sr. Diretor-Presidente e Presidente desta Assembléia, em se retirar da direção, visto que estavam acostumados à sua direção segura e eficiente, que levava a Companhia a projeção e destaque que hoje goza no meio local, entretanto, sentia-se no dever de respeitar sua decisão, por que não podia deixar de reco-

nhecer que depois de tantos anos de luta, tem o direito de olhar um pouco por si próprio e viver com menos preocupações. O acionista Manoel de Oliveira pediu em seguida a palavra e disse que, como um daqueles poucos que estavam na Empresa desde o princípio, bem como o acionista que o antecederia, sentia-se comovido com a decisão do sr. Presidente Manoel Fernandes Gomes, mas tinha certeza de que, mesmo afastado da direção da Organização teríamos sua colaboração, boa vontade e experiência, e por isso, propunha naquele momento a Assembléia Geral que fosse aprovada um voto de Sincero Reconhecimento em apreciação ao trabalho profícuo desenvolvido pelo sr. Manoel Fernandes Gomes na direção da empresa. Uma calorosa e prolongada salva de palmas fez-se ouvir, espontaneamente, após as últimas palavras do acionista Manoel de Oliveira, como aprovação unânime, reconhecendo o valor da ação de seu fundador, no momento em que se afastava espontaneamente da direção da Companhia. Após os abraços que todos levaram ao sr. Presidente, teve lugar a preparação das chapas de votação. Reiniciados os trabalhos foi procedida a votação e sua apuração, verificando-se o seguinte resultado: — para Diretor Presidente: Joaquim Borges Gomes, brasileiro, casado, bacharel em Administração; para Diretor Comercial, Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes, brasileira, casada, comerciante e para Diretor Industrial, reeleito, Manoel de Oliveira, português, casado, industrial, e para Suplentes: — Hortência Pereira Campos Borges e Gomes e Antônio de Fátima Novais Nobre, ambos portugueses, casados, comerciantes. Foram em seguida empossados nos cargos para os quais foram eleitos, recebendo a homenagem de uma salva de palmas. Foi procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano corrente de 1970, constatando-se haverem sido reeleitos todos os atuais membros que são, Efetivos: — Oswaldo Pacheco Dillmann, David Loureiro e Aldebaro Cavalero de Macedo Klautau Filho, o primeiro e o último brasileiros, o segundo português, todos casados, o primeiro contador e

representante comercial, o segundo comerciante e o último advogado, Suplentes: — Nestor Pinto Bastos; Emanuel Vila Nova de Bastos e Antônio da Silva Pinho, todos brasileiros, casados, o primeiro advogado, os demais comerciantes. Foram empossados em seguida. Seguindo a agenda dos trabalhos o sr. Presidente solicitou ao Plenário que se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício. O acionista Joaquim Borges Gomes pediu a palavra, e, expressando seu agradecimento pela confiança da Assembléia Geral escolhendo-o para Presidente da Diretoria, afirmava que podia prometer uma coisa, dedicar-se com todo o interesse como até hoje o fez, pelo progresso da empresa, e se for possível mais ainda o fará, de forma a manter a trajetória da Companhia no nível em que se encontra, honrando o lugar que lhe fôra transmitido por seu antecessor, que considera um modelo a ser seguido por quantos considerem o trabalho honrado, como forma correta de vida. Para confirmar suas intenções, pedia licença a todos os seus companheiros da diretoria ora eleita, para propor que as remunerações da diretoria não sofressem qualquer aumento, mantendo-se os mesmos vigentes no exercício anterior, de NCr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeros novos) para diretor presidente e NCr\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta cruzeros novos) para os diretores comercial e industrial e fosse aumentado para NCr\$ 15,00 (quinze cruzeros novos) mensais, a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal. Posta em discussão e votação a proposição recebeu aprovação unânime. Esgotada, como se achava, a ordem do dia, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente externou seu reconhecimento pelas demonstrações de apreço e carinho que lhe dispensaram ao longo daquela reunião, afirmando que se retirava da direção da Companhia com a consciência do dever cumprido e desejava a continuação de pleno sucesso aos diretores eleitos, ao mesmo tempo em que afirmava continuar no inteiro dispor para o que julgasse poder ser útil, sem a

obrigação da regularidade de atividade. Foi em seguida a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta lida, posta em discussão e votada, recebendo aprovação unânime, indo a seguir por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1970. (aa) Manoel Fernandes

Gomes, Rosa Lauretina Gonçalves de Moura Pereira Gomes, Manoel de Oliveira, Hortense Gomes Batista, Eduardo de Bastos Coutinho, Por Maria Gertrudes Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria José Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria Amélia Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria de Nazaré Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por José Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Por Maria das Graças Gomes Baptista, José de Castro Baptista, Hortência Pereira Campos Borges e Gomes, Joaquim Borges Gomes.

Atesto que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A. — Belém, Pará, em cinco (5) de maio de mil novecentos e setenta (1970).

a) Manoel Fernandes Gomes
Presidente da Assembléia Geral

CARTÓRIO KOS MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra de
Manoel Fernandes Gomes.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos).

Belém, 1970

a) SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 26 de junho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de números 8021-23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2442/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2464. — Dia 30.06.70).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS.

— C O D E M —

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, no Palácio Antônio Lemos, sito à Praça D. Pedro II, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os subscritores do Capital autorizado da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM, em constituição. Verificada a presença dos representantes da totalidade do capital subscrito, conforme confrontação feita entre as assinaturas apostas no Livro de Presença e nos boletins de subscrição, assumiu a presidência dos trabalhos o Engenheiro Mauro Fernando Pilar Pôrto, Prefeito Municipal de Belém e representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a Assembléia de Constituição da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM e convidou ao doutor Aldebaro Klautau, representante do subscritor Fundação Papa João XXIII para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Presidente solicitou que fosse lido o Edital de convocação dessa Assembléia Geral o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias de nove, vinte e um e vinte e três de maio, e no jornal "Tô-ha do Norte", nos dias de nove, vinte e vinte e um de maio, edital esse do seguinte teor: Prefeitura Municipal de Belém. Edital — Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas S/A — CODEM — em organização Assembléia Geral

de Constituição. Convocação. A Prefeitura Municipal de Belém convoca os subscritores do Capital da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas S/A — CODEM, para a reunião de Assembléia Geral de constituição de sociedade, a realizar-se no dia vinte e sete, às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, obedecendo a seguinte agenda: I — Aprovação dos Estatutos Sociais; II — Eleição do Conselho Diretor e fixação de seus honorários; III — Eleição da Diretoria Executiva e fixação de seus honorários; IV — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; V — Designação dos peritos para avaliarem os bens da Prefeitura Municipal de Belém a serem futuramente incorporados ao patrimônio da Empresa. Belém, 15 de maio de 1970. (a) Eng. Mauro Pôrto, Prefeito Municipal de Belém. O Presidente dos trabalhos fez, então, uma exposição sobre as finalidades da Companhia que se estava constituindo, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal número seis mil setecentos e noventa e cinco, de vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta. Esclareceu mais que, de acordo com o artigo sétimo da mencionada lei, para a integralização das ações subscritas pela Prefeitura Municipal de Belém, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio da CODEM os bens dominicais do Município de Belém, atuais ou futuros, no todo ou em parte, inclusive os direitos integrantes do seu patrimônio enfitêutico e os resultantes da incorporação do acervo da Pará Elétric Company Limited, os quais passarão assim à administração e exploração da Companhia que assumirá como sucessora, todos os direitos e obrigações legais ou contratuais, vinculados aos referidos bens. Em consequência dessa autorização, prosseguiu o Presidente, o Executivo Municipal mandará proceder a avaliação do patrimônio a ser transferido, designando para

isso uma comissão composta dos peritos Carlos Manoel Go-bert Damasceno, brasileiro, casado, engenheiro civil; José Ambrósio de Miranda Pombo, brasileiro, casado, agrimensor; e Antônio de Souza Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, todos domiciliados em Belém e pessoas de largo tirocinio na especialidade as quais vinham procedendo a um metucioso trabalho de levantamento das áreas. Tendo concluído a parte referente à primeira légua patrimonial, da qual haviam elaborado o seu laudo que, acompanhado de todas as plantas esclarecedoras, havia sido apresentado aos subscritores e se encontrava sobre a mesa, podendo, depois de sua leitura, ser objeto de quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais que seriam atendidos pelos peritos. Acrescentou ainda o Presidente que a Assembléia também não estava obrigada à aceitação dos peritos designados, podendo, se desejasse, indicar outros para procederem a avaliação, de acordo aliás com o que constava do item V do edital da convocação. Por todos os subscritores, foi então, dito que aceitavam os peritos antes designados, pelo que se passou à leitura do laudo de avaliação, vazado nos seguintes termos: Laudo pericial para determinação estimada do valor das áreas onde se localizam os bens da Prefeitura Municipal de Belém, a serem incorporados à Companhia de Desenvolvimento do Município. 1 — Preliminarmente: 1.1 — O presente laudo foi elaborado, atendendo às cláusulas contratuais estabelecidas entre o signatário e a Prefeitura Municipal de Belém, assinado em 26.05.1970. 2 — Histórico 2.1 — Doação. A cidade de Santa Maria de Belém, fundada em 1616, por Francisco Caldeira Castelo Branco, foi beneficiada 11 (onze) anos mais tarde com a doação à Câmara Municipal de Belém da Primeira Légua Patrimonial, através da Carta de Sesmaria datada de 10. de setembro de 1627, assinada por Francisco Coêlho de Carvalho, Membro do Conselho de Sua

Majestade, Familiar do Santo Ofício, nos Reinos de Portugal, seu Governador e Capitão General do Estado do Maranhão. 2.2 — Posse. A posse desta sesmária se processou de direito, em 29 de março de 1628, conforme informação colhida no Livro de Registro "Patrimônios Municipais", de João de Palma Muniz edição de 1904. 2.3 — Demarcações. a — Aos 20 dias do mês de agosto de 1703, o procurador da Fazenda Real, Pedro Mendes Thomaz, José da Costa e Souza, José da Veiga de Carvalho, João Ribeiro da Costa, Jacob Corrêa de Miranda, Francisco Rodrigues da Silva e Theodorêto Soares Pereira, assinaram o auto de medição e demarcação da Légua Patrimonial da Câmara de Belém, procedida por João Ribeiro Couto, provedor e demarcador da Capitania. Este, munido de uma "ampulheta de meia hora", seguiu, terra a dentro, pela estrada Real que ia para o engenho do Utunga e, moidas duas ampulhetas, mandou cravar os marcos no lugar atingido, por ser o local do marco antigo, confirmado por várias pessoas e comprovando, assim, a extrema da 1ª légua. Este ponto, presumivelmente, foi mais tarde, perpetuado, até bem pouco tempo, por obelisco conhecido como "Marco da Légua", (hoje, cruzamento da Avenida Almirante Barroso, com o Boulevard Dr. Freitas). Partindo novamente de sua estação 0 (zero) aquele agrimensor, por canôa e com a já citada ampulheta, seguiu o rio Guamá acima, até onde achou finda a Légua de terra, onde está o marco do engenho do Utunga, acima do igarapé Turunduba. Procedeu do mesmo modo, em canôa e com ampulheta, para medir o lado oeste da cidade, limitada pela baía de Guajará, atingindo Val-de-Cans, no local dos primitivos marcos, dando assim, por demarcada, a légua patrimonial. b — Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 1851, a resolução, número 213 ordenava nova demarcação da Légua Patrimonial; esta resolução não foi cumprida. c — Estabelecido o Livro de Registro de Terras ocupadas na an-

tiga Freguesia da Sé da cidade de Belém, a Câmara Municipal foi a primeira a dar a registro a Sesmária de sua Légua Patrimonial, apresentada entre 7 de junho e 14 de julho de 1854. d — Em 1861, o agrimensor José de O de Almeida foi designado para demarcar as terras constantes deste registro. Desta demarcação existe uma planta, na qual seu trabalho está resumido, existindo também a seguinte declaração: "Planpita Topographica dos Limites da Légua Patrimonial de Câmara Municipal desta cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, levantada e demarcada pelo seu Interino Agrimensor, por Ordem da mesma Câmara, como de sua Portaria de dezesseis de dezembro de mil oitocentos e sessenta e um de conformidade com a sua Carta de Doação esesmária passada a mesma Câmara pelo Primeiro General Francisco Coelho de Carvalho, em primeiro de Setembro de mil seiscentos vinte e sete. Auto de Posse da mesma légua de terra em torno desta cidade, outorgada à Câmara aos vinte e nove de março de mil seiscentos vinte e oito; Auto de Aviventação dos Marcos do Patrimônio Territorial da Câmara Municipal desta Cidade do Pará, de mil setecentos e trêz, de acôrdo com o despacho do Capitão General, Dom Manoel Rolim de Moura, de dois de novembro de mil setecentos e dois, como tudo prova, os registros no Livro Competente da Secretaria de Estado, sob o número 9, de Certas esesmarias, fôlhas cento e sessenta e um e fôlhas trinta e três e trinta e quatro, do Livro de Registros da Câmara; cuja presente Planta e Demarcação uma área de hum quarto de círculo cuja extensão de Norte a Sul há de cinco mil e noventa uma Braças: Pará, em agosto de 1862. — O Agrimensor Interino José de O de Almeida". O Agrimensor José de O de Almeida se limitou a verificar a distância real existente entre os marcos do Forte do Castelo (Marco A) e o marco da Estrada do Utunga (Avenida Almirante Barroso), no seu cru-

zamento com o Boulevard da Câmara Municipal (atual Avenida Doutor Freitas). Este trabalho do citado agrimensor é que reveste de fato e de direito, já que o demarcador marcou, fixou marcos, discriminou literária e gráficamente o seu trabalho; assim, pela análise procedida, constata-se que o memorial descritivo da demarcação pode ser assim resumido: "Cravado o marco inicial denominado de A no Forte do Castelo, procedeu a um caminhamento de 11 elementos com um total de 7.715,40 m (3.507 braças); cujo percurso em seus primeiros 4 alinhamentos não foi possível localizar, ou seja o espaço entre o ponto de partida A, e o cruzamento da Av. Portugal com a rua 15 de Novembro (Tv. da Cia. e rua do Espírito Santo, respectivamente); deste ponto em diante o caminhamento se processou pela 15 de Novembro (rua do Espírito Santo) até alcançar Padre Eutíquio (São Mateus) seguindo por esta até alcançar a Avenida Tamandaré, e por esta até atingir a rua Gama Abreu prosseguindo nesta última até chegar à Av. Nazaré a partir deste ponto se processou por 3 grandes alinhamentos cujo percurso, foram a avenida Nazaré, Independência e Almirante Barroso, onde foi cravado o marco da légua no cruzamento da Avenida Boulevard doutor Freitas. Procedidos os cálculos de rumo reto, encontrou a distância de 6.600,00 (3.000 braças) que serviu de raio de estudo para o traçado das demais linhas que definem a Av. Boulevard Dr. Freitas. Deste modo, o demarcador, partiu do conhecido Marco da Légua, na direção Norte com os seguintes rumos e distâncias até a baía de Guajará: 34° 30' NW — 1650 m (750 braças); 68° 30' NW — 1650 m (750 braças); 99° 30' NW — 1650 m (750 braças); 83° 30' SW — 506 m (227 braças). Alcançada a baía de Guajará, voltou-se o demarcador para o Sul partindo ainda do Marco da légua com os seguintes rumos e distâncias até encontrar o marco existente na confluência do Igarapé Turunduba com o rio

Guamá: 26° 30' SE — 1650 m (750 braças); 12° 30' SE — 1628 m (740 braças); 81° 07' SW — 1650 m (750 braças); 15° 30' SW — 704 m (320 braças). A demarcação procedida por José O de Almeida não faz menção a área em metros quadrados ou hectares que poderia ter encontrado. Entretanto, a última demarcação procedida por Odorico Nina Ribeiro, consta a área, calculada em função de seu mapa, de 4.110 hectares enquanto que pelos cálculos era procedidos baseados na aerofotogrametria é de 4.152 ha 63a. 35 ca isto é 42 ha 63a 35 ca a mais. 3 — Justificativas dos Cálculos de Áreas. 3.1 — Conforme demonstrado no histórico acima, chegou-se à conclusão de que a área da cidade de Belém é de 41.526.336,17m² ou 4.152 ha 63a. 35 ca, de acôrdo com a planta aerofotogramétrica; 3.2. — De acôrdo com a orientação estabelecida para o fim a que se destina o presente laudo, procedemos, além das medições "in loco", mediações em mapas oficiais, das áreas que por sua natureza ou destinação não devam ser transferidas, chegando-se aos seguintes valores: a — Terrenos de Marinha 1.823.636,38 m², b — Ruas e logradouros 8.342.702,18 m². c — Próprios municipais 353.867,72 m², sendo pois 10.520.206,28 m² pelo que resultaria para efeito de transferência a área de 31.006.128,89 m². 3.3 — Considerou-se também, que da área de 31.006.128,89 m² apurada no item 3.2. deveriam ser abandonadas os seguintes: a — Próprios federais 5.854.246,30 m². b — Próprios Estaduais 1.334.025,28 m². c — Diversos (igrejas, estabelecimentos de ensino, casas de saúde, etc., tidas como isenta e outros constantes do relatório, anexo 385.411,74 m², somando 7.573.683,32m² cujo domínio direto deve também ser transferido para a empresa incorporadora por valor simbólico, para efeito de administração. 3.4 — Em consequência das reduções referidas nos itens 3.2 e 3.3 encontrou-se como área a ser efetivamente avaliada em 23.432.445,57 m². 4 — Justi-

ficativa do Cálculo do Valor da Área Avaliada. 4.1 — Considerou-se, inicialmente, que um terreno padrão relativamente ideal deveria ter as dimensões médias de 8,00 x 36,00 m correspondente a 288,00 m². 4.2 — Procedendo-se também a uma apuração da média do valor das vendas de terrenos ultimamente efetuadas em Belém, chegou-se à conclusão que o valor médio do lote padrão (4.1) seria de Cr\$ 24.454,08, do que resultaria Cr\$ 84,91 como valor médio do metro quadrado. 4.3 — Como o que se pretende avaliar é o valor do domínio direto, ora detido pela Prefeitura Municipal de Belém e não o valor da área em si mesmo ou de seu domínio útil, admitiu-se como princípio, que o valor desse direito fosse equivalente a vinte foros anuais e um laudêmio, este aplicado apenas sobre uma proporção de área que julgamos suscetível de comercialização. 4.4 — Estimou-se também que a comercialização de áreas, correspondesse a um sobre mil do total da área disponível de Belém (3.4). 4.5 — A taxa de laudêmio atualmente em Belém é de 5% (cinco por cento) sobre o valor comercial do lote, ou seja, Cr\$ 4,2455 p/m². 4.6 — O valor do foro médio em Belém foi tomado como sendo Cr\$ 0,0075 (setenta e cinco centésimo do centavo), por metro quadrado. 5 — Cálculo. 5.1 — De acordo com as premissas estabelecidas no item 4 chegar-se-ia ao seguinte cálculo para avaliação da área disponível: área disponível: (3.4) x valor médio do metro quadrado (3.4) x proporção de áreas comerciáveis (4.4) x taxa de laudêmio (4.5) + área disponível (3.4) x 20 x valor do foro médio (4.6) ou 5.2 — 23.432.445,57 m² x Cr\$ 8491 x 1/1.000 x 5/100 + (23.432.445,57 m² x 20 x Cr\$ 0,0075) = Cr\$ 3.614.349,14. 5.3 — Ao valor acima encontrado de Cr\$ 3.614.349,14, acrescente-se o valor simbólico da área referida em 5.3 (7.573.683,32 m²) que salvo melhor juízo o que escaparia ao nosso exame poderia ser fixado em Cr\$ 100,00. Assim, 6 — Conclui-se: 6.1 — Que o valor total dos

bens a serem capitalizados é de Cr\$ 3.614.449,14 (três milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e quatorze centavos). Sendo estes os dados que conseguimos coligar em fontes, oficiais como IBGE, Serviço de Patrimônio da União (SPU), Secretaria de Educação do Estado (SEDEC), Ministérios do Exército, Marinha, Aeronáutica, Secretaria da Viação e Obras Públicas (SEVOP), Biblioteca e Arquivo Público, bibliografias de Palma Muniz, Secretaria de Construção e Urbanismo, Arquidiocese, etc., além das verificações "in loco" é que damos por concluído o Presente Laudo Pericial que assinado pelos peritos Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno, Carteira Profissional número 229-D, CREA, 1a. região, Agrimensor, Antônio de Souza Carneiro, Cart. Prof. número 25 — TAD CREA, 1a. região e José Ambrósio de Miranda Pombo, Agrimensor Licenciado 11 — LP — CREA, 1a. região, Belém, 27 de maio de 1970. (aa) José Ambrósio de Miranda Pombo, Carlos Manoel Gobert Damasceno e Antônio de Souza Carneiro. "Concluído o laudo em discussão, como ninguém se manifestou o Presidente submeteu-o a votação, sendo aprovado por unanimidade com a prévia manifestação do senhor Prefeito Municipal de que a Prefeitura de Belém aceitava a avaliação como fora feita pelos peritos, pelo que ficavam incorporados ao patrimônio da CODEM os bens avaliados e correspondentes ao patrimônio enfiteutico da Prefeitura Municipal de Belém existentes dentro dos limites da primeira légua patrimonial pelo valor de Cr\$ 3.614.449,00 (três milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros). O Presidente fez, então, um retrospecto da situação do capital da empresa que se estava constituindo, dizendo que, de acordo com o projeto de estatutos, que seria submetido à aprovação nesta reunião, o capital autorizado necessário para a empresa seria de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dos quais a Prefeitura Municipal de Belém

havia subscrito Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) a serem integralizados da seguinte forma: Cr\$ 3.614.449,00 (três milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) com a incorporação dos bens já avaliados e aprovados pela Assembléia; Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro, sendo Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) depositados imediatamente no Banco do Brasil e os restantes Cr\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) entregues à CODEM em parcelas mensais até o final do exercício de mil novecentos e setenta. Os duzentos e cinquenta mil cruzeiros em dinheiro, correriam à conta do crédito autorizado no artigo vinte e um da lei seis mil setecentos e noventa e cinco e cuja abertura já fora providenciada por decreto. Os restantes Cr\$ 2.135.551,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros) da subscrição da Prefeitura Municipal de Belém poderiam ser integralizados em dinheiro ou bens, na primeira hipótese com saldo de crédito a que já se referira e na 2a. hipótese com outros bens do patrimônio municipal objeto da autorização da incorporação contida na lei seis mil setecentos e noventa e cinco e cuja avaliação iria se processando pelos peritos designados e seria, em tempo oportuno submetida à Assembléia Geral, na forma da lei. Informou mais o Presidente que, de acordo com o documento que tinha em mãos, além da subscrição feita pela Prefeitura Municipal de Belém constavam do boletim as seguintes outras, todas de ações ordinárias, para integralização imediata e em dinheiro: Fundação Papa João XXIII, cem ações, no valor de cem cruzeiros; Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA, mil ações no valor de um mil cruzeiros; Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, cem ações no valor de cem cruzeiros; Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL, cem ações, no valor de cem cruzeiros; As-

sociação Comercial do Pará, cem ações no valor de cem cruzeiros, perfazendo pois o capital subscrito de Cr\$ 6.001.500,00 (seis milhões, um mil e quinhentos cruzeiros). Passando a tratar do item I, do edital de convocação, o Presidente disse que submeteria à discussão e aprovação o projeto de estatutos da sociedade, pedindo que qualquer sugestão ou proposta para alteração fosse feita após a leitura de cada dispositivo. Solicitou, após, que fosse lido o projeto de estatuto, o que foi feito pelo Secretário, artigo por artigo em todo o seu inteiro teor, que é o seguinte: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Sociedade. Artigo 1º — A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS, que usará a abreviatura CODEM, é uma empresa de economia mista sob a forma de sociedade por ações, constituída pela Prefeitura Municipal de Belém, na forma da Lei Municipal n. 6.795, de 24 de abril de 1970. Artigo 2º — A CODEM reger-se-á pela lei Municipal número 6.795, de 24 de abril de 1970, pela legislação das sociedades por ações e por estes estatutos. Artigo 3º — A CODEM terá sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo estabelecer agências escritórios ou dependências em qualquer localidade do território nacional. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do objeto social. Artigo 5º — A CODEM tem por objeto: I — Promover, junto com os órgãos competentes, o estabelecimento e a implantação do Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado (PMDI) para a área da Grande Belém; II — Elaborar, direta ou indiretamente, estudos e projetos globais ou setoriais de interesse do desenvolvimento integrado metropolitano; III — executar, direta ou indiretamente, obras, serviços ou encargos definidos nos projetos aprovados como de atribuição da empresa; IV — promover

ou encarregar-se de executar outras medidas julgadas convenientes aos interesses do município ou da área metropolitana de Belém; V — administrar e explorar economicamente os bens e direitos dominicais da Prefeitura Municipal de Belém, que lhe forem conferidos, com vistas à integração e adequação dessa atividade mercantil aos objetivos do estabelecimento e implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado (PMDI). Artigo 6º — A CODEM poderá, ainda: I — proceder à urbanização de áreas incorporadas ou que se venham a incorporar ao domínio municipal, ao patrimônio da empresa, com vistas ao seu melhor aproveitamento socioeconômico; II — realizar urbanização de áreas mediante convênio com os interessados e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor da Grande Belém; III — promover junto aos poderes competentes a desapropriação das áreas de expansão urbana e a venda de áreas urbanizadas, ressalvados os interesses do Estado e dos municípios quanto às áreas reservadas a edifícios públicos ou de interesse da Comunidade; IV — atuar como agente financeiro dos órgãos de atividades nacionais e internacionais para o financiamento de obras públicas de infraestrutura e de execução da política habitacional; V — planejar e executar a urbanização de áreas compreendidas no plano turístico do município de Belém, podendo para tanto incorporar terras provenientes da desapropriação, compra, ou associação com particulares, tendo sempre em vista o aspecto prioritário e o efeito do empreendimento. Artigo 7º — Para consecução de seus objetivos, a CODEM poderá constituir subsidiárias, participar como acionista ou sob qualquer outra forma de outras sociedades ou empresas públicas ou privadas, assim como celebrar convênios com a Prefeitura Municipal de Belém e/ou com entidades federais, estaduais ou municipais de administração direta ou delegada. Artigo 8º — A CODEM deverá recorrer, preferencialmente, sempre que possível e

dequado às suas finalidades, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista iniciativa privada capacitada a desenvolvê-la. Artigo 9º — A CODEM poderá executar quaisquer serviços ou encargos a fim de atingir seus objetivos, para a Prefeitura Municipal de Belém, suas autarquias ou órgãos paraestatais. Artigo 10 — A CODEM poderá admitir como acionistas: I — As pessoas jurídicas de direito público interno, suas autarquias, empresas públicas e demais entidades de administração indireta; II — as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista e fundações. § 1º — A integralização das ações subscritas pelas pessoas enumeradas neste artigo poderá ser feita com recursos derivados de deduções tributárias a título de incentivos fiscais ao desenvolvimento das áreas geográficas ou setores de economia, inclusive os captados por instituições financeiras, na forma do Artigo 2º, do Decreto-lei n. 157 de 10 de fevereiro de 1967, e alterações posteriores. § 2º — Salvo as entidades paraestatais e sociedades de economia mista as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado somente poderão ser admitidas como acionistas preferenciais. Artigo 11 — A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais obedecerá as seguintes normas: I — As pessoas físicas somente poderão ser representadas por outros acionistas, mediante procuração com poderes especiais, devendo os respectivos documentos serem depositados na sede da entidade até a véspera do dia marcado para a reunião; II — as pessoas jurídicas de direito privado serão representadas por seus representantes legais, ou procuradores legalmente habilitados; III — as pessoas jurídicas de direito público poderão ser representadas por seus representantes legais ou por qualquer outra pessoa designada na forma da legislação que lhe for aplicável. Capítulo IV — Das ações. Art. 12 — As ações da CODEM serão ordinárias, nominativas e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis. Art. 13 — Cada ação ordinária dá

ao seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 14 — As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes, entretanto, asseguradas as seguintes vantagens: I — prioridade no reembolso do capital pelo seu valor nominal e sem prêmio no caso de liquidação ou extinção da sociedade; II — prioridade no recebimento anual de dividendos mínimos não cumulativos de 6% (seis por cento), calculados sobre o valor nominal. Artigo 15 — A Prefeitura Municipal de Belém manterá sempre 51% (cincoenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto. Art. 16 — A CODEM poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representem. Parágrafo único — As despesas com a substituição de títulos serão pagas pelo acionista que a requerer. Art. 17 — As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias. Art. 18 — A transferência ou a instituição de ônus sobre as ações nominativas far-se-á por termo ou averbação no livro próprio, na forma da lei. Capítulo V — Do Capital. Artigo 19 — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1.000 (um cruzeiro) cada uma. Artigo 20 — A integralização do capital subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém, poderá ser feita tanto em dinheiro como em bens, podendo estes serem móveis ou imóveis, direitos e ações, respeitado o disposto na legislação em vigor. Artigo 21 — O ato que autorizar o aumento do capital ou o lançamento de ações dentro do capital autorizado fixará a forma de sua integralização. Artigo 22 — As ações emitidas e colocadas farão jus a dividendos "pro rata temporis" na proporção do montante efetivamente realizado. Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que estiverem em mora aos quais não caberá qualquer

dividendo. Capítulo VI — Da Assembleia Geral. Artigo 23 — A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 30 de abril de cada ano, em local, dia e hora previamente fixados e anunciados, para deliberar sobre os assuntos de sua atribuição, previstos em lei. Artigo 24 — A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação na forma da lei, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, sendo de sua competência, além das matérias previstas em lei, a emissão de ações para integralização em bens. Artigo 25 — As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor que escolherá, entre os acionistas presentes, um ou mais secretários. Capítulo VII — Da Administração — Seção I — Do Conselho Diretor. Artigo 26 — A CODEM será administrada por um Conselho Diretor, com funções normativas e por uma Diretoria Executiva. Artigo 27 — O Conselho Diretor será constituído de: I — Um Presidente nomeado pelo Prefeito Municipal de Belém e demissível "ad nutum"; II — Dois Conselheiros nomeados pelo Prefeito Municipal de Belém, com mandato de quatro anos; III — Três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos; IV — Um Conselheiro indicado pela Diretoria Executiva, entre os seus membros. § 1º — Juntamente com os membros do Conselho Diretor serão escolhidos dois suplentes, pela mesma forma indicada nos itens II e III deste artigo, e que substituirão os respectivos titulares em suas faltas ou impedimentos superiores a trinta dias. § 2º — O Presidente, em seus impedimentos inferiores a trinta dias será substituído por qualquer membro do Conselho Diretor para isso escolhido por seus pares. Nas faltas ou nos impedimentos superiores a trinta dias, a substituição far-se-á pela pessoa para isso designada pelo Prefeito Municipal de Belém, Conselheiro ou não. Art. 28 — A investidura nos cargos de membros do Conselho Diretor far-se-á mediante lavratura de termo em livro próprio.

prio subscrito pelo Presidente e pelo investido. Art. 29 — É privativo de brasileiro o exercício da função de membro do Conselho Diretor, devendo a escolha recair de preferência em pessoa de reconhecida qualificação e tirocínio em assuntos relacionados com os objetivos da CODEM. Art. 30 — Compete ao Conselho Diretor: I — Exercer as funções normativas inerentes à administração da Empresa, definindo diretrizes e estabelecendo política da CODEM em relação aos seus objetivos; II — elaborar normas e instruções referentes à administração e operação mercantil dos bens dominicais incorporados ao patrimônio da Empresa e de quaisquer outros que venham a integrar a sua propriedade; III — autorizar a Diretoria a alienar ou gravar de ônus o patrimônio da Sociedade; IV — elaborar normas e instruções referentes à atividade de planejamento e desenvolvimento exercida pela CODEM; V — aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado, bem como os projetos globais e setoriais ao mesmo vinculados; VI — Autorizar o lançamento ou emissão e a subscrição de novas ações, dentro do capital autorizado e fixar a forma de sua integralização em dinheiro; VII — aprovar a política salarial da empresa, elaborando normas destinadas a assegurar aos servidores participação nos lucros da Sociedade; VIII — aprovar a organização administrativa da CODEM ou de suas subsidiárias, sobre as quais recaem, também, as funções normativas; IX — tomar as providências adequadas para a fiel execução das deliberações da Assembléia Geral; X — elaborar o seu regimento e aprovar o regimento interno da Empresa; XI — aprovar o Plano Anual de Trabalho (PAT) da Empresa e suas alterações; XII — resolver os casos omissos nestes Estatutos e nos Regimentos que não sejam da competência privativa da Assembléia Geral; XIII — conceder férias e licença aos seus membros obedecendo o disposto nestes Estatutos e no seu Regimento Interno; XIV — reunir-se ordinariamente

uma vez por semana e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou solicitados pela Diretoria Executiva; XV — lavrar suas decisões em livro próprio. Art. 31 — Os membros do Conselho Diretor perceberão a remuneração que for anualmente fixada pela Assembléia Geral, além da gratificação a que se refere o art. 32. Art. 32 — As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente voto de quantidade e de qualidade. Seção II — Da Diretoria Executiva. Art. 33 — A Diretoria Executiva será constituída de três Diretores eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro anos. Parágrafo Único — Um dos Diretores, por designação do Prefeito Municipal de Belém, exercerá a função de Presidente. Art. 34 — No caso de impedimento de um Diretor, por período inferior a trinta dias, os demais diretores atribuirão entre si as atribuições do diretor impedido. Art. 35 — No caso de impedimento de um diretor por período igual ou superior a trinta dias, se, por conveniência da empresa, não se puder tomar procedimento previsto no artigo precedente, a Diretoria remanescente designará uma pessoa, empregado ou não, para exercer a função de diretor, enquanto durar o impedimento do titular. Parágrafo Único — A indicação referida neste artigo deverá ser homologada pelo Conselho Diretor. Art. 36 — No caso de vaga de uma das Diretorias, proceder-se-á de acordo com o disposto no Art. 35 e a pessoa designada responderá pelo cargo até a realização da primeira Assembléia Geral que se reunir e na qual será eleito o Diretor substituto. Art. 37 — O Diretor substituto eleito em Assembléia Geral, completará o mandato do Diretor substituído. Art. 38 — Compete à Diretoria Executiva: I — Exercer as atividades executivas inerentes à administração da Empresa; II — propor ao Conselho Diretor a organização administrativa da CODEM e as atribuições setoriais; III — elaborar o regimento interno da Empresa, submetendo-o ao

Conselho Diretor; IV — propor ao Conselho Diretor: a) a política salarial da empresa; b) os projetos globais ou setoriais vinculados ao Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado; c) o Plano Anual de Trabalho da Empresa e suas alterações; d) outras medidas de interesse dos objetivos da CODEM e que não sejam de natureza Executiva. V — aprovar o quadro do pessoal da Empresa, estabelecendo sistema de remuneração e vantagens, observada a política salarial estabelecida pelo Conselho Diretor; VI — alienar ou gravar de ônus os bens da sociedade, mediante a aprovação prévia do Conselho Diretor; VII — designar as atribuições setoriais de cada um dos três diretores; VIII — reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de qualquer diretor. Art. 39 — Os membros da Diretoria Executiva perceberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembléia Geral, além da gratificação a que se refere o art. 52. Art. 40 — Compete ao Presidente: I — Isoladamente: a) exercer pessoalmente, ou através de mandatário, a representação judicial ou extrajudicial da sociedade; b) convocar Assembléia Geral e solicitar a reunião do Conselho Diretor; c) representar a Diretoria Executiva junto ao Conselho Diretor, com direito a voto; d) delegar a outros diretores as atribuições acima e designar dentre eles o seu substituto eventual. II — Em conjunto com outro diretor: a) admitir, promover, punir e recompensar os empregados da empresa; b) movimentar contas e valores da sociedade emitindo e endossando cheques e outros títulos; c) assinar contratos e assumir obrigações em nome da sociedade; d) constituir Procuradores da sociedade, com atribuições específicas para as atividades que forem delegadas. Art. 41 — Compete aos dois outros diretores: a) participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto; b) exercer as atribuições delegadas pelo Diretor Presidente; c) prati-

car, cada um, em conjunto e solidariamente com o Diretor Presidente, os atos de que trata o inciso II, do Artigo anterior; d) dirigir as áreas específicas que lhes forem atribuídas na distribuição dos serviços da empresa; e) exercer as atividades que lhes forem delegadas pelo Diretor Presidente e substituí-lo, quando para isso designados. Art. 42 — A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio e firmado pelo Presidente do Conselho Diretor e pelos investidos. Art. 43 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará 100 (cem) ações de sua propriedade ou de terceiros. Art. 44 — Na constituição dos órgãos diretivos da Empresa, terá assegurada na proporção de 1/3 (um terço) da composição de cada órgão a representação dos acionistas minoritários, quando se tratar de entidades estaduais, autárquicas ou paraestatais. Seção III — Do Pessoal. Art. 45 — Os empregados da CODEM ficam sujeitos a Legislação do Trabalho. Art. 46 — Através da competente solicitação, a CODEM poderá requisitar servidores públicos. Parágrafo Único — Os servidores, quando requisitados com ônus para os órgãos a que pertencem, poderão perceber, também, gratificação da CODEM, de acordo com o nível de remuneração da função que desempenharem. Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal. Art. 47 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros, acionistas ou não, domiciliados no município de Belém, eleitos pelo período de um ano, sendo um indicado pela Prefeitura Municipal de Belém, um pelas pessoas jurídicas de direito público e entidades paraestatais e outro pelas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Parágrafo Único — Quando o Conselho Fiscal não puder ser constituído na forma deste artigo, todos os seus membros serão eleitos pela Assembléia Geral. Art. 48 — É privativo de brasileiros o exercício da função de membro do Conselho Fiscal da CODEM. Art. 49 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for

fixada anualmente pela Assembléia Geral. Art. 50 — Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente escolhido em Assembléia Geral Ordinária, na mesma forma do titular. Capítulo IX — Do exercício social e balanço. Art. 51 — O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá quanto ao balanço, amortizações e reservas, aos preceitos da legislação sobre as sociedades por ações, além das peculiaridades da CODEM e da natureza de seu patrimônio. Art. 52 — Do lucro líquido apurado em cada balanço, deduzida a percentagem para constituição do fundo de reserva legal, o saldo será pôsto à disposição da Assembléia Geral para distribuição com base na proposta do Conselho Diretor, ouvido previamente o Conselho Fiscal. To. — Na proposta à Assembléia Geral, o Conselho Diretor deverá considerar a seguinte ordem: I — Quantia necessária ao pagamento dos dividendos de 6% (seis por cento) às ações preferenciais: I — quantia necessária ao pagamento dos dividendos das ações ordinárias; III — até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para gratificação aos empregados; IV — até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição de um fundo de Assistência Social aos empregados; V — até 5% (cinco por cento) para distribuição entre os membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, de acordo com o critério que for estabelecido; VI — cotas para fundos especiais; VII — destinação a ser dada ao excedente líquido final. § 2o. — As gratificações do Conselho Diretor, da Diretoria e dos Empregados, somente serão concedidas se os dividendos aos acionistas forem iguais ou superiores a 6% (seis por cento) do capital social integralizado em ações preferenciais e 4% (quatro por cento) em ações ordinárias. § 3o. — Quando, feitas as deduções prioritárias, não houver saldo para concessão de gratificações aos membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, estes participarão da gratificação concedida aos empregados, na mesma proporção concedida aos mesmos.

Art. 53 — Salvo disposição de lei em contrário, os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar do início do seu pagamento, prescreverão a favor da CODEM. Art. 54 — A CODEM poderá receber subvenções, financiamentos ou outras contribuições da Prefeitura Municipal de Belém e de quaisquer entidades estatais, autárquicas, paraestatais ou privadas, inclusive de agentes financeiros nacionais ou internacionais. Art. 55 — As condições de exploração dos bens que forem incorporados ao patrimônio da CODEM serão fixadas pelo Conselho Diretor, observadas as normas estatutárias, os fatores de mercado, o atendimento dos objetivos da Companhia e a sua maior rentabilidade, respeitando-se os contratos existentes sobre os bens incorporados. Capítulo X — Disposições Transitórias. Art. 56 — Dentro de trinta dias de sua constituição, se a Emprêsa ainda não houver incorporado ao seu patrimônio os bens de que trata o Art. 5o, item V, passará a administração observada, no que couber, a legislação em vigor. Art. 57 — Pelos serviços que prestar à Prefeitura Municipal de Belém, na administração dos bens, na forma referida no artigo anterior, a CODEM cobrará a comissão de 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente arrecadado. Art. 58 — O mandato inicial do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, perdurará até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária do ano de 1971. Art. 59 — A Constituição da CODEM será aprovada por Decreto do Poder Executivo Municipal somente depois do que poderá a respectiva ata ser arquivada no Registro de Comércio. Pôsto em votação o projeto de estatuto foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos presentes pelo quê, dizendo terem sido observadas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer dos subscritores do capital, o Presidente declarou constituída a Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas —

CODEM, constituição que todavia deveria ser aprovada por decreto do Poder Executivo Municipal e sua ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, depois de comprovado o depósito no Banco do Brasil S/A, de pelo menos 10% (dez por cento) do capital subscrito em dinheiro. Passando ao item II da ordem do dia constante do edital de convocação o presidente disse que se procederá a seguir a eleição dos membros do Conselho Diretor da Sociedade. Como Prefeito Municipal de Belém, o Engenheiro Mauro Porto, informou que, de acordo com os estatutos aprovados, nomeará para Presidente do Conselho o doutor Nelson de Figueiredo Ribeiro, bacharel em Direito, residente e domiciliado em Belém, à Av. Gen. Bittencourt, n. 1302, designando para membro escolhido pela Prefeitura ao advogado Tudiracy Alves da Silva, residente à Travessa Quintino Bonafina, n. 717, em Belém, e ao engenheiro Wady João da Costa Homci, residente à Rua Diogo Moia n. 928, também em Belém. Para as demais vagas do Conselho, foram em seguida eleitos, por unanimidade, os senhores Edgar Mário de Medeiros Sobrinho, economista, residente à Travessa Rui Barbosa n. 1013, em Belém, Milton José Pinheiro Monte, engenheiro, residente à Avenida Conselheiro Furtado n. 1.668, em Belém, e João Marcelino Monteiro da Costa, economista, bancário, residente à Rua João Balbi n. 663, em Belém. Para suplente do Conselho Diretor, o Prefeito Municipal de Belém indicou o bacharel Amílcar Alves Tupiassi, residente à Av. Governador José Malcher n. 1055, em Belém, e a Assembléia elegou o engenheiro Paulo Augusto Gadelha Alves, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 812, também em Belém. Os honorários dos membros do Conselho Diretor foram fixados em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem. A seguir o Presidente submeteu aos presentes os nomes dos senhores Ramiro Fernan-

des Nazaré, economista, residente à Avenida Padre Eutíquio n. 1.598, em Belém, Maluf Gabbay, engenheiro residente à Praça Justo Chermont, n. 86, apto. 201, em Belém, e Jayme Barcessat, bacharel em Direito, residente à Avenida Braz de Aguiar n. 85, Apto. 701, também em Belém, propostos pela Prefeitura Municipal de Belém, para comporem a Diretoria Executiva. Esses nomes foram todos aprovados por unanimidade, tendo o Prefeito de Belém comunicado que de acordo com a faculdade estatutária designava o Diretor Ramiro Fernandes Nazaré para exercer a presidência da diretoria executiva. Ainda por proposta do acionista majoritário, foi aprovada por todos os presentes a remuneração da Diretoria fixada em Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) como honorários mensais, acrescido de uma ajuda de custo de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), também mensal, e de uma gratificação semestral calculada na base de 20% (vinte por cento) da remuneração percebida no semestre. Tratando do item IV do Edital de convocação a Assembléia elegeram para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Afonso Gadelha Simas; Aldebaro Klautau, e Edmundo Moura e para suplentes os senhores Olavo Lyra Maia; Aldo de Paiva Lisboa e Joaquim Borges Gomes, fixando a remuneração em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por mês para o membro em exercício. Quanto ao item V do Edital, que versava sobre a designação do perito, o Presidente disse estar prejudicado pela manifestação anterior da Assembléia quanto à matéria, pelo que encerrava a pauta. Tranqueada a palavra a qualquer dos presentes, falou o doutor Aldebaro Klautau, congratulando-se com o Prefeito de Belém pela iniciativa da constituição da CODEM para equacionamento e solução de problemas da cidade e da preparação de seu futuro. Ao mesmo tempo, em nome de todos os presentes e em especial dos que haviam sido

eleitos para as funções de Direção da Empresa, prometeu que todo o esforço seria feito para, com a ajuda de Deus, alcançar os objetivos pretendidos. O doutor Mauro Pôrto, encerrando os trabalhos, disse dos propósitos com que criara a CODEM e das razões da simplicidade do ato que se estava realizando, como uma rotina de trabalho, tal como deveria atuar sempre a empresa constituída. Comunicou aos presentes que face ao adiantado da hora e ao feriado do dia seguinte, somente nos primeiros dias de junho seria efetuado o depósito de dez por cento do capital da empresa, no Banco do Brasil, pelo que iria suspender os trabalhos para reabri-los no dia quatro às 17 horas para que todos tomassem conhecimento do depósito e, assim, se formalizasse a constituição da Empresa. No dia quatro de junho às dezessete horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Belém teve lugar o prosseguimento dos trabalhos de reunião da Assembléia Geral de Constituição da

Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM, suspende dia vinte e sete de maio para o atendimento de formalidades legais. Abrindo os trabalhos o Engenheiro Mauro Fernando Pilar Pôrto, Prefeito Municipal de Belém, informou que, de acordo com o livro de presença se achavam presentes representantes dos subscritores do total do capital da empresa, aos quais tinha a satisfação de exibir o comprovante do depósito de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), feito nesta data, no Banco do Brasil, a crédito da conta da CODEM, que tomou o número seis mil seiscentos e cinco hifen dois (6.605-2). Verificada a satisfação dessa formalidade, submeteu o documento à apreciação de todos os presentes e como ninguém se manifestasse disse estar concluída a tarefa de Assembléia Geral de constituição da empresa, suspendendo novamente os trabalhos para lavratura da ata que, depois de concluída foi lida e aprovada por

todos os presentes que assinam: Mauro Fernando Pilar Pôrto, Aldebaro Klautau; Prefeitura Municipal de Belém, Mauro Pôrto, Prefeito; Fundação Papa João XXIII — Aldebaro Klautau, Presidente; Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, Irawaldir Rocha, Diretor Financeiro; Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, Luiz Vitorio Bisi, Diretor Comercial, Instituto de Previdência do Município de Belém, Leonardo Bezerra de Freitas, Presidente; Companhia de Telefones do Município de Belém, Nestor Pinto Bastos, Presidente do Conselho Diretor; Associação Comercial do Pará, Joaquim Nunes Alves — Vice-Presidente.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

(a) Jayme Barcessat
Diretor

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat.

Belém, 17 de junho de 1970.

Em test^o N.E.C.M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1970.
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 de junho contendo 19 folhas de ns. 7756/7771 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2357/70. E para constar, eu Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — (CODEM) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Nº de Ações	Valor	Entrada
Prefeitura Municipal de Belém — Mauro Pôrto — Prefeito a) Jayme Barcessat	6.000.000	Cr\$ 6.000.000,00	Cr\$ 3.640.449,00

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Mauro Pôrto e Jayme Barcessat.

Belém, 19 de junho de 1970.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS (CODEM) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Número de ações	Valor Cr\$	Entrada
01 Fundação Papa João XXIII — (a) Aldebaro Klautau	100	100,00	100,00
02 Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA — (a) Irawaldir Waldner Moraes da Rocha — Diretor Financeiro	1.000	1.000,00	
03 Cotelpa — (a) Luiz Vitorio Bisi — Diretor Comercial	100	100,00	
04 Instituto de Previdência do Município de Belém (a) Leonardo Bezerra de Freitas	100	100,00	
05 Companhia de Telefones do Município de Belém (a) Nestor Pinto Bastos — Presidente do Conselho Diretor	100	100,00	
06 Associação Comercial do Pará — (a) Joaquim Nunes Alves — Vice-Presidente	100	100,00	

VISTO: — a) Jayme Barcessat

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas retro de Aldebaro Klautau — Irawaldir Waldner Moraes da Rocha — Luiz Vitorio Bisi — Leonardo Bezerra de Freitas — Nestor Pinto Bastos — Joaquim Nunes Alves e Jayme Barcessat. Belém, 19 de junho de 1970.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro

Tabelião Vitalício

(Ext. — Reg. n. 2400 — Dia 25.6.70)

NORTUBOS S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da Reunião da Diretoria da firma NORTUBOS S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada no dia 29 de abril de 1970.

A Diretoria da Sociedade NORTUBOS S.A. — TUBOS E PERFILADOS, reunida na sede social, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — s/406, às quinze (15) horas do dia vinte e nove (29) de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), deliberou por manifestação unânime de seus membros, e, com base no art. 46 da Lei n. 4.728, e, no Art. 5º e parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, emitir cento e dezanove mil, quinhentas e vinte e duas (119.522), ações preferenciais, nominativas, às pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição n. 03/70, representadas nesta reunião, por seu bastante Procurador senhor Afonso Furtado de Lima, devidamente credenciado, o qual subscreveu ações referidas, oriundas dos recursos financeiros derivados do Imposto de Renda, na forma do Decreto-lei n. 756, de Agosto de 1969, devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação.

Belém, 29 de Abril de 1970

aa) Afonso Furtado de Lima — Adas Dietrick Von Bulow — Sigfred Larsen — Júlio da Silva Maués — Maria Celeste Pinto de Souza Porto.

Confere com a Ata Original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente
JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 130,00
(Cento e Trinta Cruzeiros Novos).

Belém, .. de de 1970
SAMUEL — O funcionário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.
Belém, 30 de abril de 1970
Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata da Diretoria em 5 vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 5146, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha e que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1485/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de maio de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da firma NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 29 de abril de 1970.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, reunida na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — s/406, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete (17) horas do dia vinte e nove (29) de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar a deliberação da Diretoria da Sociedade, com data de hoje, relativa a emissão de cento e dezanove mil, quinhentas e vinte e duas (119.522) ações preferenciais, nominativas, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição n. 03/70, e, representadas neste ato, por seu bastante Procurador, senhor Afonso Furtado de Lima, que as subscreveu, na forma do Decreto-lei n. 756, de Agosto de 1969.

Belém, 29 de abril de 1970
aa) Almir Bianco de Abru-

nhosa Trindade — Expedido Lobato Fernandez — Antonio Pinho da Silva.

Confere com a Ata Original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal".

Afonso Furtado de Lima
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos NCr\$ 10,00
(Dez Cruzeiros Novos).
Belém, .. de de 1970
SAMUEL — O funcionário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.
Belém, 30 de abril de 1970
Em testemunho Z.V. da verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição, digo Conselho Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 5 de maio de 1970 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 5147, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1486/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de maio de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA

NORTUBO S.Á. — TUBOS E PERFILADOS

Avenida Presidente Vargas, 351 — Sala Número 406 Belém — Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 03/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 119.522 (cento e dezoito mil, quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma feita com recursos, do Decreto-Lei número 756 de 11 de agosto de 1969.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	Sede	Exercício	Total	Nº de Ações
1º	Bar Independência Ltda.	Av. Independência, 1.268 — Belém — PA.	1969	459,00	459
2º	Bonifácio Rodrigues Lopes	R. Dr. Bozano, 1544 — Sta. Maria — RS.	1969	880,00	880
3º	Bracinvest S.A. — Investimentos, Créditos e Financiamentos	Pac. Tubal Viela, 275 — Uberlândia	1969	40.000,00	40.000
4º	Cadima Com. Imp. Exp. Representações Ltda.	R. Aurora, 817 — 7º andar — São Paulo — SP.	1969	1.139,00	1.139
5º	Cia. Construtora Santamariense Ltda.	Dr. Astrogildo Azevedo, 194 — Sta. Maria — RS.	1969	260,00	260
6º	Comercial Luchesi Ltda.	R. Com Rafael Brotero, 82 — Guaratinguetá — SP.	1969	5.874,00	5.874
7º	Companhia Construtora Mo'asa	R. Maria Paula, 621 — 1º andar — São Paulo — SP.	1969	29.377,00	29.377
8º	Construtora Ribeiro Ltda.	Av. Paulista, 2.073 — 7º andar s/701/2 — São Paulo — SP.	1969	25.218,00	25.218
9º	Hermosildo Filho	R. Marechal Deodoro, 130 — Sta. Maria — RS.	1969	320,00	320
10º	Importadora Comercial "Nansen" Ltda.	R. Conde de Sarzedas, 35 — São Paulo — SP.	1969	2.845,00	2.845
11º	Indústria Riograndense de Papel e Papelão Ltda.	Parque dos Anjos — Gravataí — RS.	1969	3.087,00	3.087
12º	Irmãos Santiago-Matriz e Filial	R. Dr. Celestino, 1221 F — Gal. José de Castro Cruzeteiro — São Paulo — SP.	1969	1.873,00	1.873
13º	J. B. dos Santos & Cia.	Tv. Padre Eutíquio, 281 — Belém — PA.	1969	225,00	225
14º	João Antônio de Azevedo	R. da Móca, 1673 — Móca — São Paulo — SP.	1969	768,00	768
15º	João Milen Dabul	R. Dr. Bernardino de Campos, 181 — Cachoeira Paulista — São Paulo — SP.	1969	1.213,00	1.213
16º	José Rosemal de Toledo Leite	Pça Santa Terezinha, 91 — Taubaté — São Paulo — SP.	1969	796,00	796
17º	Laticínios Santa Isabel Ltda.	Estação de São Tomé — Três Corações — MG.	1969	118,00	118
18º	Nicolau Jorge	R. Comendador Sampaio, s/n — Arsis — S. Paulo — SP.	1969	491,00	491
19º	Olimpio Teodoro Domingues	Av. Bandeirantes, 360 — Taubaté — S. Paulo — SP.	1969	379,00	379
20º	Ótica Principal Ltda.	R. Clemente Alvares, 119 — São Paulo — SP.	1969	766,00	766
21º	Pastilhas Dena-Decoração Especial Com Mosaico Aplicados Ltda.	R. da Consolação, 1379 — B. Consolação — S. Paulo — SP.	199	2.034,00	2.034
22º	Vieira, Silva & Cia. Ltda.	R. Marechal Floriano, 121 — Pelotas — RS.	1969	1.400,00	1.400
T O T A L				119.522,00	119.522

Na qualidade de procurador das firmas constadas do presente Boletim, declaro que compareci à Reunião da Diretoria da empresa, NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada em 29 de abril de 1970, e subscrevi as ações mencionadas no referido Boletim de número 03/70, em nome das minhas outorgantes, num total de 119.522 ações preferenciais nominativas.

Belém, 29 de abril de 1970.

(a) AFONSO FURTADO DE LIMA

1º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática contém o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 8 de junho de 1970.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: NC\$ 10 00

Belém, ... de 1970.

(a) SAMUEL — O funcionário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.

Belém, 30 de abril de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boleim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia (5) cinco de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (1) uma folha de número 5148 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1487/70. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2308 — Dia 30.6.70)

SIA EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE "VARIG"
Ata de Assembléia Geral Extraordinária da SIA Empresa de Vição Aérea Rio-Grandense "VARIG", realizada no dia 16 de maio de 1970 — CG.C. n. 92-772-821.
No dia dezoito (18) do mês de maio de mil novecentos e setenta (1970), às onze (11) horas, na sede da SIA Empresa de Vição Aérea Rio-Grandense "VARIG", à Rua 18 de Novembro n. 800, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se, em primeira convocação, acionistas que representavam mais de oitenta por cento (80%) do capital social com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas às folhas 344 a 350 do "Livro de Presença", onde também se lançaram as declarações exigidas no artigo 92 do Decreto-Lei n. 2627, de 1940, havendo, assim, número legal para funcionar a Assembléia Geral extraordinária. — Por aclamação geral, foi indicado o acionista Dr. Oswaldo Vergara para presidir a Assembléia o que foi aceito. — A fim de constituir a Mesa, foram convidados pelo Presidente os acionistas Dr. Gilberto Carlos Rigoni e Joyce Costa Paliosa, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. — Declarou o Presidente instalada a Assembléia Geral extraordinária, a qual, acrescentou, havia sido regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul dos dias 30 de abril, 2 e 4 de maio de 1970 e no "Jornal do Comércio" dos dias 30 de abril, 4 e 5 de maio de 1970. — Esse anúncio, por determinação do Presidente, foi lido por mim, primeiro secretário, e cujo teor é o seguinte: — "SIA Empresa de Vição Aérea Rio-Grandense "VARIG". — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os acionistas da SIA Empresa de Vição Aérea Rio-Grandense "VARIG" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 (dezoito) do mês de maio do corrente ano de 1970, às 11 (onze) horas, na sede social, na Rua 18 de Novembro n. 800, nesta cidade de Porto Alegre, a fim de deliberarem a

respeito de exposição justificativa e proposta da Diretoria sobre alteração parcial dos estatutos sociais. — Porto Alegre, 28 de abril de 1970. (a) Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho, Diretor-Presidente". — Terminada a leitura do edital, o Presidente solicitou ao conselho consultivo Dr. Aguiar de Mello Junqueira Filho, também diretor do Serviço Jurídico da sociedade, que procedesse à leitura da exposição justificativa e proposta da Diretoria sobre alteração parcial do estatuto social, o que foi feito, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: — Senhores acionistas: O Instituto da Sociedade Anônima é sem dúvida um dos instrumentos principais do desenvolvimento econômico dos países voltados para o estímulo da iniciativa privada. A concepção moderna recomenda a democratização do capital das empresas, no sentido de uma distribuição mais ampla das ações em que ele se divide. 2. Daí o justo favorecimento com que várias leis vêm beneficiando as chamadas sociedades de capital aberto e seus acionistas, — conferindo isenção do imposto de renda sobre os lucros distribuídos, permitindo abatimentos, no cálculo do tributo, de parcela investida em subscrição de ações e de dividendos percebidos, até determinados limites; reduzindo a alíquota na incidência do imposto na fonte. 3. Ora, a VARIG, no que se refere à composição do quadro de seus acionistas titulares de ações ordinárias, já preenche as condições previstas na Resolução n. 106 do Banco Central do Brasil para ser declarada sociedade de capital aberto, eis que mais de 20% (vinte por cento) daquelas ações estão distribuídos entre mais de 350 (trezentos e cinquenta) acionistas, observados os limites de participação individual fixados, para fins de computo, na mesma Resolução. 4. Entretanto, outros requisitos são necessários para a obtenção do certificado que ateste a condição de "capital aberto", particularmente: a inserção, no estatuto social, de disposições sobre desdobramento de títulos múltiplos e sobre prazo de pagamento de dividendos e de distribuição de

ações provenientes de aumento de capital; a inexistência de restrições à livre negociação das ações, ressalvados os impedimentos estabelecidos em lei especial. 5. Pelas vantagens referidas no item 2, acima, a Diretoria entende recomendável a tomada das providências que propiciem ser a VARIG reconhecida como sociedade de capital aberto. — Para isso é preciso reformar parcialmente o estatuto social, adaptando-o às prescrições da citada Resolução n. 106. 6. No ensejo, parece-nos também oportuno sugerir outras modificações no estatuto social, com o propósito de simplificação, inclusive suprimindo disposições supérfluas — seja porque inúteis ou evidentes, seja porque já previstas em textos legais. A revisão feita reduz de 47 para 29 apenas os artigos estatutários. — Em anexo, como parte integrante desta exposição, apresentamos, na íntegra, o estatuto consolidado que propomos seja adotado para reger a sociedade. 7. Pede-se atenção especial para a nova denominação sugerida para a Companhia: a sigla "VARIG" foi ressaltada por sua transposição do fim para o início do nome social; evitaram-se palavras de significado redundante; apontou-se o objeto da sociedade e manteve-se a indicação de sua origem gaúcha, que tanto nos honra. A simplificação resultante permitirá abreviar a referência à empresa nos documentos de transporte, a serem em futuro próximo, processados por meio de computadores, que exigem economia de espaço e de palavras. No artigo 40., que trata dos fins da sociedade, cancelaram-se atividades que ela de fato não exerce primordial ou comercialmente. O sugerido artigo 50. já adapta a indicação do capital social à unidade monetária que vigorará a partir de 15 de maio de 1970 — o "cruzeiro", simplesmente. O valor nominal das ações será de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro), o que facilitará a verificação da correspondência entre a quantidade e o valor global de lotes e bem assim as operações a elas relativas. O número atual de ações emitidas pela sociedade, como também o possuído pelos acionistas individualmente

serão multiplicados por 49 (quarenta e nove), pois é de tantos "cruzeiros novos" o presente valor nominal de cada ação. 8. Os motivos da maior parte das outras modificações estatutárias propostas já foram genericamente esclarecidos acima, no item 6. As alterações restantes dizem respeito exclusivamente à forma de redação de alguns artigos, para maior clareza de seu sentido. — São estas as justificativas da reforma parcial do estatuto social, já integrada na consolidação anexa de seu texto integral, que a Diretoria deseja submeter à consideração da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas. Porto Alegre, 7 de maio de 1970. (a) Erik Oswaldo Kaschub de Carvalho, Diretor-Presidente. — Ainda por solicitação do Presidente da Assembléia, o acionista Dr. Aguiar Filho procedeu à leitura integral do estatuto consolidado proposto na exposição acima transcrita, o qual será, mais adiante, também reproduzido nesta ata. Em seguida, o Presidente esclareceu que, embora a matéria não exigisse Parecer do Conselho Fiscal, os membros efetivos desse órgão haviam se reunido e, durante seis horas consecutivas, examinaram e discutiram exaustivamente entre si e com o Dr. Aguiar Filho de Mello Junqueira Filho uma a uma, todas as modificações do estatuto social vigentes sugeridas pela Diretoria: — os membros do Conselho Fiscal, aliás presentes à Assembléia, concluíram que a reforma estatutária e, pois, o estatuto consolidado atendiam aos interesses da sociedade e merecia plena aprovação dos acionistas. Disse, então, o Presidente que a Mesa estava pronta a receber proposta dos acionistas a respeito da matéria objeto da reunião, particularmente, se fosse o caso, propostas substitutivas ou pedidos de "destaque" (como se costuma dizer em linguagem parlamentar) em relação aos vários capítulos e artigos do estatuto consolidado submetido à Assembléia Geral. Aliás, os esclarecimentos foram solicitados e prestados, na

nenhum acionista julgou necessário ou conveniente apresentar outra proposta concernente ao estatuto social. Em vista disso, o Presidente declarou abertos os debates especificamente sobre a proposta da Diretoria, de reforma parcial do estatuto social, tal como estava integrada no texto consolidado que já havia sido lido em voz alta pelo Dr. Agnaldo de Mello Junqueira Filho.

Como nenhum dos acionistas presentes formulasse objeções e como demonstravam sua concordância plena com todas e com cada uma das alterações estatutárias sugeridas, o Presidente submeteu à votação o texto integral do estatuto consolidado proposto pela Diretoria, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos. Proclamou, então, o Presidente, que o estatuto social, uma vez aprovada pela autoridade aeronáutica competente a reforma parcial que havia de ser deliberada e logo fossem cumpridas as demais formalidades da lei, seria a ser, no seu todo, o constante no documento anexo à proposta da Diretoria acima reproduzida, — a seguir transcrita: "Estatuto Social da 'VARIG', S/A (Viação Aérea Rio-Grandense)". — Capítulo I. Da Sociedade e seus fins. Art. 10. — A "VARIG", S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) é uma sociedade anônima, fundada em sete (7) de maio de mil novecentos e vinte e sete (1927), que se rege por este estatuto e pela legislação aplicável. Art. 20. — A sede e o foro jurídico da sociedade são, para todos os efeitos legais, a cidade de Porto Alegre. Parágrafo único — A sociedade poderá criar sucursais, filiais ou agências que fulgar indispensáveis ao desenvolvimento de sua atividade, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, a critério do diretor-presidente. Art. 30. — A duração da sociedade é de prazo indeterminado. Art. 40. — A sociedade tem por fim o desenvolvimento da viação aérea mercante, para o que organizará linhas de transporte de passageiros, correio e carga, no

tado do Rio Grande do Sul, em todo o País e no exterior. Capítulo II. — Do capital e das ações. Art. 50. — O capital social, integralmente realizado, é de cento e quinze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 115.432.730,00), dividido em cento e quinze milhões, quatrocentas e trinta e duas mil e setecentas e trinta (115.432.730) ações, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, todas nominativas, a saber: (a) noventa e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil e setecentas e trinta (95.146.730) ações ordinárias; e (b) vinte milhões e duzentas e oitenta e seis mil (20.286.000) ações preferenciais, sem direito a voto. § 1º — Oitenta por cento (80%) das ações, pelo menos, sempre deverão pertencer a brasileiros. § 2º. — As ações preferenciais darão direito a dividendo mínimo, pagável preferencialmente, de doze por cento (12%) anuais. Art. 60. — As ações somente poderão ser transferidas a brasileiros, de acordo com o Código Brasileiro do Ar. Respeitado esse diploma legal, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações. Art. 70. — Poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações, desdobráveis, a pedido do acionista, mediante preço ou taxa não superior ao custo do expediente. Art. 80. — Poderá o diretor-presidente suspender, transitória e por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações observadas as normas e limitações legais aplicáveis ao caso. Capítulo III. Da administração da sociedade. Do Conselho Consultivo. Art. 90. — Haverá um Conselho Consultivo composto de quatorze (14) membros, metade do qual será revogada de três em três anos, eleito pela Assembléia Geral, o qual assistirá o diretor-presidente em sua administração, emitindo parecer sobre todos os assuntos, quando solicitado. Será permitida a reeleição. O diretor-presidente faz parte do Conselho e o presidirá. Art. 100. — Poderá o Conselho Consultivo sugerir medidas ao

diretor-presidente, quando julgar oportuno ou útil aos interesses da administração. Art. 11. — O diretor-presidente escolherá dentre os membros do Conselho Consultivo os diretores de serviço em número que julgar necessário à administração da empresa. Art. 12. — Compete aos diretores de serviço exercer em seus setores de trabalho os poderes que lhes tiverem sido outorgados pelo diretor-presidente, de acordo com o organograma de serviço da sociedade. Parágrafo único — Os vencimentos e outras remunerações dos diretores de serviço serão fixados pelo diretor-presidente, com aprovação do Conselho Fiscal da Diretoria. Art. 13. — A sociedade será administrada por um diretor-presidente eleito pelo prazo de seis anos. Art. 14. — Ao diretor-presidente competirá a representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial. § 1º. — O diretor-presidente designará dentre os membros do Conselho Consultivo o seu substituto, nos casos de impedimento temporário. Nos de renúncia ou de morte, o Conselho Consultivo elegerá o seu substituto, que exercerá o cargo até à Assembléia Geral extraordinária, a ser convocada imediatamente, designar novo presidente. § 2º. — O diretor-presidente poderá constituir, em nome da sociedade, procuradores para atos e operações relativos à administração social. Art. 15. — O diretor-presidente e os diretores de serviço deverão empregar no exercício de suas funções, tanto no interesse da empresa como no do bem público, a diligência que todo homem, ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Art. 16. — Os vencimentos e outras remunerações do diretor-presidente serão fixados pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal. Art. 17. — O diretor-presidente, antes de assumir o exercício do cargo, prestará uma caução de cinquenta ações, que lhe serão restituídas depois de aprovadas as contas de sua gestão pela Assembléia Geral. Art. 18. — Na

tender-se-á não haver aceito a nomeação quem fôr eleito diretor-presidente e não prestar a caução dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que lhe fôr dado conhecimento de sua eleição. Do Conselho Fiscal. Art. 19. — Em cada Assembléia Geral Ordinária será eleito o Conselho Fiscal, composto de três (3) fiscais e três (3) suplentes, com mandato de um ano; e poderão ser reeleitos. Parágrafo único — Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente, que lhe dirigirá os trabalhos. Art. 20. — A aceitação do mandato deve ser comunicada ao diretor-presidente no prazo máximo de uma semana após o eleito ter tido dele conhecimento oficial. A falta dessa comunicação importa recusa do mandato. Art. 21. — Quando vago pela renúncia ou por qualquer outro motivo um lugar de membro efetivo, será esse preenchido pelo suplente mais votado, ou, no caso de igualdade de votos, pelo mais idoso. Art. 22. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 23. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão o honorário que fôr fixado pela Assembléia Geral. Da Assembléia Geral. Art. 24. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses, após a terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela Imprensa, de conformidade com as prescrições legais. Art. 25. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembléias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da lei. Art. 26. — Presidirá a Assembléia Geral o acionista que, no ato, fôr aclamado, o qual nomeará um ou dois secretários, e, quando necessário, dois escrutinadores. Capítulo IV. Do Balanço, da distribuição dos lucros, das reservas. Art. 27. — O ano social começará em primeiro (1º) de janeiro e terminará em trinta e um (31) de dezembro. Art. 28. — O relatório da Direto-

ria e a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas deverão ser apresentados ao Conselho Fiscal até o dia quinze (15) de março de cada ano. Art. 29. — Os lucros líquidos verificados no balanço anual serão partilhados na seguinte ordem: a) cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) vinte por cento (20%) à "Reserva Especial" até o limite máximo do capital, à disposição do diretor-presidente e para aplicação a seu juízo com assentimento prévio do Conselho Fiscal; c) dividendo mínimo aos acionistas preferenciais, de doze por cento (12%) anuais; depois, dividendo aos acionistas ordinários até doze por cento (12%) anuais, sendo que, daí em diante, os acionistas de ambas as espécies terão sempre igualdade de tratamento na distribuição de dividendos ou benefícios que forem atribuídos pela Assembléia Geral; d) ao pagamento das importâncias ou às destinações votadas a qualquer título pela Assembléia Geral. § 1º. — O pagamento de dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão feitos no prazo máximo de sessenta (60) dias, contado da data da publicação da ata da Assembléia Geral que os houver aprovado. § 2º. — Os dividendos não reclamados prescrevem em favor da sociedade no prazo de cinco anos". Em sessão pediu a palavra o acionista Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho, Diretor-Presidente da sociedade, e disse que agradecia, enhorabuena, a excelente colaboração recebida dos membros efetivos do Conselho Fiscal relativamente à elaboração do texto final do estatuto consolidado submetido à Assembléia e por ela agora aprovado; igual reconhecimento era manifestado ao Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, que também havia sido consultado sobre o assunto em razão de suas eminentes qua-

lidades de jurista e por ser um dos pioneiros que fundaram a Companhia, há 43 anos. Por último, o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse tratar de outros assuntos de interesse da sociedade relacionados com a matéria discutida na Assembléia. Como ninguém se pronunciou e nada mais houvesse a tratar, o Presidente agradeceu sua designação para presidir os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e vai assinada por acionistas presentes que perfazem o "quorum" legal, inclusive por mim Gilberto Carlos Rigoni, primeiro secretário, que dela tirei seis (6) cópias para os fins de direito. Porto Alegre, 16 de maio de 1970. — A Mesa da Assembléia: Oswaldo Vergara, Presidente — Gilberto Carlos Rigoni, 1º. Secretário — Joyce Costa Paliosa, 2º. Secretária — pp. Governo do Estado do Rio Grande do Sul — José Vescovi Neto — Carlos Maria Bins — Fernando M. M. Osório — Adroaldo Mesquita da Costa — Erik Oswaldo Kastrup de Carvalho — Aguinaldo de Mello Junqueira Filho — Erni Silveira Peixoto — Oscar Petersen — Arthur Portofé — Taurino Barcellos — Cajati Ildefonso Borges — João Antônio Müller — pp. Waldir Zübell de Abreu — pp. Orestes T. Amaral — pp. João L. B. de Azambuja — pp. Heitor M. Barros — pp. Ernani F. Cardoso — pp. Waldemar Carta — pp. Generoso L. de Castro — pp. Oskar H. W. Coester — pp. Abílio J. da Costa Filho — pp. Bernardo Cruz — pp. Nelson C. da Cruz — pp. Walter Fanfa — pp. Emilio Garcia Fenoy — pp. Ney de Castilhos Ferreira — pp. Olívio C. Fuhr — pp. David L. Garay — pp. Arthur E. Gueths — pp. Bruno M. Gueths — pp. Armino S. Haeser — pp. Rolf W. J. Helms — pp. Carlos Homrich — pp. Paulo Koeberle — pp. Breno A. Lamp — pp. Eduardo A. L. Maldonado — pp. Dalton Negri — pp. Miguel Trindade de Oliveira — pp. Vendelino C. de Oliveira — pp. João B. J. Orosco — pp.

Alcyr L. Piccoli — pp. Guilherme Ritter — pp. Romeu I. Rizzon — pp. Eripedes Rodrigues — pp. Anselmo A. Rosa — pp. Elcy dos Santos — pp. Walter F. dos Santos — pp. Henrique A. Schmitt — pp. Aristides D. da Silva — pp. Clodomiro P. da Silva — pp. Antônio Ignácio da Silveira — pp. Werner Spenner — pp. Otto C. Stallbaum — pp. Claudio E. Tedesco — pp. Erwin Wendorff — pp. Carlos Zell — pp. Elton Teixeira — pp. João Evan Lange — pp. Linneu Ferraro — Gilberto Carlos Rigoni — pp. Carlos J. Alff — pp. Fernando M. L. de Almeida — pp. João B. A. Andrade — pp. Carmine Alaggio — pp. Marcolino Andrade — pp. Alexandre Bavaresco — pp. Sylvio Beck — pp. Jyrson J. Beckel — pp. Plínio G. R. Bellas — pp. José R. Bittencourt — pp. Jorge A. Cavalcante — pp. Hélio Coelho — pp. Joary Corrêa — pp. Antônio C. Costa — pp. Humberto J. A. Costa — pp. Eduardo Crespo — pp. Nery I. Dias — pp. Eugênio J. H. Evangelista — pp. José J. O. Fernandes — pp. Helmut Hertsch — pp. Waldemar Fonzicelha — pp. Franz Galiuf Filho — pp. Guido Gens — pp. Hanskarl Grahl — pp. Alide M. Grassi — pp. Leon R. Hammerle — pp. Oswaldo M. Hampe — pp. Götz G. Hirschen — pp. Consuelo B. Hirschen — pp. Alfredo Idalgo — pp. Arno Kaiser — pp. André Kikker — pp. Alice E. Klausz — pp. Getulio P. Klenner — pp. Damiano F. Kluwe — pp. Ricardo Krapf — pp. Pedro Krubech — pp. Orlando Machado — pp. Italo Braz Mastrangelo — pp. Gentil Mazonave — pp. Adalberto J. Meneghini — pp. José Mistura — pp. Hortêncio G. Morsch — pp. Julio I. de Moura — pp. Frederico R. Müller — pp. Carlos A. D. Muniz — pp. Irgeen Negri — pp. Erwin Nettesheim — pp. Jorge R. Neumann — pp. Eduardo C. Neves — pp. Adalberto G. de Oliveira — pp. Fernando A. de Oliveira — pp. Guido F. J. Pabst — pp. Nauro Pareta — pp. Ariovaldo Passos — pp. Arcelino Pereira — pp. Maria O. Pereira — pp. Francisco Petersen — pp. Antônio J. Schiffrini Pinto — pp. Lili L. S. Pin-

to — pp. Sérgio J. R. Pretes — pp. Arno A. Putz — pp. Walter Putz — pp. Astrogildo Faria Ribas — pp. David Rocha — pp. José da Costa Rochado — pp. Fundação Roberto Berta — pp. João A. Lorenz — pp. Emílio G. S. Rodrigues — pp. Luiz W. Rodrigues Neto — pp. Jean G. Rousselet — pp. Flávio A. Ruschel — pp. Ary A. dos Santos — pp. Helmar F. Sassi — pp. Bortolo F. Scalabrini — pp. Oscar Siebel — pp. Clóvis W. da Silva — pp. João Bitencourt da Silva — pp. Luiz R. da Silva — pp. Carlos I. Siqueira — pp. Hélio Smidt — pp. Hélio Carlos de Souza — pp. Edy Spalding — pp. Gerpes Spinelli — pp. Aladino Stepanski — pp. Honilda Oliveira Tassinari — pp. João C. Terroso — pp. Oswaldo C. Trigueiros Jr. — pp. Jesus P. Trois — pp. Edyr A. Vasconcelos — pp. Gerolamo Visona — pp. Zygmunt Wojcicki — pp. Lauro Zerwas — pp. Ernesto Zurdo — pp. Lydio Martynowski. — Certificamos que esta é cópia fiel da ata, lavrada no livro próprio, da Assembleia Geral Extraordinária da S.A. Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense "VARIG" realizada no dia 16 de maio de 1970. — Porto Alegre, 16 de maio de 1970.

Oswaldo Vergara

Presidente

Gilberto Carlos Rigoni

1º. Secretário

Joyce Costa Palosa

2ª. Secretária

(As firmas estavam reconhecidas na forma da Lei).

Atesto que a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária da S.A. Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense "VARIG", realizada no dia 16 de maio de 1970, aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral em 29 de maio de 1970, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo número 07.014238/70 do Departamento de Aviação Civil, constando de seis (6) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1970.

Departamento de Aviação Civil — M. Aer.

(Assinatura ilegível)

Chefe da Seção de Concessões

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

O presente exemplar de 6 fls. numeradas e rubricadas, protocolado em 9.6.1970, pagou a taxa de exp. efe. guilans. 18.366 e de igual teor arquivado nesta Junta sob n. 256.855 em sessão DESTA DATA. — Porto Alegre, 9 de junho de 1970.

a) Afílio Thomaz

Chefe da Seção de Registro de Documentos
(Ext. — Reg. n. 2476 — Dia 30.6.70)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. (CIFEMA)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), realizada em 30 de maio de 1970.

Aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), às oito (8) horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 165, esta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme consta no Livro de presença de Acionistas realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), previamente convocada. Estando ausentes Presidente e Suplente da Assembleia Geral, foi escolhido pelos presentes, para dirigir os trabalhos, o acionista Sr. João Ortega Sampaio, o qual, assumindo a Presidência, convidou os acionistas, Srs. Adalberto Magalhães Malcher da Silva e Manoel Flor da Silva, para 1º. e 2º. Secretários, respectivamente. Pelo Sr. 1º. Secretário, foi lido o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 22, 23, 24 e 28 de maio corrente, concebido nos seguintes termos: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA). Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de maio corrente, às oito horas, na sede social, à Avenida Almirante

Barroso n. 165, nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social; e c) O que ocorrer. Sendo para 15 de maio de 1970, na Bento José da Costa, Diretor Presidente. Em seguida, pelo 1º. Secretário, foi procedida em voz alta, a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: Proposta da Diretoria Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), tem a honra de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas a seguinte Proposta de Aumento do Capital da Sociedade e consequentemente a reforma do Estatuto Social. Justificamos esta nossa proposição com base na obrigatoriedade da aplicação no Capital da variação líquida da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, apurada nos termos da Lei 4.357/64, bem como no aproveitamento dos benefícios concedidos pelo Dec. Lei 168, cujo prazo foi prorrogado pelos Dec. Leis 614/69 e 1.974/69 referentes a isenção de imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Fica ou Fonte dos aumentos de Capital realizados com reservas lúculas de lucros apurados em alancço. Em face do exposto, propomos que o Capital Social seja elevado de Hum milhão quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.430.000,00) para Hum milhão Seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.680.000,00) elevando o aumento de Duzentos e Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), dividido em Duzentas e Cinquenta mil (250.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma, ser realizado da seguinte forma: Noventa e Oito mil trezentos e seis, centavos (Cr\$ 98.326,76), valor da Conta Fundo da Correção Monetária; Cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 132.961,75), valor da Conta Lucros Suspensos; Dez mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 10.552,52), valor da conta Fundo para Garantia de Dividendos e Oito mil cento e cinquenta e sete centavos (Cr\$ 8.158,97), parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal. Com o aproveitamento dos va-

lores acima discriminados, sendo aprovado e homologado o aumento do Capital da Sociedade de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) ora proposto, a Sociedade distribuirá suas ações nas novas ações na proporção das ações que possuem em sua posse, propomos que nesta oportunidade, seja autorizado o aumento do Capital Social de Hum milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.680.000,00), para Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), e seja o aumento de Cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), dividido em Cento e vinte mil ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma. Justificamos este aumento com base na necessidade de manutenção de um grande estoque de mercadorias em decorrência do desenvolvimento cada vez mais crescente de nossos negócios. Julgamos oportuno esclarecer que a nossa Empresa possui ótimo conceito perante os Bancos desta Capital, o qual tem facilitado, por diversas vezes, o levantamento de numerário, porém todos sabem que essas operações de crédito são limitadas nos seus valores e prazos e acarretam elevadas despesas de Juros. Para atender a estas circunstâncias a integralização do aumento do Capital de Cento e Vinte Mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), deverá ser efetuada em dinheiro, ficando os Senhores Acionistas convocados a se pronunciarem no prazo de trinta (30) dias, sobre os seus direitos preferenciais na subscrição. A desistência ou falta de pronunciamento do acionista no prazo fixado, permitirá a subscrição de sua parte pelos demais acionistas ou terceiros interessados. E na hipótese de ser aprovada esta proposta, que seja alterado o Artigo Quinto (50.) do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: Artigo Quinto (50.) — O Capital Social é de Hum milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.680.000,00), dividido em Hum milhão seiscentas e oitenta mil (1.680.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os estabelecimentos: Hum milhão quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.480.000,00) para a Matriz

e Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para cada uma das filiais. Parágrafo Único — Sempre que a Assembleia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser elevado. Certo de que a Proposta aqui apresentada mereceria a distinta Assembleia a devida atenção, eu, subscritor, não com elevação da consideração. Belém-Pará, 14 de maio de 1970. aa) Bento José da Costa — Diretor Presidente. Porfírio Geraldo Pinheiro — Diretor Vice-Presidente. Adilson Tavares de Oliveira Costa — Diretor Ary Tavares de Oliveira Costa — Diretor Celeste Tavares de Oliveira Costa — Diretora Maria Celeste Bitar Pinheiro — Diretora Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), procederam a metódico exame na Proposta da Diretoria, concernente ao aumento do Capital Social de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), ou seja, de Hum milhão. Quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 1.430.000,00) para Hum milhão Seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.680.000,00), integralizados com a aplicação do valor das contas Fundo da Correção Monetária, Fundos de Reservas e Lucros Suspensos, e consequentemente, a reforma do Estatuto Social, concluindo ser indispensável e oportuna a medida pleiteada, por atender aos altos interesses da Sociedade, pelo que, são de parecer que a mencionada Proposta, seja aprovada pela ilustre e digna Assembleia Geral. Belém-Pará, 14 de maio de 1970. aa) Adriano Borges da Costa, João Aureliano Corrêa e Eric Percival Pitman. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu a discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse foram tais proposições postas em votação, sendo aprovados por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente declarou aos presentes, que em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo Quinto (5o.) do Estatuto Social, passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, acima transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente

determinou a lavratura desta Ata, a qual depois de lida em voz alta e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Manoel Flor da Silva — 2o. Secretário. Adalberto Magalhães Malcher da Silva — 1o. Secretário. João Ortega Sampaio — Presidente. Belém-Pará, 30 de maio de 1970. José da Costa, Porfírio Geraldo Magalhães Malcher da Silva, Manoel Flor da Silva, Bento José da Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Adilson Tavares de Oliveira Costa, João Aureliano Corrêa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Maria Celeste Bitar Pinheiro, p.p. de Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José da Costa, p.p. de José Pires Guerreiro — Bento José da Costa, Aracy Tavares de Oliveira Costa, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares de Oliveira Costa, Aley Tavares de Oliveira Costa, Carminda Pinheiro Fagundes, Terezinha Pinheiro Martins, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Geraldo Chiere Bitar Pinheiro, Manoel Rodrigues Filho, Francisco Moreira Pacheco. Está conforme o original. Belém-Pará, 30 de maio de 1970.

a) Manoel Flor da Silva
2o. Secretário

Cartório Condurá
Reconheço a assinatura supra de Manoel Flor da Silva — Belém, 26 de junho de 1970. Em testemunho H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, 26/6/1970.
a) SAMUEL, O funcionário

Junta Comercial do
Estado do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 8084-86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2463/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de junho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 2487 — Dia: 30.06.70)

CÓPIA AUTÊNTICA

Supermercado Central de
Belém S.A. — (SUCENBE)

Ata da Assembleia
Geral Ordinária realizada
em 30 de abril de
1970

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às dez horas, em sua sede social, à rua Silva Santos, n. 141, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de Supermercado Central de Belém S.A. — SUCENBE, por cujas assinaturas apostas, no Livro de Presença de Acionistas, se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma Estatutária, o Diretor Presidente da Empresa, sr. Francisco Moura Rola, que convidou a mim, Haroldo Alencar de Souza, para secretariá-lo. Determinou de início que procedesse a leitura de convocação a presente Assembleia, e que fiz conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 28 e 29 do mês corrente, nos seguintes termos: — Supermercado Central de Belém S.A. — SUCENBE — Assembleia Geral Ordinária — Convocação Supermercado Central de Belém S.A. — SUCENBE com sede à rua Silva Santos, n. 141 nesta cidade, reunida todos os seus acionistas com poder deliberativo a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, às 10 horas em sua sede social acima mencionada, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: — a) — Apreciação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1969; b) — Parecer do Conselho Fiscal; c) — Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; d) — O que ocorrer. Belém, 17 de Abril de 1970. A) Francisco Moura Rola — Diretor Presiden-

te. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse como de fato fez a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao exercício de 1969, devidamente publicados e postos a disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal, na sede social. Com a palavra o senhor Diretor presidente explicou aos acionistas que houve um lucro líquido de NCr\$ 20.590,77 (vinte mil quinhentos e noventa cruzeiros novos e setenta e sete centavos), o qual foi distribuído de acordo com o estabelecido no Art. 35, dos nossos Estatutos Sociais, na seguinte proporção: — a) Fundo de Reserva Legal — 5% — NCr\$ 1.029,53; b) Fundo de Reserva Livre — 5% — NCr\$ 1.029,53; c) — Gratificação da Diretoria — 6% — NCr\$ 1.235,44; d) Dividendos a Pagar — NCr\$ 4.471,38; e) Fundo para Manutenção de Capital de Giro — NCr\$ 9.664,00; f) — Lucros Suspensos — NCr\$ 3.160,89. Na oportunidade sugeriu que a quantia de NCr\$ 3.160,89, escriturada a crédito de Lucros Suspensos, fosse transferida à conta Fundo de Reserva Livre, para maiores reforços de n. Capital Social. Postos em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Passou-se à eleição da Diretoria, que ficou assim composta: — Diretor Presidente Francisco Moura Rola; Diretor Superintendente Ivan Paula Danin; Diretor Comercial Haroldo Alencar de Souza e Diretor Tesoureiro Paulo Sérgio da Silva Rola. A seguir, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: Newton Burlimaqui de Miranda, Aldo de Oliveira Brandão e Maurício Felgueiras Viana, residentes e domiciliados em Belém do Pará, Membros Suplentes: Manoel Victor Constante Portela, Manoel Dias Lopes e Olavo França Souza. A referida Assembleia resolveu manter

os honorários da Diretoria, ou seja, 15 (quinze) salários mínimos vigentes na região para o Diretor Presidente; 2 (dois) ditos para o Diretor Superintendente; 5 (cinco) ditos para o Diretor Comercial e 2 (dois) ditos para o Diretor Tesoureiro. Para o Conselho Fiscal Membros Efetivos, foram mantidos os honorários de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), mensal. Foi franqueada a palavra, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, foi suspensa a reunião, lavrando-se a presente Ata, que reaberta foi lida e aprovada sendo assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1970.
as) Haroldo Alencar de Souza

Secretário da Assembléia Geral

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 5 de junho de 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, ... 1970.
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo conteúdo 2 (duas) folhas de ns. 7505—7506 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2212—70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de junho de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 2322 — Dia 30—6—970)

POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de maio de 1970

Aos cinco (5) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), na sede da Empresa à Rua Santo Antônio, noventa e cinco (95), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às nove (9) horas da manhã, os Acionistas de POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZONIA, presentes todos os titulares de Ações Ordinárias, representativas do capital social com direito a voto, conforme assinatura e demais especificações legais constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista, JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, Diretor-Presidente da Empresa, que declarou instalada a Assembléia e convidou para secretariá-lo o Acionista, PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, a qual pediu que lesse o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nas edições dos dias 28 e 30 de Abril de 1970 e 4 de Maio de 1970 e no jornal "O Liberal", dos dias 28 e 30 de Abril de 1970 e 4 de maio de 1970, o que foi feito nos seguintes termos: POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZONIA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 5 (cinco) de Maio de mil novecentos e setenta (1970), às nove horas da manhã, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 95 (noventa e cinco), para deliberarem sobre o seguinte: a) — Aumento do Capital Autorizado da Sociedade; b) O que ocorrer. Belém, 28 de Abril de 1970. a) A DIRETORIA. Na sequência dos trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao 1.º item da Convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Snrs. Acionistas: De acordo com o cronograma existente na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para efeito de liberações, representada pelos recursos da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, se fazia necessário o aumento do nosso Capital Autorizado, através da emissão nesta fase inicial observadas as disposições estatutárias, de mais NCr\$ 400 000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos). Na medida das necessidades do cronograma de inversões, esta Diretoria solicitará, quando oportuno, nova manifestação dessa Assembléia sobre a evolução do capital Autorizado da Empresa. Em consequência da aprovação do aumento proposto o Art. 4.º, dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação, mantido o seu Parágrafo Único: Art. 4.º — O Capital Social Autorizado, nos termos dos Art. 45, da Lei N. 4.728, de 14 de Julho de 1965 é de NCr\$ 2.230.000,00 (Dois milhões duzentos e trinta mil cruzeiros novos), divididos em 470.000 (Quatrocentos e Setenta Mil) Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; 87.500 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "A", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; e 1.672.500 (Hum Milhão Seiscentas e Setenta e Duas Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Propomos o Aumento do Capital Autorizado para NCr\$ 2.630.000,00 (Dois milhões seiscentos e trinta mil cruzeiros novos), divididos em 570.000 (Quinhentas e Setenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; 87.500 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "A", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma e 1.972.500 (Hum Milhão Novecentas e Setenta e Duas Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma, era o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Belém, 27 de abril de 1970. — aa) — JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS — Diretor-Presidente, CARLOS ACATAUASSU NUNES, Diretor-Comercial e

reintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para efeito de liberações, representada pelos recursos da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, se fazia necessário o aumento do nosso Capital Autorizado, através da emissão nesta fase inicial observadas as disposições estatutárias, de mais NCr\$ 400 000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos). Na medida das necessidades do cronograma de inversões, esta Diretoria solicitará, quando oportuno, nova manifestação dessa Assembléia sobre a evolução do capital Autorizado da Empresa. Em consequência da aprovação do aumento proposto o Art. 4.º, dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação, mantido o seu Parágrafo Único: Art. 4.º — O Capital Social Autorizado, nos termos dos Art. 45, da Lei N. 4.728, de 14 de Julho de 1965 é de NCr\$ 2.230.000,00 (Dois milhões duzentos e trinta mil cruzeiros novos), divididos em 470.000 (Quatrocentos e Setenta Mil) Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; 87.500 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "A", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; e 1.672.500 (Hum Milhão Seiscentas e Setenta e Duas Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Propomos o Aumento do Capital Autorizado para NCr\$ 2.630.000,00 (Dois milhões seiscentos e trinta mil cruzeiros novos), divididos em 570.000 (Quinhentas e Setenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; 87.500 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "A", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma e 1.972.500 (Hum Milhão Novecentas e Setenta e Duas Mil e Quinhentas) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma, era o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Belém, 27 de abril de 1970. — aa) — JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS — Diretor-Presidente, CARLOS ACATAUASSU NUNES, Diretor-Comercial e

CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, Diretor-Industrial, Parecer do Conselho Fiscal: Na qualidade de Membros efetivos do Conselho Fiscal de POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZONIA, diante do que consta da Proposta da Diretoria, somos favoráveis ao Aumento do Capital Autorizado, para NCr\$ 2.630.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta Mil cruzeiros novos), divididos em 570.000 (Quinhentas e Setenta Mil) Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma; observadas as disposições estatutárias. Belém 28 de Abril de 1970. aa) ORLANDO DE ALMEIDA CORREA, Conselheiro, ORLANDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Conselheiro, OSWALDO NASSER TUMA, Conselheiro. Em prosseguimento, sem discussão foi aprovado unanimemente a proposta da Diretoria e a nova redação do Art. 4.º, dos Estatutos Sociais, ficando a mesma Diretoria autorizada a tomar providências necessárias ao cumprimento da decisão da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi franqueado o uso da palavra, a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a citada Ata lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade do plenário, pelo que vai assinada pela mesa e Acionistas presentes: JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, Diretor-Presidente, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, Secretário; CARLOS ACATAUASSU NUNES, CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS, MARIA CLEY DE TOBIAS ACATAUASSU NUNES, DIRCE DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO GUAPINDAIA, NESTOR PINTO BASTOS, ARGEMYRO LASSANCE TOBIAS, CYRO BARATA JUCA, RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, P.p. de JARBAS GONCALVES PASSARINHO.

Belém, 5 de Maio de 1970.

a) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Diretor-Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra de

Jesus do Bonfim Mário de Meireiros.

Em sinal, C.N.A.R. da veridade.

Belém, 18 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emocionalmente — Cr\$ 130,00 (Cento e trinta cruzeiros).

Belém, 26 de maio de 1970.

a) Illegível, 9 Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 7 vias, foi apresentada no dia 26 de maio de 1970, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 3 de junho de 1970, contendo 2 folhas de números 6979-70, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2.003/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de junho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2326. — Dia 30.6.70).

ASO METAL S.A.

Ata de Reunião de Diretoria realizada em 22 de maio de 1970

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sede social da ASO METAL S.A., à Rua Dom Romualdo Seixas, 279, na conformidade com os estatutos sociais, reuniram-se os Membros da Diretoria extraordinariamente. O sr. Presidente disse que de conformidade com a resolução 605 da SUDAM de abril próximo passado, combinada com o Decreto-Lei n. 65.970, publicado no Diário Oficial da União em 26/12/69, apresentava para subscrição de capital as Pessoas Jurídicas constantes do Boletim de Subscrição, no valor de Cr\$ 75.582,00. (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros). Que de conformidade com a Lei e os Estatutos Sociais o aumento decorrente dessas subscrições não implicaria em alteração dos Estatutos Sociais

Que de conformidade com o parecer do Conselho Fiscal nada tem a opor às Pessoas Jurídicas constantes do Boletim de Subscrição. Assum submetida à deliberação da Diretoria o aumento do capital de Cr\$ 75.582,00, (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), em ações preferenciais classe "B", tudo de acordo com o Boletim de Subscrição já dado ao conhecimento dos presentes, o que foi aprovado por unanimidade. Uma vez aprovada a matéria o sr. Presidente declarou que: Artes Gráficas Franco Brasileira Ltda., com sede à rua Leopoldino Bastos, 130, Rio de Janeiro — GB, subscreve 245, (duzentas e quarenta e cinco), no montante de Cr\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros); Casa Sertaneja Ltda., com sede à rua Bruno Brandão, 40, Tupaciguara — MG, subscreve 241, (duzentas e quarenta e uma), no montante de Cr\$ 241,00, (duzentos e quarenta e um cruzeiros); Cerealista Prudente S.A., com sede à rua Dona Josina de Fátima, 78, Tupaciguara — MG, subscreve 526, (quinhentas e vinte e seis), no montante de Cr\$ 526,00, (quinhentos e vinte e seis cruzeiros); Chaim Frohlich, com sede à Av. Presidente Vargas, 417—A, sala 1.408, Rio de Janeiro — GB, subscreve 706, (setecentas e seis), no montante de Cr\$ 706,00 (setecentos e seis cruzeiros); Clavpi Indústrias Químicas S.A., com sede à rua João Rodrigues, 66, GB, subscreve 4.373, (quatro mil trezentas e setenta e três), no montante de Cr\$ 4.373,00 (quatro mil trezentos e setenta e três cruzeiros); Comércio e Indústria Atlântico S.A. — COMINAT, com sede à Travessa do Ouvidos, 9. 4º andar, Rio de Janeiro — GB, subscreve 710, (setecentos e dez), no montante de Cr\$ 710,00, (setecentos e dez cruzeiros); Empresa Hidro Mineral Fluminense Ltda., com sede em Raposo, 4º Distrito de Itaperuna, RJ, subscreve 768, (setecentos e sessenta e oito), no montante de Cr\$ 768,00, (setecentos e sessenta e oito cruzeiros); Evaristo

Geraldes & Cia. Ltda. com sede à Av. Brasil 4.962, Maringá — PR, subscreve 4.873, (quatro mil oitocentos e setenta e três) no montante de Cr\$ 4.873,00, (quatro mil oitocentos e setenta e três cruzeiros); Faccini & Cia Ltda., com sede à Av. Brasil, 409, Campina da Lagoa — PR, subscreve 645, (seiscentas e quarenta e cinco), no montante de Cr\$ 645,00 (seiscientos e quarenta e cinco cruzeiros); França & Diniz, com sede a rua 20 n. 1.151 Ituiutaba — MG, subscreve 230, (duzentas e trinta) no montante de Cr\$ 230,00 (duzentas e trinta cruzeiros); Francisco Granero Ruiz, com sede à Av. Brasil, 566, Campina da Lagoa — PR, subscreve 117, (cento e dezessete), no montante de Cr\$ 117,00 (cento e dezessete cruzeiros); Genko Shimadukuro & Cia. Ltda., com sede à Av. Brasil, 3.200, Maringá — PR, subscreve 1.872 (mil — oitocentas e setenta e duas), no montante de Cr\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros); Gilberto Gonçalves, com sede a rua 36, n. 390 — Ituiutaba — MG, subscreve 180, (cento e oitenta) no montante de Cr\$ 180,00, (cento e oitenta cruzeiros); Herberlo Luerzen, com sede à Av. Brasil, 774, Campina da Lagoa — PR, subscreve 1.812 (mil oitocentas e doze) no montante de Cr\$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze cruzeiros); Hospital São Lucas S.A., com sede à Av. João Gualberto, 1.946, Curitiba — PR, subscreve 1.783, (mil setecentas e oitenta e três) no montante de Cr\$ 1.783,00, (mil setecentos e oitenta e três cruzeiros); Houssein Youssef, com sede à rua 22, n. 700 Ituiutaba — MG, subscreve 120, (cento e vinte) no montante de Cr\$ 120,00, (cento e vinte cruzeiros); Imperial Representações Ltda., com sede à Av. Barão do Rio Branco, 774, Juiz de Fora — MG, subscreve 1.460, (mil quatrocentas e sessenta), no montante de Cr\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta cruzeiros); INPA — Indústria de Papeis Santana S.A., com sede à rua Inga, 186,

Pirapetinga — MG, subscreve 1.086, (mil e oitenta e seis) no montante de Cr\$ 1.086,00, (mil e oitenta e seis cruzeiros); Irmãos Fujimura Ltda. com sede à Av. Manoel Ribas, 809, Curitiba — subscreve 586, (quinhentas e oitenta e seis), no montante de Cr\$ 586,00, (quinhentos e oitenta e seis cruzeiros); Irmãos Maia S.A. Indústria e Comércio, com sede à Av. General Carlos Cavalcanti, 583 Ponta Grossa — PR, subscreve 12.156, (doze mil cento e cinquenta e seis) no montante de Cr\$ 12.156,00, (doze mil cento e cinquenta e seis cruzeiros); José Rauhen, com sede em Papanuva — Estado de Santa Catarina — SC, subscreve 900, (novecentas), no montante de Cr\$ 900,00, (novecentos cruzeiros); Laboratório e Farmácia Gaia Ltda., com sede à Praça Onze de Junho, 390, Rio de Janeiro — GB, subscreve 429, (quatrocentas e vinte e nove), no montante de Cr\$ 429,00, (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros); Léon Judkowitch, com sede à Av. Vicente Machado, 23, Ponta Grossa — PR, subscreve 1.432, (mil quatrocentas e trinta e duas), no montante de Cr\$ 1.432,00, (mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros); Mantiqueira Turismo e Corretagens Ltda. com sede à rua Marechal Deodoro, 552, Juiz de Fora — MG, subscreve 916, (novecentas e dezesseis), no montante de Cr\$ 916,00, (novecentos e dezesseis cruzeiros); Olaria São Sebastião Ltda., com sede à Rodovia Lúcio Meira, BR-116 Km. 14, Barão do Pirai — RJ, subscreve 15.552, (quinze mil quinhentas e cinquenta e duas) no montante de Cr\$ 15.552,00, (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros); Packer & Cia. Ltda., com sede à Av. Souza Neves, 980, Cianorte — PR, subscreve 1.618 (mil seiscentas e dezoito), no montante de Cr\$ 1.618,00, (mil seiscentos e dezoito cruzeiros); Rádio Club, Fátima, Ltda., com sede à rua 15 de Novembro, 622, Ponta Grossa — PR, subscreve 2.288, (duas mil duzentas e oitenta e oito), no montante de Cr\$..

2.288,00, (dois mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros); Rede Paranaense de Emissoras S.A., com sede à Rua 15 de Novembro, 344, Ponta Grossa — PR, subscreve 1.214, (mil duzentas e quatorze), no montante Cr\$ 1.214,00, (mil duzentos e quatorze cruzeiros); Scheneckberg & Cia. Ltda., digo Scheneckberg & Cia. Ltda., com sede à Av. Carlos Cavalcanti, 206, Ponta Grossa — PR, subscreve 1.825, (mil oitocentas e vinte e cinco) no montante de Cr\$ 1.825,00, (mil oitocentas e vinte e cinco cruzeiros); Sociedade Anônima Companhia Cervejaria Princesa, com sede, à rua João Rodrigues, 60—A, Rio de Janeiro — GB, subscreve 7.285, (sete mil duzentas e oitenta e cinco) no montante de Cr\$ 7.285,00, (sete mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros); Solytex Indústria e Comércio de Roupas Ltda., com sede à rua Sacadura Cabral, 142 1º andar, Rio de Janeiro — GB, subscreve 1.252, (mil duzentas e cinquenta e duas) no montante de Cr\$ 1.252,00, (mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros); Tineu Shimabukuro & Cia. Ltda., com sede à Av. Brasil, 31244, Maringá — PR, subscreve 570, (quinhentas e setenta), no montante de Cr\$ 570,00, (quinhentos e setenta cruzeiros); Teleantenas Maringá Ltda., com sede à rua Santos Dumont, 2.705, Maringá — PR, subscreve 4.095, (quatro mil e noventa e cinco), no montante de Cr\$ 4.095,00, (quatro mil e noventa e cinco cruzeiros); W. S. Bermejo & Cia. Ltda., com sede à rua dos Andradas, 1.580, loja 3, Porto Alegre — RS, subscreve 1.717, (mil setecentas e dezessete), no montante de Cr\$ 1.717,00, (mil setecentos e dezessete cruzeiros); todas ações preferenciais classe "B" e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Isto posto o sr. Presidente declarou que o Capital Subscrito da Sociedade que era de Cr\$ 1.552.367,00, (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros), passar a ser de Cr\$

1.627.949,00, (um milhão seiscentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros), continuando autorizado em Cr\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzeiros), e que por força da Lei e dos Estatutos Sociais mandará arquivar a presente ata na Junta Comercial do Estado e publicar no Diário Oficial para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, que lida e achada conforme vai pela Diretoria assinada. Seguem-se as assinaturas dos Diretores Otto Serrano de Noli Vergueiro e Aldo Serrano de Noli Vergueiro. Era tudo o que se continha na referida ata da qual mandei datilografar a presente cópia à qual dou autenticidade eu Otto Serrano de Noli Vergueiro, Presidente da ASO METAL S/A. Belém, 23 de maio de 1970.

Otto Serrano de Noli Vergueiro
Presidente

Cartório do 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Otto Serrano de Noli Vergueiro

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 25 de maio de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos 3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confero com o original, que me foi exibido nesta data, data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 26 de maio de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 80,00
Belém, ... 1970.

SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 25 de

maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 3 folhas de ns. 6366/68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1792/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de maio de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor
da Junta Comercial
(T. n. 16229 Reg. n. 2338 — Dia 30—6—970)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Na forma dos estatutos e da Lei das Sociedades Anônimas, convoco os Senhores Acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1970, às 10:00 horas, na sede social à rua Quinze de Novembro n. 226, salas 1505 a 1507, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Elevação do capital social, com incorporação de recursos oriundos de deduções do Imposto de Renda, de acordo com a Lei 5.174/66;
- b) — Consequente reforma dos Estatutos.
- c) — Eleição de um membro para preenchimento de vaga existente na Diretoria;
- d) — O que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1970.

a) Alberto Castello Branco
Bendahan
Diretor
(Ext. Reg. n. 2447 — Dias — 30.6, 2 e 3.7.70)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

A V I S O

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., avisa que está interessada em adquirir 60.000 sacos de cimento Portland comum de baixo teor alcalino, para as obras da Hidroelétrica do Curuá

Una, no município de Santarém. As propostas serão recebidas até o dia 16 de julho do corrente ano, nos seguintes locais:

Escritório Central da CELPA
Av. Governador José Malcher
n. 1670

Belém
Engenheiro — Engenharia e Consultoria Ltda.
Rua México n. 3 — 9º andar
Guanabara

Só serão tomadas em consideração propostas de firmas que já tenham efetuado fornecimento de idênticas proporções, inclusive para portos do interior do Estado.

Os interessados poderão procurar nos locais acima indicados as Condições de Fornecimento e Especificações Técnicas.

Belém, 24 de junho de 1970.

Irawaldir Waldner Moraes da Rocha

Diretor Financeiro no exercício da Presidência

Eng. Alberto da Silva Moreira
Diretor Técnico

(Ext. Reg. n. 2475—Dia—30.6.70)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — PARAGÁS

Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará — PARAGÁS, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 20 horas do dia 30 do corrente mês, na sede social, sita à Rua Santo Antonio 191 a fim de deliberarem o seguinte:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1970, com Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício social;

- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

- d) O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2445 — Dias 26, 27 e 30.6.970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Secretaria de Estado da Fazenda****EDITAL DE CHAMADA**

A Comissão designada pela Portaria número 22/70 de 15.5.1970 do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Faz saber a todos quantos, o presente Edital de Chamada com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle, conhecimento tiverem, que fica convidado a apresentar-se ao serviço dentro do prazo, de acordo com o artigo 198 da lei número 749, de 24.12.1953, o funcionário RUBENS DAMASCENO DUARTE.

E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, a contar da data de sua Publicação Oficial.

Belém, 30 de maio de 1970.

Pela Comissão:

(aa) **BÁSILIO VALENTE MENDONÇA**

Presidente

Membros:

Geraldo Rodrigues Tavares

res

Celso Mendes Francês

(C. Reg. n. 10.278 — Dias — 19.20, 23, 24, 25, 30.6 — 1 e 2.7.1970)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**EDITAL****Título de Ocupação**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Carlos Hilton Roriz Cunha, nos termos do Artigo 36 do Decreto n. 5.780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Título de Ocupação uma parte de terras devolutas destinadas à implantação da Indústria da castanha sita à 5a. Comarca de Baião; 90. Termo; 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com os seguintes limites: Central. Fica situado à margem esquerda do Rio Tocantins, distante deste, cerca de três (3) léguas, limitando-se pelo lado direito ao Norte, com o Igarapé denominado "Morcêgo", lado esquerdo ao Sul, com o Campo

de Pedras, frente com a Serra Grande, fundos com terras devolutas do Estado, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, envolvendo uma área de 3.000 hectares.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 5 de janeiro de 1970.

a) **Ilegível**

Diretor da Divisão de Cadastro Rural

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.226. Reg. n. 2329 — Dia — 30.6.70)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.67, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42c. Termo; 83c. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: "A margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), à altura do Km. 142; limita-se pela frente com a citada Rodovia numa extensão de 2250 metros; pelos fundos com uma linha quebrada de 3 elementos as duas primeiras limitando-se com quem de direito e a última com o igarapé do porco, medindo respectivamente 1.372,825 e 330 metros; pelo lado direito por uma linha quebrada de dois elementos, a primeira com quem de direito e a segunda com o igarapé Candirú, medindo respectivamente 1.000 e 1180 metros, finalmente pelo lado esquerdo com terras de Antônio Nestor Batista, medindo 2675 metros.

Divisão de Terras, em 02 de junho de 1970.

Paulo Guilherme Moura

Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Antônio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras (T. n. 16.227. Reg. n. 2331 — Dia — 30.6.70)

ARMAS DA REPÚBLICA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 22/70 — DE 11 DE JUNHO DE 1970

O Dr. Waldir João da Silva Monteiro, Chefe do Setor Para a Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 02 de setembro de 1968 do Sr. Superintendente da Campanha de Erradicação da Malária, publica de no "Diário Oficial da União" de 17 de setembro de 1968,

R E S O L V E:

Aplicar a Francisco Bernardo do Nascimento, matrícula IPA-SE n. 2.209.844, ocupante do cargo de nível 8-A, da série da classe de Motorista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 10 (dez) dias a ser cumprida no período de 15. a 24.6.70, de acordo com o art. 205 do E.F.P.C.U., por ter sido considerado culpado pelo acidente ocorrido com a PICK-UP CEM, n. 1563, dia 11.5.70, na confluência da Avenida Alcindo Cacela com a Avenida Conselheiro Furtado.

Dr. Waldir João da Silva Monteiro

Chefe do Setor Pará da CEM (Ext. Reg. n. 2330—Dia—30.6.70)

DEMARCAÇÃO DE TERRAS EDITAL

Antônio Guimarães de Menezes agrimensor, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, através da Portaria n. 05/70, de 13 de janeiro de 1970, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, torna público que procederá a medição e discriminação de um lote de terras onde está localizada a Vila de São Félix, concedido à Prefeitura Municipal de Marabá, de acordo com o Decreto n. 6708, de 26 de junho de 1969, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

Município de Marabá
Localização: Margem direita do Rio Tocantins

Denominação: Área de terras onde está localizada a Vila de São Félix

Dimensões, 6.000 m x 6.000 m
Limites: Feito lado direito com a margem esquerda do Igarapé Geladinho; daí seguindo em perímetro de 6.000 m., continuando com terras de terceiros. Documentos que possui: Decreto n. 6708, de 26 de junho de 1969.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, para comparecerem no local do trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados, serão tomados por termos para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância este Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a mesa de Rendas do Estado no município de Marabá, até data posterior ao término da demarcação cujo início está previsto para às 09 horas do dia 17 de julho de 1970.

Belém, 15 de junho de 1970

a) **Antônio Guimarães de Menezes**

Agrimensor

(T. n. 16.224. R. g. n. 2325 — Dia — 30.6.70)

Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

Contrato de Adjudicação de Serviços sob o regime de Empreitada, mediante carta-convite Nº 22/70—DRO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e o Senhor João Lauro Araújo Tavares, para construção de um barracão anexo a Oficina Central do DERPA, em Belém, como abaixo melhor se declara.

Processo Nº 02820/70 —

1 — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), Autarquia Estadual, sediada nesta Capital, e o Sr. João Lauro Araújo Tavares, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominado EMPREITEIRO. 2) REPRESENTANTES: — Representa o DERPA o seu Diretor Geral, em exercício, Engenheiro

João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e o EMPREITEIRO Dr. João Lauro Araújo Tavares, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Engenheiro Diretor Geral do DERPA e decorre da CARTA CONVITE Número 22/70-DR.O. constante do processo número 2820/70.

CLAUSULA II

Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: — O serviço objeto deste contrato é a construção de um barracão com estrutura em madeira de lei (magaranduba), com suporte de ferro, em blocos de cimento ciclópico, sem cobertura, a ser construído no prolongamento das instalações da Oficina Central do DERPA, em Belém. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: — Os serviços empreitados serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis a espécie, especificações vigentes, as condições da Carta-Convite, a proposta do Empreiteiro e a planta e especificações da obra apresentada pelo Empreiteiro, que se encontram na DR.O. e que ficam fazendo parte integrante deste contrato. 3) ALTERAÇÃO DO PROJETO: — Nenhuma alteração do projeto será feita, sem o prévio consentimento por escrito do Engenheiro Diretor Geral do DERPA.

CLAUSULA III

Preços e Pagamentos

1) PREÇOS: — O DERPA, pagará o EMPREITEIRO pela construção do barracão objeto deste contrato, o preço de Cr\$ 14.697,60 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos). 2) REAJUSTAMENTO: — Os preços acima não serão revisíveis e nem reajustados em hipótese alguma. 3) FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DERPA da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços de fundação e alvenaria, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após o recebimento da obra empreitada pelo DERPA.

CLAUSULA IV

Andamento dos Serviços e Prazos

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) PRAZO: — O prazo para a conclusão total dos serviços empreitados é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço ao EMPREITEIRO, sendo o referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e a critério do DERPA.

CLAUSULA V

Multas

1) COMINAÇÕES: — Ao EMPREITEIRO serão aplicados pelo Diretor Geral do DERPA multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: — O EMPREITEIRO será notificado da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do DERPA. § 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA VI

Valor e Dotação

1) VALOR: — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 14.697,60 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), corrente da despesa por conta da verba 4.1.1.5.2 (Obras Cíveis, Construção e Ampliação de Próprios o Exercício de 1970).

CLAUSULA VII

Dissolução do Contrato

1) RESILICIAÇÃO: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa do Órgão Rodoviário.

CLAUSULA VIII

Responsabilidade do Empreiteiro

1) O EMPREITEIRO, na forma do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança da obra empreitada em decorrência deste con-

trato. 2) O EMPREITEIRO fica obrigado a apresentar na obra empreitada o material devido para execução dos serviços, a medida que se torne necessário para o DERPA, e mais o que preciso for para execução da obra (excluído o fornecimento de telhas), e a mão de obra de primeira categoria são de inteira responsabilidade do EMPREITEIRO.

CLAUSULA IX

Fórum

1) FÓRUM: — Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 09 de junho de 1970.

Engº JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO

Diretor Geral, em exercício

Engº JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES

— Empreiteiro —

TESTEMUNHAS:

1a. Nome:

a) Josephina Essy Scern

Resd: Quintino Bocaiuva, 1140.

2a. Nome:

a) Ilegível

Resd: Trav. Mauriti, 270.

(Ext. — Reg. n. 2308. — Dia 27.6.70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Maria do Carmo Braga Pessoa, Professor Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Aplicação Profª Serra Freire, nesta Capital, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, item II e 205 da Lei 743

de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970.

Graciete de Lima Araujo

Diretor da Divisão do Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9825 — Dia: 30.06.70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, notifico pelo presente Edital, Maria da Conceição Guimarães dos Santos ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 185, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Administração — Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 21 de maio de 1970.

Ercília Amerim Coelho
Diretor da Div. de Pessoal
Visto:

Eng. José Maria de Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado
(G. Reg. n. 9852 — Dia: 30.06.70).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****Departamento de Administração****DIVISÃO DE PESSOAL
E F I T A L**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Euteneo Guerreiro das Neves, Oficial da Administração, Patrão G. Isidoro, nesta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de ~~ser~~ e mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 2 de junho de 1970.

Graciete de Lima Araujo
Diretor da Divisão do Pessoal.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 9826 — Dias 11, 12, 18, 27 e 30/6 e 9.7.70)

**GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ****DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE MATERIAL
—CONCORRENCIA—**

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste,

Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Ano 1960.
Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível — Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, PickUp — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, PickUp — Motor n. B5-224278 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidas

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

ment, datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezessais (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no (G. Reg. n. 9.394 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

—CONCORRENCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	B3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford.
03	1946—OF	U5SBX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF	RP40601	1965	Sinca
06	1804—OF	255446	1963	Sinca
07		S Motor	1965	Jeep
08	2834—OF	B4—183182	1964	Jeep.
09	Ex—4—OF	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—94—OF	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—OF	S Motor	1960	Jeep
13	2803—OF	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—OF	1—75B8	1960	Mercury
15	2736—OF	S Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidas

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

do, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.179

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 166

Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — João Batista Vieira da Silva

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

O silêncio da autoridade coatora reforça a presunção da ilegalidade da custódia, coadjuvando as alegações do impetrante. "Habeas-Corpus" concedido.

Vistos; relatados e discutidos estes autos de Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus Liberatório da Comarca da Capital em que é Recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e Recorrido João Batista Vieira da Silva.

Balbina Vieira da Silva, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital, em 23 de junho de 1969 impetrou ordem de Habeas-Corpus Liberatório em favor de seu filho João Batista Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, preso desde o dia 10 do referido mês a disposição do senhor Delegado de Investigações e Capturas, sem que contra o paciente tenha havido qualquer flagrante ou ordem escrita de autoridade competente, legalizando a prisão.

As informações solicitadas não respondeu a autoridade coatora, certificando, ainda, a secretária da Repartição Criminal, a inexistência de qualquer pedido de prisão preventiva contra o paciente.

O doutor 2o. Promotor Público, considerando a caracterização de constrangimento ilegal, opinou pelo deferimento da ordem. O doutor juiz "a quo", em decisão datada de 27 de junho de 1969, concedeu o Habeas-Corpus requerido, recorrendo de ofício para esta instância.

Indo os autos a audiência do doutor 2o. Sub-procurador Geral do Estado, S. Excia. opinou pelo improvimento do recurso e consequente manutenção da decisão recorrida.

É o Relatório.

A Impetrante alega na peça preambular a ilegalidade da prisão do paciente João Batista Vieira da Silva, já identificado nos autos, por não estar revestida das formalidades legais. A Certidão de fls. 4, da Secretaria da Repartição Criminal, atesta a inexistência de qualquer pedido de prisão preventiva contra o paciente.

O silêncio da autoridade coatora reforça a presunção da ilegalidade da custódia. Assim não poderia ser outra a decisão do doutor juiz a quo, senão a de conceder o "Habeas-Corpus", ante a ilegalidade da prisão. O silêncio da autoridade policial coadjuvou as alegações da Impetrante.

Por tais motivos Acordam os Juizes da 2a Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 2 de abril de 1970.
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista
(G. Reg. n. 8813)

ACÓRDÃO N. 167

Recurso "Ex-Officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — Antônio Abel Xerfan

Relator: — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Antônio Abel Xerfan.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provi-

mento ao recurso para confirmar, como confirmam a sentença recorrida por estar a mesma conforme o direito a jurisprudência.

O paciente foi preso na D. F. R. por ter sido acusado por um ladrão de haver comprado jóias e eletrodomésticos, onde chegou a devolver alguns objetos, negando-se a fazê-lo ao todo, dizendo não os possuir, daí, a polícia mantê-lo sob custódia para o fim de descobrir onde se encontra o resto da muamba. O senhor Delegado da especializada com a informação prestada, pediu ao doutor Juiz a quo a prisão preventiva do paciente.

O paciente por intermédio de seu advogado doutor Arnaldo Moraes Filho, solicitou ordem de H. C. liberatório tendo por suporte o artigo 150, § 2º da Constituição do Brasil, por considerar a sua prisão violenta e arbitrária. O doutor Juiz a quo a concedeu e mandou expedir alvará de soltura, visto não ter havido flagrante nem se encontrar preso preventivamente.

Sem dúvida alguma a prisão do paciente é ilegal porque não se revestiu das formalidades e das cautelas necessárias à sua validade jurídica. A autoridade policial ao invés de se preocupar tanto com a deten-

ção do paciente deveria no revés preocupar-se com o inquérito e no bojo deste pedir a prisão preventiva. Assim feito, teria prestado um serviço inestimável à Justiça e a sociedade, embora para chegar a este desfecho tivesse de aguardar no máximo um decênio, prazo este de remessa dos autos à Repartição Criminal onde a prisão seria decretada.

Não havendo estas cautelas legais, a polícia concorre para a soltura dos delinquentes, porque sabe muito bem que a Justiça não pode referendar prisões ilegais.

Como instrução deve o douto Juiz da 4a Vara Penal motivar a sua sentença. Fundamentar a sentença não é citar o artigo 150 § 20 da Constituição, e sim dizer de fato e de direito porque procede ou não procede a inicial, conforme o padrão constante do art. 381 do C. P. P.

Belém, 2 de abril de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Adalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 8814)

ACÓRDÃO N. 168

Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O bacharel Nairo Rodrigues Barata, Fretor da Capital

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Defere recontagem de tempo de serviço em favor do bacharel Nairo Rodrigues Barata, pretor da capital

Vistos, etc.

Nairo Rodrigues Barata, pretor da Capital, requer recontagem de seu tempo de serviço, para que ao tempo já contado se acrescente o que prestou à Assembléia Legislativa do Estado.

O pedido, com os documentos que o instruem, foi encaminhado ao exame e parecer da Doutra Corregedoria e sua eminente titular manifestou-se a fls. no sentido de ser contado, em favor do requerente, o tempo de serviço público,

num total de vinte e dois (22) anos, sete (7) meses e dezoito (18) dias.

Assim, sufragando o parecer da Doutra Corregedoria:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça em deferir a recontagem, no sentido de ser contado, em favor do requerente, bacharel Nairo Rodrigues Barata, o tempo de serviço equivalente a vinte e dois (22) anos, sete (7) meses e dezoito (18) dias, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de abril de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 8429)

ACÓRDÃO N. 169

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O bacharel Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal da Comarca da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Defere recontagem de tempo de serviço em favor do bacharel Raymundo Hélio de Paiva Mello, juiz de direito da comarca da capital.

Vistos, etc.

Raymundo Hélio de Paiva Mello, juiz de direito da 1a. Vara Penal da Comarca da Capital, requer a recontagem do seu tempo de serviço, para que ao tempo já contado se acrescentem férias eleitorais e da justiça comum não gozadas, bem como períodos de licenças especiais também não gozadas.

O pedido, com os documentos que o instruem, foi ao exame e apreciação da Doutra Corregedoria, e sua eminente titular manifestou-se pelo deferimento em parte do pedido, excluindo-se as férias da justiça comum concomitante com as eleitorais.

Entretanto, a jurisprudência reiterada do Egrégio Tribunal é no sentido da contagem simultânea dessas férias, pelos motivos já alhures expendidos.

Ao exame dos documentos, conclui-se: a) que o requerente até 8 de abril corrente tem 24 anos, 6 meses e 8 dias de serviço público; que deixou de gozar as férias da justiça comum relativas aos anos de 1949, 1950, 1951 e 1952, como pretor do interior, e 1961, 1962, 1963, 1964, 1965 e 1967, como juiz de direito, ou sejam dez (10) períodos de férias, equivalentes a 600 dias, em dobro 1.200 dias; c) que deixou de gozar dois períodos de licença especial, ou seja um ano, em dobro, dois anos; e d) que, como juiz eleitoral de diversas zonas do Estado, deixou as férias respectivas nos anos de 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1968 e 1969, num total de 600 dias em dobro 1.200 dias. Destarte, o tempo de serviço público do requerente totaliza trinta e três (33) anos, um (1) mês e oito (8) dias.

Expositis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça por maioria, mandar fazer a recontagem do tempo de serviço público do requerente, bacharel Raymundo Hélio de Paiva Mello, no sentido de lhe ser atribuído o total de trinta e três (33) anos, um (1) mês e oito (8) dias, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de abril de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator, vencido quanto a contagem simultânea das férias eleitorais e da justiça comum.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 8430)

ACÓRDÃO N. 170

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — O doutor João Francisco de Lima Filho

Paciente: — O doutor Uaracy Frade Palmeira

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — O procurador da Justiça Militar, como órgão do Ministério Público, tem direito a foro especial, pela prerrogativa de função, nos termos do artigo 87 do Código de Processo Penal.

Vistos, etc.

O doutor João Francisco de Lima, advogado, impetra em favor do doutor Uaracy Frade Palmeira, uma ordem de "habeas-corpus". Alega o impetrante que o paciente, procurador da Justiça Militar junto à Auditoria da 8a. Circunscrição Militar, está na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir, por força de processo penal instaurado contra ele e outros perante a Justiça Estadual de Primeira Instância e baseado em inquérito policial a respeito dum testamento lavrado na comarca da Vigia, em nome de Francisco de Assis Moraes. Entretanto, o paciente, como procurador da Justiça Militar, órgão que é do Ministério Público, tem direito a foro especial, nos termos do código do processo penal.

Informa a doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal que o processo, a que alude o impetrante, se encontra em seu poder e ainda não o examinou por estar presidindo à Primeira Reunião Ordinária do Tribunal do Juri.

O eminente chefe do Ministério Público é pela concessão da medida.

O simples fato de se encontrar o processo, a que responde o paciente, em juízo incompetente "ratione persone" com denúncia concluindo com o pedido de prisão preventiva caracteriza, na verdade, ameaça de constrangimento à sua liberdade de ir e vir.

Os órgãos do Ministério Público são, por força do artigo 87 do Código de Proc. Penal processados e julgados pelo Tribunal de Justiça. Gozam de foro especial pela prerrogativa de função.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder a medida impetrada, para que o paciente seja processado e julgado perante este Tribunal.

Belém, 15 de abril de 1970.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 8815)

ACÓRDÃO N. 171

Recurso "Ex-Officio" de

"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a Vara Penal
 Recorrido: — Domingos Fernandes Bastos

Relator: — Desembargador Mauricio Cordovil Pinto

EMENTA: — A prisão que contrariar os preceitos dos artigos 150, § 12 da Constituição do Brasil, e 282 do Código de Processo Penal Brasileiro, é ilegal, e por isso o paciente sofre constrangimento fora da lei.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o Exmo. senhor dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e recorrido Domingos Fernandes Bastos, etc.

I — O paciente, ora recorrido, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela número 1609; fora preso de ordem do Delegado de Investigações e Capturas (D. I. C.) acusado de recepção de furto de peças de automóveis, acusação partida de um empregado do posto de gasolina Nossa Senhora de Nazaré, à Avenida Independência esquina da Travessa 14 de Março, nesta cidade.

Impetrado o "Habeas-Corpus" o Doutor Juiz solicitou as informações necessárias a autoridade coatora, e esta, não respondeu o ofício do Juiz e nem prestou as informações, por outro meio.

Ouvido o doutor Promotor Público foi favorável a concessão da medida.

O doutor Juiz "a quo" concedeu o Salvo Conduto, recorrendo oficialmente para esta Instância, onde o Exmo. Sr. Doutor Sub-Procurador Geral do Estado, opinou pelo improvido do recurso.

II — Sendo ilegal a prisão do recorrido, conforme declarou não só o Doutor Promotor Público, como o Des. Chefe do Ministério Público.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso, da decisão

que concedeu o habeas-corpus ao recorrido Domingos Fernandes Bastos.

Custas ex-vis legis.

Belém, 30 de setembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Mauricio

Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará —

Belém, 18 de maio de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA Oficial Codicista

(G. — Reg. n. 8816).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE 2a. PRAÇA
 EDITAL DE 1a. PRAÇA
 (Prazo 20 dias)

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 10 de julho de 1970, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCI-268/69, entre partes João Romão, reclamante-exequente e Adelino Trindade, reclamado-executado, o qual é o seguinte:

Um (1) aparelho de televisão marca "EMPIRE", de 23 polegadas, modelo 9570, n. 94.602, avaliado em Cr\$ 300,00.

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo a Timbó, n. 1216, Pedreira, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta 2a. Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 11 de junho de 1970. E eu, Antonia Souza-of. judc. pj-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de secretaria, o subcrevo.

Semíramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho-Presidente da 2a. JCI de Belém

(G. — Reg. n. 10.504)

Edital de 1a. Praça
 (Prazo de 20 dias)

A doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 13.07.70, às 17,30 horas, na sede desta 2a.

Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no proc. CP-11/70, entre partes Catarino Cunha da Silva (reclamante-exequente) e Óleos Industriais Cachoeira do Arary (OLEICA), reclamada-executada, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um barco a motor, denominado OLEICA, com casco de madeira, motor de marca "MWM", com 52-HP, capacidade de 30 toneladas, avaliado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá examiná-lo no Porto do Sal d'igo, no Porto Santo Antonio, sito à Rodovia Snapp, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta 2a. Junta, deverá garantir o lance de 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 12.06.70. Eu, Antonia Souza-of. judc. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de secretaria, o subcrevo.

Semíramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho-Presidente da 2a. JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 10.505)

(prazo 10 dias)

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 6 de julho de 1970, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no proc. 2a. JCI-1.579/1.601/69, entre partes Orlando de Oliveira e outro (reclamantes-exequentes) e P. Cozzi Filial (reclamado-executado), os

quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Uma máquina registradora marca N. C. R. do Brasil, avaliado por Cr\$ 700,00;

Uma máquina de escrever marca Remington, n. B. J. 400, avaliada em Cr\$ 250,00;

Uma máquina de somar marca Odhner, n. 189552, avaliada em Cr\$ 150,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los na sede desta 2a. Junta, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta 2a. Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 18 de junho de 1970. Eu, Antonia Souza — Of. Judc. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subcrevo

a) Semíramis Arnaud Ferreira — Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. JCI de Belém

(G. Reg. n. 10.503)

Edital de Citação

(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citado José Rocha de Machado e Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 5.724,87 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos), correspondente ao principal e custas referente ao processo 2a. JCI-27/64 e outros, em que foram reclamantes Alvaro Pedro dos Santos e outros, sentença do seguinte teor: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte as reclamações, para condenar o litisconsorte José Rocha de Machado e Silva a pagar ao reclamante Alvaro Pedro dos Santos, Cr\$ 301,18, a título de indenização férias, gratificação natalina, e etapa e ainda os salários retidos a serem apurados em liquidação de sentença e improcedentes os pedidos de aviso prévio e as outras parcelas em base superior; ao reclamante Américo Vespúcio Santa Rita, ... Cr\$ 351,91, a título de indenização etapa e férias, e ainda os salários retidos, insalubridade,

gratificação de incumbência a serem oportunamente apurados em liquidação; improcedente o pedido de aviso prévio e férias e os demais em base superior; ao reclamante Raimundo Lemos Alves, a importância de Cr\$ 1.397,16, a título de indenização em dobro, gratificação natalina, etapa, quinquênio e férias e ainda os salários retidos a serem oportunamente apurados, improcedentes os pedidos de aviso prévio e as outras parcelas em base superior. Ao reclamante Amâncio Antonio do Nascimento, Cr\$ 1.478,99, a título de indenização em dobro, etapa, gratificação natalina, férias e ainda os salários retidos, gratificação de função e incumbência a serem oportunamente apurados, improcedente o pedido de aviso prévio e outros e base superior; Ao reclamante Raimundo Pereira dos Santos, Cr\$ 126,44, a título de gratificação natalina e os salários retidos e adicional de in-

salubridade a serem apurados em liquidação, improcedentes os demais pedidos. Ao reclamante Antonio Siqueira de Carvalho, a importância de Cr\$ 1.292,73, a título de gratificação natalina, férias e etapa, improcedentes os demais pedidos; Ao reclamante Augusto dos Santos a importância de Cr\$ 262,12, a título de férias em dobro, gratificação natalina e etapa, e salários retidos a serem apurados em liquidação, improcedentes os demais pedidos. Custas, pela reclamada, sobre o valor arbitrado da condenação, no total de Cr\$ 349,68. Caso Não Pague, nem garanta a execução, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que Cumpra na forma da lei. Belém, 12.06.70. Eu, Antonia Souza, of. jud. pj-5, olografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de secretaria, o subscrevo. Semiramis Arnaud Ferreira — Presidente

(G. — Reg. n. 10.560)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, faço público aos interessados e a quem mais interessar possa que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias a inscrição para o Concurso de Juiz de Direito de Primeira Instância, obedecidas as seguintes exigências do Código Judiciário do Estado (Lei n. 3.653 de 27.1.1966 modificada pela Lei 4.176 de 27.6.1968):

Art. 49

§ 1.º — O requerimento de inscrição com a firma reconhecida será entregue na Secretaria do Tribunal de Justiça acompanhado das seguintes provas:

- a) — Ser o candidato brasileiro nato;
- b) — Estar quite com o Serviço Militar;
- c) — Ser titulado em direito;
- d) — O exercício, após a graduação em direito por dois anos, no mínimo, de funções judiciárias, policial, do Ministério Público, de advocacia;
- e) — Ter mais de vinte e cinco (25) anos e menos de cinquenta (50) anos de idade, exceto

quando se os candidatos bachareis em Ciências Jurídicas e Sociais e, inscritos na Ordem dos Advogados, que já tenham exercido o cargo de Pretor por mais de dez (10) anos, ou Promotor Público que prove ter mais de quinze (15) anos de serviço público, para os quais o limite de idade será de sessenta (60) anos;

f) — Fôlha corrida da Justiça Estadual, da Polícia Civil e da Justiça Militar;

g) — Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

h) — Título de eleitor ou certidão do respectivo alistamento;

§ 2.º — As exigências das alíneas "e" e "f" são dispensadas aos Pretores e Membros do Ministério Público em exercício.

Art. 50 — Podrão os candidatos exhibir quaisquer títulos comprovatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

§ 1.º — A prova de ser titulado em direito far-se-á com o diploma original ou certidão autêntica.

§ 2.º — A prova de exercício de advogado será feita por certidão de inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3.º — O exercício dos cargos mencionados na alínea "d" do parágrafo 1.º do artigo anterior será provado com certidões respectivas.

Art. 51 — Na petição o candidato indicará os cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado e à época de sua permanência nêles e os nomes dos Juizes de Direito perante os quais serviu.

O concurso constará de provas orais e escritas, sobre as matérias referidas no artigo 56 do Código Judiciário do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 26 de junho de 1970. (a.) Gengis Freire, Secretário do Tribunal de Justiça, em exercício.
Belém (PA), 26 de junho de 1970.

a) GENGIS FREIRE

(G. — Reg. n. 10.737 — Dias 27, 30.6 e 1.7.70).

EDITAL

O excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, exarou às fls. 62 dos autos de Apelação Cível da Comarca de Santarém, em que são apelantes Irmãos Portela, Comércio e Indústria (dr. Celso Bastos Soares) e apelados: — Dorivaldo Vieira e David Cornélio William (dr. Ubirajara Bentes) o seguinte despacho:

"Vistos.

Julgo o presente recurso deserto e não seguido de conformidade com a informação da Secretaria.

Belém, 29 de junho de 1970.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha

a) Luís Faria

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 10.860)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta

Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Raimundo Coelho de Oliveira, assistido de seu advogado Thales Castro de Araújo e Apelada: — Josefa Corrêa da Silva, assistida de seu advogado Jefferson Hilário Ferreira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de junho de 1970.

Dr. Gengis Freire

Secretário do TJE, em

exercício

(G. — Reg. n. 10.861)

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 7 de julho p. vindouro, para julgamento pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O

Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível — Apelados — Orlando Souza Martins e sua mulher Natalie Borges Martins — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Apelação Cível — Vigia — Apelantes — Alberto Fernandes Antunes, Domingos Emmi e Mário Fernando Rodrigues (Ad. Dr. Reis Ferreira) — Apelados — Poncion Abdias da Silva e Bernardo Carvalho de Moraes (Ad. Dr. Benedito C. de Souza) — Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Agravo — Buiarú — Agravantes — Aluizio dos Santos Carvalho e outros (Ad. Dr. Raimundo Puzet) — Agravado — Henri Voegeli (Ad. Dr. Miguel A. Carneiro) — Relator — Desembargador Walter Bezerra Valcão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de junho de 1970.

Amazônia Silva

Oficial Codicista

(G. — Reg. n. 10834)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Fazenda Estadual, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 20 do mês de julho vindouro, às onze horas (11:00), irá à público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Belém, o seguinte bem penhorado ao executado Jorge Age & Cia., nos autos de ação executiva que a Fazenda do Estado move contra o mesmo Jorge Age & Cia., a seguir transcrito: — Terreno edificável, medindo calculadamente 40.00ms. de frente e de fundos com a metragem existente, toda a área coberta, contando amplos salões, sendo a edificação de alvenaria, coberta de telhas, possuindo cinco (5) portões de frente e 21 (vinte e um) vãos de cabongol, ladeado à direita pelo imóvel número 1.067 e na esquerda pelo de número 1.127, situado à rua 28 de Setembro, sob o número 1.121, do plaqueamento moderno, no imóvel ora penhorado a firma requerida tem suas instalações industriais destinada para beneficiamento de Castanhas do Pará, perímetro compreendido entre a Travessa Quintino Bocaiuva e Avenida Visconde de Souza Franco. Referido terreno está avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Lanca no ato o preço de sua arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa de grande circulação da cidade e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, nos 19 dias de junho de 1970. Eu, (assinatura ilegível), Escrivão do Sexto Ofício, que subscrevo.

a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Fazenda do Estado

(G. — Reg. n. 10.654)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Distr. de Livros Rio Pará Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 038/70, no valor de seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros Cr\$ 665,00, vencida em 30.4.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Ordibra — Organização Editorial Brasileira Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de junho de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2339—Dia—30.6.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a D.C. Couto Representações e Comércio, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 570-2, no valor de três mil, vinte e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 3.027,05) vencida em 9.5.70, por Vv. Ss., não aceita a favor de Sociedade Farmacêutica Japuiba Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de junho de 1970

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2341—Dia—30.6.70)

EDITAL

Faço saber por este edital a Curtume Bragança Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 6120-C, no valor de oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 884,00), vencida em 23.5.70, por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Cia. Electro Química Pan. Americana, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de junho de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 2340—Dia—30.6.70)

FALÊNCIA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que este Juízo decretou a Falência da firma comercial desta praça Gama & Grossmann, estabelecimento industrial com sede nesta cidade à rua 13 de Maio, 254, s1,2,3, ficando marcado o prazo de vinte (20) dias para os credores não habilitados apresentarem as respectivas declarações de crédito (art. 80 do Dec. Lei n. 7661, de 21 de junho de 1945). A sentença do doutor Juiz que determinou o presente edital, é a seguinte: Vistos, etc. Tratam os presentes autos do pedido de falência que o Banco Nacional do Norte S.A., estabelecimento Bancário com sede na cidade de Recife, na avenida Marques de Olinda, n. 200, vem propor contra a firma Gama & Grossmann, estabelecimento industrial, com sede nesta cidade à rua 13 de Maio, 254, s1,2,3. Alega a autora em sua inicial que é credora da ré, da im-

portância de (vinte e cinco mil e quatrocentos cruzes), referente a um adiantamento por conta de um contrato de câmbio no valor de Cr 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta cruzeiros), tudo de acordo com os documentos de fls. Citados, não contestarem. Isto posto: a lei é clara: "Considera-se falido o comerciante que sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida constante de título que legitima a ação executiva". Apesar de citado o R., não se defenderam, não ofereceram bens a penhora, nem depositaram a importância do débito. Assim declaro a falência da firma Gama & Grossmann, estabelecimento industrial com sede nesta cidade, à rua 13 de Maio, 254 s1,2,3. Declaro hoje, as dez (10) horas, aberta a falência do estabelecimento industrial. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem em cartório os documentos legais justificativos e as respectivas declarações de seus créditos. Intime-se por mandado o representante da devedora para apresentar a relação de seus credores em cartório dentro de vinte e quatro horas, sob pena de prisão até trinta dias. Proceda-se o expediente ordenado nos arts. 15 e 16 do dec. lei n. 7661/45 com observância das formalidades legais. Fixo como termos legal da falência o dia vinte e oito de dezembro de 1969. Nomeio síndico a requerente. Custas da lei. P.L. e R. Belém, 8 de junho de 1970. Izabel Vidal de Negreiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de junho de 1970. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará
(T. n. 16238 Reg. n. 2366—Dias 27 e 30.6.70)